



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 197

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.605 — DE 21 DE AGOSTO DE 1942

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de réis 30.763:200\$0, para a Fábrica Nacional de Motores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 30.763:200\$0 (trinta mil setecentos e sessenta e três contos e duzentos mil réis), para ocorrer às despesas com o prosseguimento da construção e instalação da Fábrica Nacional de Motores, sendo:

Pessoal	763:200\$0
Obras, desapropriações e aquisições de imóveis....	30.000:000\$0
	30.763:200\$0

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,
João de Mendonça Lima,
A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.606 — DE 21 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza, na Rede Mineira de Viação, a supressão do ramal de Contagem e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e tendo em vista o que consta do processo número 20.732-42 do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo 1.º Fica autorizada, na Rede Mineira de Viação, a supressão do ramal de Bernardo Monteiro a Contagem, com a extensão de 3,104 km, aplicando-se os respectivos materiais inventariados, de acordo com o contrato de arrendamento, em outros trechos da mesma Rede.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,
João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 4.607 — DE 21 DE AGOSTO DE 1942

Considera válidos os diplomas dos cursos de emergência de educação física realizados oficialmente pelo governo do Estado de São Paulo até dezembro de 1940.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º São considerados válidos os diplomas expedidos pelos cursos de emergência de educação física, realizados oficialmente pelo governo do Estado de São Paulo, até dezembro de 1940.

Art. 2.º Os diplomas de que trata o artigo anterior, para que possam produzir efeitos legais, serão registrados no Departamento Nacional de Educação, verificados os históricos escolares.

Art. 3.º Dar-se-á a cada diploma, de acordo com os trabalhos escolares realizados, a conveniente qualificação, na conformidade da lei federal.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,
Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 4.611 — DE 24 DE AGOSTO DE 1942

Incorpora ao patrimônio nacional navios de nacionalidade alemã ou italiana

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando ter sido reconhecida a situação de beligerância com a Alemanha e a Itália, decreta:

Art. 1.º Ficam recindidos os contratos de compra e venda de navios de nacionalidade alemã ou italiana, firmados entre o Governo Brasileiro ou o Lloyd Brasileiro e pessoas de direito público ou privado alemãs ou italianas, e incorporados os mesmos navios ao patrimônio nacional, extintas as obrigações e os compromissos assumidos pelo Estado ou por aquela empresa, em virtude dos referidos contratos.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,
Alexandre Marcondes Filho,
A. de Souza Costa,
Eurico G. Dutra,
Henrique A. Guilhem,
João de Mendonça Lima,
Oswaldo Aranha,
Apolonio Salles,
Gustavo Capanema,
J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 10.178 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Hortensia de Leon, a pesquisar grafita no município de Santo Antonio de Pádua do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Hortensia de Leon, a pesquisar grafita numa área de dez hectares (10 Ha), situada na fazenda "Morro Grande", município de Santo Antonio de Pádua, do Estado do Rio de Janeiro, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cem metros (100m), na direção cinquenta e nove graus sudeste (59º SE) magnético, da confluência dos córregos "Pedras" e "Gruta" e lados adjacentes a esse vértice quinhentos metros (500m), e rumo dez graus sudeste (10º SE) magnético, duzentos metros (200m) e rumo oitenta graus sudoeste (80º SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS,
Apolonio Salles.

(N. 11.589 — 21-8-42 — 37\$7)

Continua na pág. 13043

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

— Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
 INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.605, de 21 de agosto de 1942	13041
DECRETO-LEI N. 4.606, de 21 de agosto de 1942	13041
DECRETO-LEI N. 4.607, de 21 de agosto de 1942	13041
DECRETO-LEI N. 4.611, de 24 de agosto de 1942	13041
DECRETO N. 10.178, de 5 de agosto de 1942	13041
DECRETO N. 10.222, de 13 de agosto de 1942	13041
DECRETO N. 10.237, de 13 de agosto de 1942	13043
DECRETO N. 10.309, de 21 de agosto de 1942	13043
DECRETO N. 10.310, de 21 de agosto de 1942	13043
DECRETO N. 10.311, de 21 de agosto de 1942	13043
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 21 de agosto de 1942	13044
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 14 e 21 de agosto de 1942	13044
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 21 de agosto de 1942	13045
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 14, 17 e 21 de agosto de 1942	13046
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Retificações — Expediente da Divisão de Estudos do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	13046
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração	13047
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Ata da 24.ª sessão ordinária em 3 de agosto de 1942	13047
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Atas das 279.ª e 280.ª sessões em 23 de julho de 1942	13047
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 203.ª sessão ordinária em 13 de agosto de 1942	13047
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro	13050
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Divisão de Terras e Colonização	13052
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	13053
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal, Recebedoria do Distrito Federal e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante	13056
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Intendência do Exército	13059
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e da Diretoria da Justiça e do Interior	13060
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Departamento Nacional do Trabalho	13061
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento e do Departamento Nacional de Portos e Navegação	13065
TRIBUNAL DE CONTAS	13067
INSTITUTO NACIONAL DO SAL	13067
RENDAS PÚBLICAS	13066
PARTE COMERCIAL	13066
EDITAIS E AVISOS	13070
SOCIEDADES	13082
ANÚNCIOS	13088

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO N. 10.222 — DE 13 DE AGOSTO DE 1942

Concede a Chaves & Companhia, sociedade civil, autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida a Chaves & Companhia, sociedade civil, com sede em Porangaba, município de Fortaleza, do Estado do Ceará, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o artigo 6.º, § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.580 — 21-8-42 — 30\$6).

DECRETO N. 10.237 — DE 13 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Tofani, a pesquisar quartzo e associados no município de Rio Pardo, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Tofani a pesquisar quartzo e associados numa área de noventa e oito hectares e vinte e oito ares (98,28 Ha), situada no lugar denominado "Pau Darco", distrito de Agua Quente, do município de Rio Pardo do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice no ponto mais alto do Morro do Capão e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil quinhentos e sessenta metros (1.560m), e quarenta graus e trinta minutos noroeste (40° 30' NW), oitocentos e quarenta metros (840m) e vinte e um graus sudoeste (21° SW), mil cento e vinte metros (1.120m) e quarenta graus e trinta minutos sudeste (40° 30' SE), setecentos e quarenta metros (740m) e cinquenta e três graus nordeste (53° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos e noventa mil réis (990\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.585 — 21-8-42 — 40\$8).

DECRETO N. 10.309 — DE 21 DE AGOSTO DE 1942

Altera a data da realização do sorteio militar na 1.ª Zona Militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Na 1.ª Zona Militar a sessão inaugural do sorteio militar realizar-se-á no segundo domingo de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 10.310 — DE 21 DE AGOSTO DE 1942

Declara de utilidade pública a desapropriação de imóveis necessários à ampliação da Usina de Bicas do Meio nos municípios de Itajubá e Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e de acordo com o art. 6.º, combinado com a letra a, do art. 5.º, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação dos seguintes imóveis situados nas bacias do rio Bicas e dos seus afluentes rio Comprido e ribeirão do Quilombo, nas proximidades da Usina de Bicas do Meio, município de Itajubá, com exceção dos de números 6, b e 14 que pertencem ao

município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, por terem sido julgados necessários à ampliação daquela Usina:

- 1 — Terreno medindo 1.1023 Ha, com benfeitorias, de propriedade de Amélia Ribeiro da Costa;
- 2 — Terreno medindo 1.9150 Ha, com benfeitorias, de propriedade de Amélia Ribeiro da Costa;
- 3 — Terreno medindo 36.2044 Ha, com benfeitorias, de propriedade de Ana Ribeiro da Costa;
- 4 — Terreno medindo 0.8587 Ha, de propriedade de Antonio Gonçalves Pinheiro;
- 5 — Terreno medindo 3.4267 Ha, com benfeitorias, de propriedade de Benedito Cândido Rodrigues;
- 6 — Terreno medindo 2.6508 Ha, com benfeitorias, de propriedade de Benedito Rodrigues da Costa;
- 7 — Terreno medindo 67.0568 Ha, com benfeitorias, de propriedade de Benedito Rodrigues da Costa;
- 8 — Terreno medindo 7.4187 Ha, com benfeitorias, de propriedade de Francisca Ribeiro da Costa;
- 9 — Terreno medindo 19.8606 Ha, de propriedade de Inocência Severina e outros;
- 10 — Terreno medindo 14.6078 Ha, com benfeitorias, de propriedade de João Paulo Vieira Cortez;
- 11 — Terreno medindo 0.7844 Ha, com benfeitorias, de propriedade de João Barbara da Silva;
- 12 — Terreno medindo 45.0086 Ha, com benfeitorias, de propriedade de Joaquim Alves da Costa;
- 13 — Terreno medindo 2.0564 Ha, com benfeitorias, de propriedade de Joaquim Francisco da Costa;
- 14 — Terreno medindo 7.1216 Ha, com benfeitorias, de propriedade de José Afonso Vieira Cortez;
- 15 — Terreno medindo 2.9626 Ha, de propriedade de José Afonso Vieira Cortez;
- 16 — Terreno medindo 7.2774 Ha, de propriedade de José Afonso Vieira Cortez;
- 17 — Terreno medindo 8.6671 Ha, de propriedade de José Afonso Vieira Cortez;
- 18 — Terreno medindo 15.1278 Ha, com benfeitorias, de propriedade de José da Costa Manso;
- 19 — Terreno medindo 59.3812 Ha, de propriedade de Julia Alves da Costa;
- 20 — Terreno medindo 18.5369 Ha, de propriedade de Julia Alves da Costa;
- 21 — Terreno medindo 1.5373 Ha, de propriedade de Luiz Rdrigues da Costa;
- 22 — Terreno medindo 2.0973 Ha, de propriedade de sucessores de Maria Ribeiro da Costa;
- 23 — Terreno medindo 25.4017 Ha, de propriedade de Oto da Rocha Simas;
- 24 — Terreno medindo 17.5977 Ha, de propriedade de Teotônio Ferreira da Silva;
- 25 — Terreno medindo 12.2941 Ha, com benfeitorias, de propriedade de Zacarias Vieira Cortez;
- 26 — Terreno medindo 0.6170 Ha, de propriedade de Zacarias Vieira Cortez.

Art. 2.º É também declarada a urgência da desapropriação, para efeito da imediata imissão de posse dos mencionados imóveis, nos termos do artigo 15 do decreto-lei n. 3.365, acima citado.

Art. 3.º Fica o Ministério da Guerra autorizado a promover a efetivação da presente desapropriação, parcelada ou englobadamente, na forma do artigo 10 do mesmo decreto-lei.

Art. 4.º As despesas correspondentes correrão por conta dos recursos distribuídos para o financiamento das obras de ampliação da Usina de Bicas do Meio.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 10.311 — DE 21 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão 12, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Eugenio José Pinto de Serqueira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 21 DE AGOSTO DE 1942

1. Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 63.417, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Eugenio José Pinto de Serqueira, no cargo em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, Padrão 12 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Roberto Vila para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, Padrão G, da Alfândega do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1942

0. Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 20.657, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

João Gurgel do Amaral Valente, no cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

DECRETOS DE 21 DE AGOSTO DE 1942

0. Presidente da República resolve

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Paulo da Costa Magalhães, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Quartel General da 2.ª Região Militar para a Diretoria de Recrutamento, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Lúcia Pacheco Calomino.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Lúcia Pacheco Calomino, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Recrutamento para a Escola de Educação Física do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

Nelson Mateus da Rocha, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Diretoria de Recrutamento para a Escola de Educação Física do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

Raimundo Agostinho Pinto, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, do Depósito Central de Material Sanitário do Exército para a Diretoria de Recrutamento, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Nelson Mateus da Rocha.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 13.525, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Antonio Carlos Fortes de Assis, no cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta dos processos números 1.378 e 6.146, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Sebastião Rufino de Melo, no cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 239, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 8.015, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

João de Sousa Rovedo, do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

NOMEAR:

De acordo com o disposto no decreto número 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

2.º Tenente Médico do Exército de 2.ª Linha o Dr. Antonio Augusto de Melo Mouzinho, para servir na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, o Dr. Ernani Bergamo da Silva, para servir na 7.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, o Dr. Jaldemar de Melo Serpa, para servir na 7.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, o Dr. Murilo Leal Almeida, para servir na 7.ª Região Militar.

De acordo com o disposto no decreto número 15.185, de 21 de dezembro de 1921.

Na Arma de Infantaria, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, o Sargento Reservista Geraldo Peres, para servir na 3.ª Região Militar.

Na Arma de Artilharia, 2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha o 1.º Sargento reservista Severino Pereira da Veiga, para servir na 2.ª Região Militar.

Nos termos do artigo 2.º, § 1.º, do decreto-lei n. 103 e artigo 15, das Instruções contidas no Aviso n. 3.574, de 19 de setembro de 1940.

O Capitão da Arma de Infantaria Felix Valois de Araujo para exercer o cargo de Adjunto de Catedrático de Geometria Analítica, Cálculo Diferencial e Integral na Escola Militar.

O Capitão da Arma de Artilharia João Alfredo Heleal Dutra Ramos para exercer o cargo de Adjunto de Catedrático de Física Experimental e Noções de Meteorologia na Escola Militar.

PROMOVER:

Ao posto de Capitão Médico do Exército de Segunda Linha o 1.º Tenente Médico Dr. Hastinfil

Rebello de Loliola, para servir na 1.ª Região Militar.

Na Arma de Artilharia, ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha o 1.º Tenente da mesma Reserva Elmir de Melo Feijó, para servir na 1.ª Região Militar.

Na Arma de Artilharia, ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha o 2.º Tenente da mesma Reserva Bruno Puccini, para servir na 2.ª Região, retificado, assim, o decreto de 24 de julho último, referente ao mesmo Oficial.

Na Arma de Infantaria, ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha o 1.º Tenente da mesma Reserva Sílvio do Vale Amaral, para servir na 1.ª Região Militar.

De acordo com o disposto no decreto número 15.185, de 21 de dezembro de 1921:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Fausto da Silva Pontual, para servir na 7.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Gabriel Tasso Menezes de Moraes, para servir na 3.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Marcos Perelberg, para servir na 4.ª Região Militar.

LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 3.º, letra "g", § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934:

O 2.º Tenente da Arma de Infantaria, convocado, Antônio da Rocha Andrade, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Timóteo Fernandes Machado, no 8.º Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre).

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 57, letra "a", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Capitão Veterinário Manoel de Barros Bezerra.

De acordo com o disposto no artigo 3.º, § 1.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937:

No posto de Major, o Capitão da Arma de Infantaria Felix Valois de Araujo, visto ter sido nomeado Adjunto de Catedrático de Geometria Analítica, Cálculo Diferencial e Integral na Escola Militar.

No posto de Major, o Capitão da Arma de Artilharia João Alfredo Heleal Dutra Ramos, visto ter sido nomeado Adjunto de Catedrático de Física Experimental e Noções de Meteorologia na Escola Militar.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Antônio Diniz, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 11, letra "a" do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e artigo 99 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 3.º Sargento Mestre Ferrador Antônio Francisco Gonçalves, do Contingente da Escola das Armas, com a graduação imediata e as vantagens es-

tipuladas no artigo 214 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço.

Nos termos do artigo 2.º do decreto-lei número 2.845, de 6 de dezembro de 1940.

Ao Cabo Heraclides Trindade, do 2.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

TORNAR INSUBSISTENTE:

Tendo em vista que o Supremo Tribunal Militar, em revisão do processo, reduziu ao grau mínimo do artigo 178 do Código Penal Militar, a pena anteriormente imposta, no grau máximo, aos capitão intendente Lamartine Victral Joppert e 1.º tenente intendente João Emygdio Gomes, o decreto de 4 de julho de 1941, que cassou as cartas patentes dos referidos oficiais, os quais reverteram ao serviço do Exército.

REFORMAR:

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

O 3.º Sargento Vanderlei Rodrigues, do 11.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

REFORMAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De conformidade com o artigo 177 da Constituição, revigorado pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

O capitão intendente Lamartine Victral Joppert e o 1.º tenente intendente João Emygdio Gomes, visto terem cumprido sentença por crime de falsidade administrativa.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos artigos 100 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, e 153, letra a, § 1.º, letra e, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 3.084, de 1 de março de 1941.

Ao 2.º Sargento Cláudio Paes Barreto Lins, do 21.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 158, letra c, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 153, letra a e § 1.º, letra b, do mesmo artigo, do decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941.

Ao 3.º Sargento Hamilton Martins Barroso, do 3.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 157 do citado decreto-lei, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo Otávio Rodrigues dos Santos, do 3.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 157 do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 153, letra a, e § 1.º, letra c, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 3.084, de 1 de março de 1941.

Ao Soldado Corneteiro de 1.ª Classe José Nunes, do 13.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 158, letra b, do citado decreto-lei visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos do artigo 153, letra a, e § 1.º, letra d, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 3.084, de 1 de março de 1941.

Ao Sargento Ajudante Júlio Heitor de Almeida Valente, do 8.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 158, letra a, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Ao Soldado Arlindo Freire do Nascimento, do 1.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Ao Soldado Francisco Pereira, do 1.º Grupo de Artilharia de Costa, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Gerson Balbino de Menezes, da Diretoria de Artilharia de Costa com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 2.º Sargento Ivo Brasileiro Ribas, do 32.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo José Portela Bastos Filho, do 1.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 3.º Sargento Laurentino Soares da Silva, do 1/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido — impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 21 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 5.592, de 1942, da Secretaria da Marinha.

Americo Gomes Duque Estrada no cargo da classe G da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo número 5.592, de 1942, da Secretaria da Marinha.

Dermeval Simões no cargo da classe F da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

No Corpo de Patrões Mores, ao posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente Pantalão Delbons.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Patrões Mores, ao posto de Primeiro Tenente o Segundo Tenente Avilonel Lopes de Aguiar.

REFORMAR:

De acordo com o artigo 153, alínea a, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941.

O MN n. 14.703 — MA — 1.ª Classe, Cecílio de Assis Silva, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 e Tabelas A e E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, por sofrer de moléstia contagiosa e incurável.

De conformidade com o disposto no artigo 153, alínea a e § 1.º, alínea d, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941.

O taifeiro n. 380.308 — TA — AR — 2.ª classe — José da Silva, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º, e 165 e Tabelas A e E do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

De acordo com o artigo 153, alínea a § 1.º, alínea e, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941.

O Sub-Oficial — FE — João Villa Maior, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais seis (6) quotas de cinco por cento (5%) sobre o mesmo, nos termos dos artigos 157, 161 e 184 e Tabela A, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei número 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar trinta (30) anos, nove (9) meses e dias de serviço.

O Sub-Oficial — CO — MA — Manoel Aprigio do Nascimento, no posto de Segundo Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo deste posto e mais quatro (4) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo, nos termos dos artigos 157, 161, 184 e Tabela A, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto contar vinte e oito (28) anos, sete (7) meses e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com o artigo 143, letra b, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941.

Conforme pediu, o FN n. 1.037 — ES — 1.º Sargento — Adolpho Nunes Vianna, na mesma graduação, percebendo o soldo de 2.º Tenente e mais uma (1) quota de dois por cento (2%), sobre esse soldo, nos termos dos artigos 162 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, e Tabela A anexa ao mesmo Código, visto contar vinte e cinco (25) anos, oito (8) meses e dias de serviço.

RETIFICAR:

De acordo com o Parecer do Conselho do Admirantado e nos termos dos decretos-leis ns. 4.556, de 7 do corrente e 197, de 22 de janeiro de 1938; artigos 2.º, alíneas a e b do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e 8.º, do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931.

O decreto decreto de 22 de novembro de 1940, que reformou, por invalidez definitiva, o Sub-Oficial — TF — Antenor Jacintho Rodrigues, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, conceder-lhe o posto de Segundo Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens da atividade e mais onze (11) quotas de dois por cento (2%) sobre a soma desses vencimentos e vantagens, visto contar trinta (30) anos, nove (9) meses e vinte e sete (27) dias de serviço.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.620, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Que a aposentadoria de José Leandro da Costa Pereira, no cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

blicas, por decreto de 5 de janeiro de 1942, teve fundamento no artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 20.668, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Liberato Bittencourt da Silveira no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 18.595, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antonio Paulo Ximenes de Moraes do cargo da classe D da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Divisão de Estudos do Pessoal

Na relação nominal dos ocupantes de cargos das carreiras de Servente, Escriturário, Estatístico-Auxiliar e Postalista-Auxiliar a que se refere o art. 8.º do decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941, existentes nessa data, com direito ao ingresso nas carreiras de Contínuo, Oficial Administrativo, Estatístico e Postalista, publicada à página 3.753 do *Diário Oficial* do 10 de março último, incluíam-se:

Nome — Classe — Carreira — Quadro e Ministério — Data do decreto Public. D. O.

Transferência:

Francisco Amaral de Albuquerque — F — Escriturário — Permanente — Fazenda — 7-12-39 — 9-12-39.

Ary Vadeness — E — Escriturário — Permanente — Justiça — 17-8-40 — 20-8-40 — Rodolfo Araujo — E — Escriturário — Permanente — Justiça — 25-6-40 — 27-6-40.

D. E., em 21 de agosto de 1942 — Bittencourt Sampaio, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 6.794-42 — José Rosa Filho, candidato inscrito no concurso para Escriturário, solicita revisão de sua prova de nível mental e aptidão.

Despacho: O candidato foi habilitado em nível mental, como consta do edital publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente. — Arquivase-se.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Proc. N. 6.008-42 — Helena Pereira Fiuza Lima, candidata inscrita no concurso para Escriturário sob o n. 1.605, solicita revisão das partes de Matemática e Estatística, de sua prova de Conhecimentos Gerais.

Despacho: De acordo com o parecer da Banca Examinadora, matenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.691-42 — Samuel Garcia de Sá, inscrito sob o n. 2.247, no concurso de Escriturário, solicita juntada de requerimento ao seu pedido de revisão de prova protocolado sob o n. 6.787-42.

Despacho: Arquivase-se.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Serviço de Administração

DESPACHO DO PRESIDENTE

Proc. 7.701-42 — Requerimento de Jacob Butelli relativo a um auto de infração lavrado pela I. R. da Divisão de Caça e Pesca. Despacho: "O assunto não é da alçada deste Departamento, mas sim do Ministério da Agricultura. Ao Sr. ministro para tomar na consideração que merecer. Em 21-8-42".

DESPACHOS DO DIRETOR

Proc. 7.750-42 — Requerimento de José Alonso relativo a prova do concurso para Dentista. Despacho: "Complete o selo na forma da lei e volte, querendo. Em 21-8-42".

Proc. 7.751-42 — Requerimento de José Cupertino Falleiros relativo a prova de concurso para Dentista. Despacho: "Complete o selo na forma da lei e volte, querendo. Em 21-8-42".

Com a portaria n. 2.099, de 20 deste mês, o presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público dispensou, a pedido, o extranumerário mensalista Maria de Jesus Cavalcanti de Albuquerque, auxiliar de escritório VII, do mesmo Departamento.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

RETIFICAÇÕES

No D. O. de 8-8-42, página 12.327, Admissão de extranumerários, n. 1.821 — Ministério da Agricultura, onde se lê:

"a Divisão do Fomento da Produção Vegetal" leia-se:

"a Divisão do Material"

No mesmo D. O. página 12.327, Admissão de extranumerários, n. 1.923 — Ministério da Justiça, onde se lê:

"Atendente V"

leia-se:

"Atendente VI".

No mesmo D. O. Admissão de extranumerários n. 1.830 — Ministério da Justiça, onde se lê:

Jeci Paroli"

leia-se:

"Jeci Paroli Moura".

No D. O. de 10-8-42, página 12.389, Exposição de motivos n. 1.722, de 29-7-42, 15.ª linha, onde se lê:

"pe o decreto-lei n. 781, de 14-10-38",

leia-se:

"pe o decreto-lei n. 799, de 14-10-38".

No D. O. de 10-8-42, página 12.389 — Admissão de extranumerários, n. 1.835 — Ministério da Guerra, onde se lê:

"Moitre XVI"

leia-se:

"Moitre especializado XIX da Fábrica de Itajubi."

No mesmo D. O. Exposição de motivos número 1.834, de 5-8-42, despacho, onde se lê:

"Aprovado. Em 5-8-42. (a) G. Vargas"

leia-se:

"Autorizado. Em 5-8-42 (a) G. Vargas".

No mesmo D. O., Exposição de motivos n. 1.836, de 5-8-42, item 3, onde se lê:

"Subconsignação 02., item 04, 04 letra d"

leia-se:

No D. O. de 18-8-42 — Página 12.760, Exposição de motivos ns. 1.833-D de 31-7-42, onde se lê:

"Autorizado em 1-8-41"

leia-se:

"Subconsignação 02, item 04, 04, letra p"

"Autorizado em 11-8-42".

No mesmo D. O. Página 12.762, n. 1.901, de 12-8-42, Parecer, Item 2, onde se lê:

"O D. A. S. P., opina por que seja concedido o processo, para os devidos fins, ao M. V. O. P."

leia-se:

"O D. A. S. P., opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo para os devidos fins ao M. V. O. P."

No D. O. de 19-8-42 — Página 12.805, número 1.817 de 13-8-42, onde se lê:

"N. 1.817, de 13-8-42"

leia-se:

"N. 1.917, de 13-8-42"

No D. O. de 20-8-42 — Página 12.860, número 1.833-J de 31-7-42, onde se lê:

"N. 1.833-J de 31-7-42"

leia-se:

N. 1.833-I de 31-7-42"

No mesmo D. O. Página 12.862, n. 1.919, de 31-7-42 Acrescente-se — Despacho autorizado em 14-8-42 (a) G. Vargas n. 1.932, 31-7-42, acrescente-se: Despacho autorizado em 14-8-42 — (a) G. Vargas.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Na exposição de motivos n. 442, de 29 de julho de 1942, deste Departamento, relativa à autorização para que o trabalhador, classe D, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Frederico Mário dos Reis, fosse posto à disposição deste Departamento, sem prejuízo de seus vencimentos, o Senhor Presidente da República, exarou, em exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público contrária à autorização solicitada, o seguinte despacho. — Aprovado. Em 17-8-42. G. VARGAS (proc. n. 8.811-42).

Pelo senhor diretor geral deste Departamento, foram concedidos 15 dias de licença, no período de 30 de julho a 13 de agosto de 1942, de acordo com o art. 162, a, do decreto-lei número 1.713, de 1939, ao redator XIV — Henrique Luitgardes Cardoso de Castro (processo n. 8.816).

Conselho Federal de Comércio Exterior

21.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE AGOSTO DE 1942

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
N. 561.511 — O Senhor Presidente da República aprovou por despacho de 30 de julho deste ano, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão plenária de 29 de junho próximo passado, relativa a "moratória para as dívidas de lavradores provenientes de compra de terrenos, enquanto perdurar a crise da exportação de laranjas" (P. 1.195):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta, resolve aprovar as seguintes conclusões:

1.º — Para o assentamento das bases necessárias ao estabelecimento da colonização rural, com o objetivo da formação da pequena propriedade agrícola de abastecimento do Distrito Federal, proceder-se-á no prazo de doze (12) meses, ao cadastro das propriedades rurais do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro em um raio não excedente a setenta (70) quilômetros do centro urbano da Capital Federal.

2.º Considera-se zona rural de abastecimento do Distrito Federal, a compreendida dentro de um raio não excedente a setenta (70) quilômetros, a partir da zona urbana do Distrito Federal, excluídas as áreas urbanas e sedes de municípios.

3.º — Para tal fim, será constituída, sob a orientação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, uma comissão com representantes do Ministério da Agricultura, do Ministério da Fazenda (Domínio da União), da Prefeitura do Distrito Federal e do Governo do Estado Rio de Janeiro.

4.º — Em cada Prefeitura, será criado um serviço de cadastro dos arrendamentos feitos pelos locatários de prédios rústicos, cabendo a estes gratuitamente, assistência judiciária.

5.º Os prazos de arrendamento da propriedade rural da zona de abastecimento do Distrito Federal serão regulados de forma a que terminem depois de ultimadas a colheita ou safra, considerando-se prorrogado o contrato, pelo mesmo aluguer, até que a últimação se verifique, nos casos de retardamento por circunstâncias estranhas à ação do arrendatário, sendo o primeiro prazo nunca inferior a 3 anos.

6.º Os arrendatários verbais em vigor, presumem-se feitos, no mínimo, pelo prazo neces-

sário para uma colheita ou safra e valerão enquanto uma das partes não manifestar a sua intenção de denunciá-lo, avisando a outra parte seis meses antes.

7.º Na renovação do contrato, o aluguer não poderá ser majorado além de vinte por cento (20 %) do valor do aluguer anterior, ficando assegurada, sempre, a preferência ao locatário".

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 279.ª SESSÃO EM 23 DE JULHO DE 1942

(81.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos vinte três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Attila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 279.ª sessão, 81.ª extraordinária. Esteve, igualmente, presente o Sr. Antonio Pedro de Andrade Muller, observador do Estado de São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

O Conselho tratou, inicialmente, das providências em curso para a execução do plano de encaminhamento de trabalhadores nordestinos para a Amazônia. Foram lidas comunicações do conselheiro tenente-coronel Aristoteles de Lima Camara sobre a sistematização de seleção, transportes e hospedagem no Ceará e na Amazônia. O "Comandante Ripper", que escalou em Cabedelo para receber mil trabalhadores, seguirá diretamente para Manaus, onde os desembarcará.

Do expediente constaram: 1) memorandum do Ministério das Relações Exteriores sobre a praxe seguida pelo Itamaraty em relação a funcionários diplomáticos e consulares estrangeiros que venham a ser aposentados quando em exercício de seus postos no Brasil. 2) memorandum do Ministério das Relações Exteriores, que encaminha o ofício pelo qual o consul do Brasil no Porto explica as razões que o levaram a conceder visto condicional para o Brasil ao português João Mercio Ferreira Pinto.

A sessão foi encerrada às 10 horas.

Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1942. — Antonio Camillo de Oliveira, presidente. — Donatello Grieco, chefe da Secretaria.

ATA DA 280.ª SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Attila Monteiro Aché, tenente-coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 280.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Antonio Pedro de Andrade Muller e Roberto Groba, observadores dos Estados de São Paulo, Amazonas e Pará.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

O Conselho ouviu, inicialmente, um relatório do conselheiro tenente-coronel Aristoteles de Lima Camara, que acaba de regressar do norte, onde dirigiu os serviços de encaminhamento de trabalhadores nordestinos para a

Amazônia, sobre as providências que determinou durante sua permanência nos Estados de Pará e Ceará. O Conselho estudou, por igual, a maneira por que deverão passar para o Departamento Nacional de Imigração, em obediência ao decreto-lei n. 4.509, de 23 de julho de 1942, os serviços gerais de execução do plano de encaminhamento de trabalhadores nordestinos para a Amazônia.

Do expediente constaram: 1) exposição de motivos n. 781-350.1(00), de 14 de julho, do Conselho de Imigração e Colonização à Sua Excelência o Sr. Presidente da República, sobre a situação de tripulantes de navios estrangeiros desembarcados em território nacional. S. Ex. o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Aprovado". Em 21-7-42. — G. VARGAS". 2) Telegrama do chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros de Recife sobre validade da prova fotostática; o Conselho resolveu responder, que a prova fotostática deve ser aceita como prova, sempre que apresentada juntamente com o documento original, para a indispensável confrontação. 3) requerimento pelo qual Mozsek Wolf Cwajgenbaum e sua esposa, de nacionalidade polonesa, portadores de vistos temporários, solicitam dispensa de multa para o respectivo registro, em virtude de haverem esgotado o prazo legal; o requerimento foi indeferido.

Na ordem do dia, o Conselho aprovou os seguintes pareceres apresentados pelo Conselho de Imigração e Colonização: 1, 2 e 3) opinando pelo arquivamento dos requerimentos de relicação de nacionalidade em carteira modelo 19 apresentados por Heinrich Schwarz, Hermann Skirkanek e Adolfo Schroeder. 4 e 5) opinando pelo indeferimento dos pedidos de permanência a título precário formulados pelos estrangeiros Marcel J. Steuermann e Louis Steuermann, portadores de vistos diplomáticos. 6) sugerindo uma série de providências em relação ao sistema em vigor quanto à entrada de turistas de Estados americanos com os quais o Brasil tenha acordos sobre a matéria.

A sessão foi encerrada às 12 horas.

Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1942.

— Antonio Camillo de Oliveira, presidente. — Donatello Grieco, chefe da Secretaria.

Conselho Nacional do Petróleo

203.ª SESSÃO ORDINÁRIA (13 DE AGOSTO DE 1942)

Realizando a ducentésima-terceira sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Sr. general Júlio Caetano Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Srs. conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Ylirio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, Dr. Erico de Lamare-São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, brigadeiro do ar Virgínius de Lamare e doutor João Daudt d'Oliveira.

O plenário indeferiu os seguintes requerimentos:

N. 9.408 — S. A. Central Elétrica Rio Claro solicita autorização para trânsito livre de 2 dos seus 4 automóveis empregados em seus serviços.

N. 9.419 — Rádio Sociedade Gaucha, estabelecida com rádio-difusão na cidade de Porto Alegre, solicita autorização para transformar um automóvel em caminhonete, afim de poder atender os serviços do departamento técnico.

N. 9.514 — Empresa Hidro Elétrica Jaguarí S. A. solicita permissão para que o seu automóvel trafegue nos 4 municípios que fornece força e luz.

N. 9.493 — Companhia Sul Mineira de Eletricidade, solicita permissão de trânsito livre para um automóvel afim de atender as inspeções técnicas.

N. 9.527 — The City of Santos Improvements Company Ltd., concessionária de serviços públicos estaduais e municipais em Santos, São Vicente e Guarujá, solicita autorização de trânsito para diversos automóveis empregados em seus serviços.

N. 9.903 — Comp. Melhoramentos de Ponte Nova, concessionária dos serviços públicos de água, esgotos e energia no município de Ponte Nova, solicita autorização de trânsito para um automóvel, afim de atender seus serviços.

N. 9.989 — Comp. Nacional de Energia Elétrica, solicita autorização de trânsito para 2 automóveis, afim de poder atender seus serviços.

N. 10.021 — Empresa Luz e Força de Ipanema Ltd., solicita autorização de trânsito para um automóvel afim de poder fiscalizar suas usinas geradoras e linhas de transmissão.

N. 10.223 — Delegados Regionais do Estado de São Paulo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, solicitam autorização de trânsito para 3 automóveis.

N. 9.042 — Isaias Frola Cavalcanti, solicita permissão de trânsito para o seu automóvel, afim de atender seus serviços na Inspetoria Geral de Iluminação.

N. 9.499 — Arthur G. Oliveira, solicita autorização de trânsito para seu carro particular, afim de atender seus serviços.

N. 9.697 — Adelino Lopes de Moura, solicita autorização de trânsito para seu automóvel particular, afim de atender seus serviços.

N. 9.647 — Edgard Belmiro Gomes Viana, solicita autorização de trânsito para seu automóvel particular, afim de atender seus serviços.

N. 10.139 — Albano de Azevedo e Souza, solicita autorização de trânsito para seu automóvel, afim de atender seus serviços como inspetor federal do Ensino Secundário.

N. 9.467 — Luiz Derenne & Irmão, solicitam autorização de trânsito para um automóvel afim de atender suas construções.

N. 9.171 — Manoel Pereira Dias, solicita autorização de trânsito para seu carro particular, afim de poder atender suas construções.

N. 9.175 — José de Brito, solicita autorização de trânsito para seu carro particular, afim de poder percorrer as obras.

N. 9.274 — Comp. Fornecedora de Materiais, solicita trânsito livre para um automóvel, afim de atender seus serviços de calçamento em diversos bairros do Distrito Federal.

N. 9.329 — Sociedade Estacas Franki Limitada, solicita autorização de trânsito para um automóvel afim de atender diversas obras.

N. 9.396 — Dr. Agésilau Dutra, solicita autorização de trânsito para o carro de firma B. Dutra & Comp., afim de fiscalizar e orientar diversas construções.

N. 9.398 — A. Cardoso & Gonçalves, solicitam autorização para transformar um auto de passageiros em auto de carga, afim de transportar os materiais de construção.

N. 9.931 — Henrique de Macedo Soares, diretor comercial da Comp. Salicula Fluminense S.A., solicita autorização de trânsito para seu automóvel particular, afim de atender os serviços da referida Comp.

N. 9.934 — Joaquim Felix Grillo, solicita autorização de trânsito para seu carro particular afim de atender suas construções.

N. 9.518 — Francisco Serrador Jr., chefe da firma Brasil Comercial e Imobiliária, soli-

cita autorização de trânsito para um automóvel afim de atender a construção do Edifício Francisco Serrador.

N. 10.029 — Ernesto Agers Jessem, solicita autorização de trânsito para seu automóvel, duas vezes por semana, afim de fiscalizar diversas obras.

N. 10.037 — Freire & Sodré, solicitam permissão de trânsito para um automóvel afim de atender diversas obras.

N. 9.539 — Vicente Meggiolaro, solicita autorização de trânsito para um carro, afim de atender sua propriedade agrícola em Santa Tereza, Estado do Rio.

N. 9.476 — João Cleophas da Silva, solicita autorização de trânsito para um automóvel, afim de administrar a usina Santo Antonio.

N. 9.742 — Dr. Alexandre George North Chalmers, solicita autorização de trânsito para 2 carros, afim de atender sua fazenda no município de Pedro Leopoldo.

N. 9.930 — Nelson Cid, solicita autorização de trânsito para um automóvel, afim de uma vez por semana inspecionar sua fazenda no Estado do Rio.

N. 9.950 — Felicien Fleury, solicita autorização de trânsito para um automóvel, afim de uma vez por semana inspecionar um sítio em Teresópolis.

N. 10.257 — Procopio Devidoff, solicita autorização de trânsito para um automóvel, afim de atender os serviços de sua fazenda no município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

N. 9.062 — Companhia Ferro Brasileiro S.A., solicita autorização de trânsito para um automóvel afim de atender os serviços da referida Comp.

N. 9.136 — Haroldo Reginaldo Levy, solicita autorização de trânsito para um automóvel, afim de inspecionar os seus serviços.

N. 9.161 — Nelson de Macedo Abreu, gerente da firma Águas Minerais Santa Cruz, solicita autorização de trânsito para o seu carro particular, afim de atender seu serviço.

N. 9.177 — Johann Heinrich Kuening, presidente da Cervejaria Brabma, solicita autorização de trânsito para 2 automóveis afim de fiscalizar os serviços da Companhia.

N. 9.272 — Irmãos Duarte Sociedade Anônima Têxtil e Comercial, solicitam autorização de trânsito para um carro, afim de atender os serviços da Fábrica Fiação e Tecidos Biribiri.

N. 9.397 — Pirie, Villares & Comp. Ltda., fabricantes dos elevadores ATLAS, solicitam autorização de trânsito para um automóvel afim de atender seus serviços.

N. 9.435 — João Mafra Sobrinho, solicita autorização de trânsito para um automóvel afim de atender a indústria de anagem.

N. 9.445 — A. L. Santos & Comp. Ltda., estabelecidos com comércio em Pirajá, solicitam trânsito livre para um automóvel afim de atender sua indústria.

N. 9.521 — Luiz Annibal Falcão, diretor gerente da Fábrica Nacional de Aviação, solicita trânsito livre para seu automóvel particular, afim de atender os serviços da referida fábrica.

N. 9.568 — Leite Barbosa & Filho, solicitam autorização de trânsito para um automóvel afim de atender seus diversos serviços.

N. 9.610 — Comp. de Cigarros Souza Cruz, solicita trânsito livre para 2 autos, afim de atender seus serviços.

N. 9.642 — Escritório Levy Limitada, solicita autorização de trânsito para o automóvel do sócio Almyde de Oliveira Jobas para a exploração, produção e exportação de zircônio.

N. 9.646 — Antonio Rodrigues Cruz, solicita autorização de trânsito para um automóvel destinado ao seu serviço.

N. 9.722 — João Camara & Irmão, solicitam autorização de trânsito para um automóvel afim de atender sua indústria.

N. 9.800 — Francisco Moura Brasil, diretor-presidente da S. A. Laboratório Moura Brasil, solicita autorização de trânsito para um automóvel, afim de atender sua indústria.

N. 9.043 — Carlos Eugenio Leal, solicita autorização de trânsito para um automóvel afim de atender uma cerâmica que está montando em Caxias.

N. 10.028 — José de Castro Albergaria, solicita autorização de trânsito para um automóvel, afim de atender sua indústria de sabão.

N. 10.155 — Comp. Swift do Brasil S. A., estabelecida com frigorífico na cidade de Rio Grande, solicita autorização de trânsito para diversos carros, afim de atender seus serviços.

N. 10.157 — Consórcio Administrador de Empresas de Mineração, solicita autorização de trânsito para os carros dos engenheiros das minas.

N. 10.244 — Lufuf Assaf, solicita autorização de trânsito para um automóvel, afim de atender os seus serviços.

N. 10.346 — Usina de Açúcar Adelaide S. A., solicita autorização de trânsito para 2 autos, afim de transportar um de seus diretores e para inspecção de diversas fazendas.

N. 9.064 — Manoel de Almeida, pede trânsito para seu automóvel particular, afim de que o mesmo transporte 5 crianças para o colégio.

N. 9.188 — Osvaldo Amaral Carvalho, diretor do Aero Clube da Bafa, pede trânsito para seu automóvel, afim de poder levar seus alunos ao campo de aviação.

N. 9.239 — Monsenhor Trajano Bomfim, solicita autorização de trânsito para seu automóvel particular, afim de poder atender seus fiéis na freguesia de São João de Nepomuceno.

N. 9.382 — Jonas Lacerda Coelho, diretor do Instituto Brasil, onde estão asiladas 55 meninas órfãs, pede trânsito para seu auto particular, afim de que o mesmo transporte legumes de seu sítio para o Instituto.

N. 9.390 — Adriano Moreira Nunes, requer trânsito para seu automóvel particular, durante as horas de seus afazeres.

N. 9.535 — Arlete Braga Bispo, diretora da Escola de Obras Sociais, requer trânsito para seu automóvel particular, afim de poder levar suas alunas a hospitais e também transporte de gêneros alimentícios para a escola.

N. 9.666 — Padre Clemente Preima, solicita autorização de trânsito para seu automóvel, afim de poder atender seus fiéis.

N. 9.924 — Sindicato das Escolas para Motoristas de Veículos Rodoviários do Rio de Janeiro, possui 68 carros de aprendizagem de motoristas, solicita uma redução de 50% e um abastecimento diário de 10 litros para seus carros.

N. 9.753 — Padre Alfredo Christoval Kohal, vigário de Santa Rita, requer trânsito para seu auto, visto o mesmo servir de ambulância do Hospital de Muriaé e também ser imprescindível para fins religiosos.

N. 10.192 — Francisco Lisboa, presidente particular das Conferências Vicentinas de Ilapetitinga, solicita trânsito livre para seu carro particular, afim de poder transportar médicos, padres, quando necessário para seus socorridos.

N. 10.146 — José de Matos Silva, pede trânsito livre para seu automóvel, afim de poder comparecer com sua família a sessões espíritas.

N. 9.054 — Luiz Perestrello de Albuquerque d'Orey, diretor da Companhia Comercial Marítima, requer autorização de trânsito para seu automóvel, afim de poder atender a chegada de vapores consignados à Companhia.

N. 9.148 — Armando Chaves Monteiro, gerente da Renascença Auto Ônibus, requer autorização de trânsito para seu automóvel, afim de atender o serviço de fiscalização da referida empresa.

N. 9.159 — Electro Casas Pimentel Limitada, pede autorização para transformar seu automóvel particular em caminhonete de entrega.

N. 9.178 — Senen Canton Gonzalez, vendedor de calçados, pede livre trânsito para seu automóvel, afim de poder transportar seu mostruário.

N. 9.304 — Federação das Associações de Viajantes Vendedores e Representantes Comerciais do Brasil, pede trânsito livre para os automóveis de vendedores comerciais em exercício de sua profissão.

N. 9.325 — Aurino Monteiro Alves, representante da firma Custódio, Fernandes & Companhia, pede autorização de trânsito para seu automóvel, afim de poder transportar amostras.

N. 9.389 — José Rodrigues Laranjeira, solicita autorização de trânsito para seu automóvel, afim de poder transportar seu mostruário de tecidos.

N. 9.394 — Heitor Savio, solicita autorização de trânsito para seu carro, afim de poder atender seus afazeres.

N. 9.431 — Francisco Guimaraes, fazendeiro de gado, pede trânsito para seu automóvel, afim de poder fiscalizar o fornecimento de carne e para viajar no Estado de Mato Grosso.

N. 9.478 — Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro, representando sua associada Companhia Electrolux S. A., solicita autorização de trânsito para seu automóvel, afim de poder fazer demonstrações geladeiras, enceradeiras, rádios, etc. na sua freguesia.

N. 9.501 — Guarda Moveis Copacabana Limitada, solicita autorização de trânsito para um automóvel, afim de poder visitar seus fregueses.

N. 9.522 — Floriano Avila de Sá, inspetor da Comp. Sul America, tendo que dar assistência a seus assegurados, requer livre trânsito para seu auto particular.

N. 9.536 — Francisco Gonçalves Penna, inspetor de seguros, requer trânsito para seu automóvel, afim de poder atender seus assegurados.

N. 9.557 — Alfredo Gonçalves, vendedor de tecidos, requer livre trânsito para seu automóvel, afim de poder transportar amostras.

N. 9.540 — S. A. Magalhães requer livre trânsito para o automóvel de seu viajante Job Dias Magalhães, afim de que o mesmo possa visitar sua freguesia.

N. 9.569 — Fonseca & Cia., pedem trânsito livre para três automóveis de seus viajantes.

N. 9.746 — Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Rio Grande do Sul solicita autorização de trânsito para dois automóveis de seus associados, Dr. Sarmiento Barata e Dr. Leon Peti.

N. 9.964 — Representantes Comerciais Viajantes de Indústria e Comércio do Brasil, pede trânsito para seus automóveis, afim de poder transportar mostruários de diversas mercadorias.

N. 10.113 — Sansalone & Padovan, pedem trânsito livre para seu automóvel, afim de visitar sua filial e uma fazenda de criação.

N. 10.131 — Manoel Oliveira Pereira de Albuquerque pede permissão para transformar seu automóvel, adaptando-o para condução de mercadorias.

N. 9.147 — Dr. Murillo de Paula Fonseca solicita permissão de trânsito para seu auto particular, a fim de atender sua clientela.

N. 9.150 — Dr. José Gomes Portela, idem, idem.

N. 9.152 — Dr. Paulo Gomes Calaza, idem, idem.

N. 9.172 — Dr. João Mello Magalhães, idem, idem.

N. 9.173 — Dr. Duval Ernani de Paula, idem, idem.

N. 9.177 — Dr. Oclides de Aguiar Pantoja, idem, idem.

N. 9.176 — Ary Bittencourt Coltrini, sócio da firma "Auxiliadora da Clínica Domiciliar Ltda." solicita permissão de trânsito para seu auto. novo particular, afim de poder auxiliar os médicos no tratamento de doentes a domicílio, inspeção do aparelhos elétricos e outros materiais necessários.

N. 9.199 — Internados do Sanatório Hugo Werneck solicitam trânsito livre para os autos dos médicos do Sanatório.

N. 9.219 — Dr. Newton Rezende solicita permissão de trânsito para seu automóvel particular, afim de atender seus clientes.

N. 9.236 — Dr. Oswaldo Ferreira Barbosa solicita permissão de trânsito para seu automóvel particular, afim de atender aos funcionários e famílias do Instituto do Açúcar e do Alcool, que é médico.

N. 9.242 — Fábricas de Papel Tijuca S. A. solicita permissão de trânsito para seu automóvel, destinado ao transporte do médico Dr. Alvaro Tolentino Borges Dias.

N. 9.246 — Dr. Raul David de Sanson, solicita permissão de trânsito para seu auto particular, afim de atender seus clientes.

N. 9.267 — Dr. Ruy Barbosa de Arruda, idem, idem.

N. 9.273 — Prefeito Municipal de Jardimópolis, solicita autorização de trânsito para os autos dos médicos daquele município.

N. 9.28 — E. Renzo Antonini, solicita permissão de trânsito para seu auto particular, afim de atender seus clientes.

N. 9.316 — Médicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd. solicitam trânsito livre para seus autos, afim de atenderem os associados da referida Caixa.

N. 9.327 — Pérola B. Buington, diretora da Cruzada Pró Infância, solicita permissão de trânsito para seu auto particular, destinado ao transporte de médicos e doentes entre a sede e os cinco centros de assistência social.

N. 9.328 — Dr. Lindolfo Avelar solicita permissão de trânsito para seu auto particular, afim de atender seus clientes.

N. 9.407 — Laboratório Panterápico, Ltda. solicita permissão de trânsito para seu automóvel, destinado aos serviços comerciais exclusivamente.

N. 9.436 — Santa Casa da Misericórdia de Itajubá, solicita permissão de trânsito para os autos dos médicos daquela Instituição.

N. 9.450 — Dr. Augusto Ferreira de Paula solicita trânsito livre para o seu auto particular que atende ao Hospital de Caridade de Florianópolis.

N. 9.516 — Dr. Carlos Toussaint Martins solicita permissão de trânsito para seu auto particular, afim de atender seus clientes.

N. 9.525 — Dr. Jayme de Souza Toledo, idem, idem.

N. 9.528 — Dr. Galeno de Revoredo, superintendente médico do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes no Estado de S. Paulo, solicita permissão de trânsito para seu automóvel, afim de atender os associados do Instituto e a sua clínica particular.

N. 9.538 — Dr. Waldemar Costa e Silva, solicita permissão de trânsito para seu auto particular, afim de atender seus clientes.

N. 9.594 — Dr. Fábio de Oliveira Coimbra, idem, idem.

N. 9.601 — Dr. Christiano Ottoni solicita permissão de trânsito para o seu carro e para os dos colegas do interior, afim de atenderem seus clientes.

N. 9.667 — Dr. Mario Vello Silveiras solicita permissão de trânsito para seu auto, afim de atender sua clientela.

N. 9.932 — Roger Guedon, diretor geral dos Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A. solicita permissão de trânsito para seu auto particular, afim de atender os serviços do Laboratório.

N. 9.933 — Dr. Ademir Camilo Monteiro solicita permissão de trânsito para seu auto particular afim de atender seus clientes.

N. 9.935 — Dr. Andrade Figueira, idem, idem.

N. 9.961 — Dr. José Vilela Viana, idem, idem.

N. 10.027 — Dr. Mario Neves Coutinho, idem, idem.

N. 10.084 — Dr. A. Caiado de Castro, idem, idem.

N. 10.118 — Dr. Ademir Pinheiro, idem, idem.

N. 10.162 — Maternidade Arnaldo de Moraes solicita permissão de trânsito para um automóvel destinado a condução de médicos e doentes.

N. 10.239 — Dr. Ruy Vaccani solicita permissão de trânsito para seu carro particular, afim de atender sua clientela.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: 3\$000

A venda: Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas e Agências—1 e 2—
Ministério do Trabalho—Edifício do Pretório.

N. 10.252 — Dr. José Maria de Carvalho, idem, idem.

N. 9.100 — Alberto Augusto Nogueira solicita licenciamento para um automovel de sua propriedade.

N. 9.367 — Cia. de Imoveis e Representações Brasileira, CIRB S. A. solicita permissão para licenciar três automoveis.

N. 9.387 — Atilio dos Santos Ribeiro, idem, idem, para um carro.

N. 9.390 — Celestino de Almeida Mattos, idem, idem para um auto de carga.

N. 9.412 — Aprigio Francisco de Queiroz, idem, idem, para um auto de carga.

N. 9.485 — Paulo José Marques, idem, idem para um automovel.

N. 9.486 — J. Gurgel Dantas, idem, idem para um automovel.

N. 9.541 — Alexandre Alves, idem, idem, para um auto de carga.

N. 9.542 — Brasil da Silva, idem, idem para um auto de carga.

N. 9.589 — Delio Alvares Vellozo de Castro, idem, idem para um auto de carga.

N. 9.612 — Companhia Imobiliária Gramacho S. A., idem, idem para uma caminhonete.

N. 9.652 — José da Silva Faria e Antonio Ferreira, idem, idem para um auto caminhão.

N. 9.703 — Fábrica de Manilhas Rio de Ouro, idem, idem para um auto de carga.

N. 9.731 — Companhia Fábrica de Bolões e Artefatos de Metal, idem, idem, para uma caminhonete.

N. 9.784 — Antonio Magalhães de Barros, idem, idem para um auto caminhão.

N. 9.878 — International Harvester Export Company, idem, idem para uma caminhonete.

N. 9.883 — Automoveis Santa Luzia Limitada, idem, idem para um caminhão.

N. 9.925 — Celio Gonzaga Vieira da Silva, idem, idem para um auto de carga.

N. 9.805 — José Ferreira, solicita autorização para transferir para carro de aluguel o automovel particular de sua propriedade.

N. 6.071 — Galata Francisco solicita autorização para licenciar um automovel.

N. 6.197 — José Ribeiro do Amaral, idem, idem para um caminhão.

N. 6.596 — Roberto Gonçalves Pereira, idem, idem para um caminhão.

N. 6.851 — José Faia, idem, idem para um automovel.

N. 6.542 — José Fernandes Pires, idem, idem para um automovel.

N. 7.298 — Henrique Justino Gonçalves, idem, idem para um automovel.

N. 9.951 — L. P. Fonseca, idem, idem para uma caminhonete.

N. 9.946 — Albano Dias Ribeiro e Alvaro Xavier Magalhães, idem, idem para um auto caminhão.

N. 10.038 — Tavares de Souza & Cia., Ltda, idem, idem para uma caminhonete.

N. 10.040 — Lazaski & Irmão, idem, idem para um auto de carga.

N. 10.154 — Ramiro & Cia. Ltda., idem, idem para um caminhão.

N. 10.163 — Joaquim Guadencio Alves, idem, idem, para um automovel.

N. 10.300 — Sebastião Nader José solicita autorização para transformar em auto a frete o de passageiros, particular.

N. 9.151 — José Vasco Jr., solicita autorização de trânsito para seu automovel uma vez por semana.

N. 9.364 — Alvaro Xavier de Magalhães, idem, idem, para visitar um sítio, duas vezes por semana.

N. 9.523 — Manoel Ferreira da Costa Alves, idem, idem, de 15 em 15 dias.

N. 9.524 — Paul Luik, idem, idem, para visitar uma fazenda, uma vez por semana.

N. 9.033 — Francisco Paes de Barros, piloto instrutor do Aero Clube de Cuiabá, solicita trânsito livre para seu automovel, afim de poder ir ao campo de aviação.

N. 10.024 — Alvaro Mendes de Oliveira solicita autorização de trânsito para seu auto particular, por residir fora da cidade.

O plenário indeferiu mais os seguintes requerimentos:

N. 9.303 — Alfredo Gonçalves.

N. 9.333 — Francisco Borja de Almeida Gomes.

N. 9.391 — Maurice Ridgway.

N. 9.441 — Aldo Pareto.

N. 9.520 — José de Sá Oliveira.

N. 9.519 — Eugenio Honold.

N. 9.544 — Nestor Gonçalves de Siqueira.

N. 9.643 — Angela Rosa de Mendonça.

N. 9.683 — Annita Pastore d'Angeló.

N. 9.686 — Antonio Ildefonso da Silva Junior.

N. 9.808 — Francisco Cernigoi.

N. 10.102 — Eduardo Trigo Alves.

O plenário resolveu que aguardassem oportunidade os seguintes pedidos:

N. 10.042 — Atlantic Refining Co. of Brazil solicita autorização de trânsito para um chassis-caminhão que adaptou com tanque.

N. 9.586 — Wenceslau Silvestre do Nascimento solicita renovação de licença para um auto de carga.

O Conselho deferiu os pedidos para importação de derivados de petróleo das seguintes entidades: Ipiranga S. A., Cia. Brasileira de Petróleo, Panair do Brasil S. A., Cia. Side-rúrgica Belgo Mineira, Lloyd Brasileiro e Administração do Porto do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

(*) EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1942

ATOS

Foi transferido, por necessidade do serviço, da Escola de Aeronáutica para a Escola de Especialistas de Aeronáutica o 2.º tenente aviador, Theobaldo Antonio Kopp, tendo sido designado para instrutor da mesma Escola, conforme proposta do diretor do Pessoal.

Foi transferido, por necessidade do serviço, do 7.º Corpo de Base Aérea para a Escola de Aeronáutica o 1.º tenente aviador, João Camarão Telles Ribeiro, conforme proposta do diretor do Pessoal.

Foi transferido, por necessidade do serviço da Base Aérea de Recife para o Serviço Técnico de Aeronáutica, o capitão aviador, Antonio Cavalcanti de Albuquerque, conforme proposta do diretor do Pessoal.

Foi transferido, por necessidade do serviço da Base Aérea do Galeão para o Parque de Aeronáutica dos Afonsos, o capitão aviador do Q. O. Aux., Jayme da Silva Araujo, conforme proposta do diretor do Pessoal.

Foi designado o coronel aviador Lysias Augusto Rodrigues para representar o Ministério da Aeronáutica junto à Comissão organizadora dos festejos da Semana da Pátria, conforme solicitação do presidente da referida Comissão.

Foi designado o capitão aviador Almir de Souza Martins para integrar a Comissão incumbida de amparar a indústria nacional de rádio, conforme solicitação do diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Dia 21

Foi mandado servir adido, por necessidade do serviço, pelo prazo de 6 meses, ao Centro Médico de Aeronáutica dos Afonsos, o capitão médico Dr. Alvaro Tourinho Junqueira Ayres.

PORTARIA N. 96, DE 20 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica usando da autorização que lhe foi concedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho de 10 de agosto de 1942, exarado na exposição de motivos G-33, de

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

7-8-42, e tendo em vista o prescrito nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento para Formação da Reserva da Aeronáutica, aprovado pelo decreto n. 9.805, de 29 de junho de 1942,

Resolve baixar as instruções para o funcionamento dos Centros de Preparação do Oficiais da Reserva da Aeronáutica, que com esta baixam assinadas. — *Salgado Filho*.

Instruções para o funcionamento dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.

1. Os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica (C. P. O. R. Aer.), destinam-se à formação dos oficiais aviadores necessários à constituição da Reserva da Aeronáutica, nos termos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 9.805, de 29 de junho de 1942.

2. O recrutamento e a instrução dos alunos do C. P. O. R. Aer., tem como principal objetivo a seleção de elementos capazes de desempenhar as funções de oficial subalterno da Força Aérea Brasileira.

3. Os C. P. O. R. Aer. ministrarão aos alunos a instrução necessária, merecendo especial atenção a parte de pilotagem e a instrução militar e técnica da Aeronáutica, visando os seguintes resultados:

a) a sua adaptação ao meio militar;

b) o conhecimento dos seus deveres e direitos como oficial da reserva;

c) o conhecimento mínimo indispensável dos assuntos militares necessários ao oficial da reserva, inclusive a sua preparação física e do tiro;

d) a instrução de pilotagem que o habilite a ser considerado como piloto militar;

e) o conhecimento mínimo indispensável dos assuntos teórico-práticos peculiares à Aeronáutica, no grau necessário ao oficial subalterno.

4. Para obtenção dos resultados acima, a instrução a ser ministrada será a seguinte:

a) *Instrução militar*, compreendendo: instrução geral, organização militar da Aeronáutica, do Exército e da Armada, educação física, ordem unida, armamento e tiro; noções de organização do terreno e combate de infantaria, até o pelotão;

b) *Instrução aeronáutica*, compreendendo:

1) *Instrução de pilotagem* em seus diversos estágios, sob o mesmo programa ministrado

na Escola de Aeronáutica, de modo a ser mantida a indispensável unidade de instrução e doutrina de voo;

2) *Instrução de aplicação e técnica*, compreendendo noções de: aerodinâmica, teoria do voo e estrutura, motores, rádio, meteorologia, navegação, armamento, tiro e bombardeio e fotografia.

5. Os cursos terão a duração aproximada de 15 meses e serão divididos em períodos, conforme as necessidades da instrução. Serão feitos sob o regime de externato e os horários organizados de modo a não prejudicar a vida civil dos alunos, podendo mesmo serem utilizados os sábados e domingos para instrução.

6. Cada C. P. O. R. Aer. será dirigido por um oficial superior do Q. O. Av., designado pelo ministro e terá um chefe de ensino, major ou capitão aviador, designado pela mesma autoridade, mediante indicação do diretor. Disporá ainda dos instrutores, auxiliares de instrutor e monitores necessários ao seu funcionamento.

7. Os candidatos à matrícula nos C. P. O. R. Aer. deverão satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato;
- ter mais de 18 e menos de 25 anos de idade;
- possuir o curso secundário completo;
- ser julgado apto em inspeção de saúde especial para piloto militar;
- ter mais de 50 horas de voo como piloto;
- ser solteiro;
- idoneidade moral, atestada por dois oficiais das corporações armadas ou pela autoridade policial, competente;

— ausência de condições de ambiente social e doméstico e de nacionalidade, religião, orientação política e condições morais e profissionais dos pais, que colidam com as obrigações e deveres impostos aos militares ou sejam suscetíveis de obstar um perfeito e espontâneo sentimento patriótico, verificada através de declarações lançadas na ficha anexa, por cuja veracidade o candidato é responsável;

— ser reservista de uma das corporações armadas.

8. Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade;
- b) certificado de reservista;
- c) certificado de terminação do curso secundário;
- d) caderneta de registo de voo, devidamente autenticada;
- e) atestado de boa conduta;
- f) ficha de informações devidamente preenchida (modelo anexo);
- g) atestado do estado civil.

9. A matrícula dependerá de despacho favorável de requerimento dirigido ao ministro da Aeronáutica, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação destas Instruções.

Terão preferência os candidatos possuidores de maior número de horas de voo e de melhor conceito de pilotagem e os que forem alunos ou possuírem diplomas de curso de ensino superior.

10. A seleção dos candidatos ficará a cargo de uma comissão designada pelo ministro da Aeronáutica. Perante essa comissão os candidatos realizarão uma prova de eficiência de pilotagem em avião primário, constando de:

1 — Série de 3 aterragens, dentro de um retângulo de 300 x 100 balizado por 4 painéis de 1,20 m;

2 — série de 3 "oitos" simultâneos e no decerir do mesmo voo, efetuados a 300 metros

de altura, em torno de 2 pontos distanciados de 500 metros.

11. Ao terminar o curso com aproveitamento, será o aluno do C. P. O. R. Aer. declarado "aspirante a oficial aviador da Reserva" e deverá em seguida realizar um estágio obrigatório de 3 meses em unidade da F. A. B., findo o qual será promovido a 2.º tenente aviador da Reserva de Aeronáutica, e licenciado.

12. Os oficiais da Reserva assim formados, ficarão obrigados à realização de um mínimo de horas de voo como pilotos, feitas no C. Ae. N.

ou em unidades da F. A. B., conforme for estabelecido nos Regulamentos, respectivos.

13. Os uniformes para uso dos alunos do C. P. O. R. Aer. serão oportunamente fixados.

14. Para a vida interna do C. P. O. R. Aer. até a aprovação do Regulamento respectivo, serão observados os regulamentos em vigor para as unidades e estabelecimentos da Aeronáutica em particular, os que estiverem tendo aplicação na Escola de Aeronáutica.

Capital Federal, em 20 de agosto de 1942. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

FICHA INDIVIDUAL

Nome do candidato (Por extenso)

Nascido em Lugar
(data) (Estado)

Civil
(sim ou não)

E.P.C. de

Col. Mil. de

Militar Unidade
(Graduação)

Profissões exercidas

Religião

Colégios em que fez o curso ginasial e o de preparação à Escola
(Nome do colégio, localidade onde tem a sua sede, Estado)

Lugares em que residiu a partir dos 12 anos
(Localidade e Estado)

Nome do pai
(Por extenso)

Profissão

Religião

Nacionalidade
(quando bras. naturalizado declarar o país onde nasceu)

Residência
(rua, número, bairro, cidade, Estado)

O pai está vivo?
(sim ou não)

Nome da mãe
(Por extenso)

Profissão

Religião

Nacionalidade
(quando bras. naturalizada, declarar o país onde nasceu)

Residência
(rua, número, bairro, cidade, Estado)

A mãe está viva?
(sim ou não)

Nome do tutor
(Por extenso)

Profissão

Religião

Nacionalidade
(quando bras. naturalizado declarar o país onde nasceu)

Residência
(rua, número, bairro, cidade, Estado)

Fotografia

3x4

Cart. id. n.
Procedência

M. da Guerra, Polícia
do D. Federal, etc.

Endereço do candidato

Rua Bairro

Cidade Estado

Telefone

PORTARIA N. 97, DE 20 DE AGOSTO DE 1942

O Ministro dos Negócios da Aeronáutica, usando da autorização que lhe foi conferida pelo Exmo. Sr. Presidente d. República, em despacho de 10-VIII-1942 exarado na exposição de motivos G/133, de 7-VIII-1942, e tendo em vista o estabelecido no art. 7.º do Regulamento para a Formação da Reserva da Aeronáutica aprovado pelo decreto n. 9.805, de 29-VI-1942, resolve:

Fica criado na Terceira Zona Aérea, com sede na Base Aérea do Galeão e sob a direção do seu respectivo comandante, um Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica destinado à formação de oficiais aviadores da Reserva.

A atividade desse Centro será regulada pelas "Instruções para funcionamento dos C.P.O.R. Aer." baixadas pela portaria n. 96, de 20 de agosto de 1942.

Inicialmente, o C.P.O.R. Aer. do Galeão utilizará o material e o pessoal da Base Aérea do Galeão que for julgado necessário para o seu funcionamento, a critério do respectivo comandante.

É fixado em 30 o número de alunos da Primeira Turma do C.P.O.R. Aer. do Galeão.

Esse Centro é organizado em caráter experimental e servirá de base à breve organização de outros. Assim caberá ao seu diretor colher os ensinamentos que a prática indicar e apresentar ao E.M.Aer., pelos canais competentes, os elementos úteis para o estabelecimento da regulamentação definitiva sobre o assunto. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N. 98, DE 20 DE AGOSTO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve aprovar as Instruções para funcionamento de um Curso de Mecânica de Rádio, Subespecialidade Terra, na Escola de Especialistas de Aeronáutica, que com esta baixam assinadas. — *Salgado Filho.*

Instruções para funcionamento de um Curso de Mecânica de Rádio, sub-especialidade de Terra, na Escola de Especialistas de Aeronáutica.

I. A Escola de Especialistas de Aeronáutica fica encarregada de assegurar o funcionamento de um curso destinado à formação de mecânicos de rádio, da subespecialidade de terra, a partir da data da publicação das presentes instruções.

II. A instrução ministrada no referido curso deverá comportar os conhecimentos e a prática necessários ao serviço de comunicações rádio, em terra e de terra para o avião, inclusive a manutenção do respectivo material, de que o pessoal em questão é encarregado.

III. O curso terá a duração normal de três períodos de quatro e meio meses cada um, sendo o primeiro período — fundamental — idêntico ao já em funcionamento nos demais cursos de especialistas.

IV. A primeira turma, em número não limitado, será matriculada diretamente no segundo período (primeiro especializado) afim de atender à formação rápida de pessoal da subespecialidade, sendo recrutada dentre:

a) soldados de 1.ª e 2.ª classes da Força Aérea Brasileira e civis reservistas que, preenchendo as condições gerais para ingresso na Escola de Especialistas de Aeronáutica, requeiram sua matrícula dentro de vinte dias, a partir da publicação destas instruções, e sejam aprovados no exame de admissão, que terá por base o programa adotado no período fundamental da Escola de Especialistas, constituído por quatro provas escritas das seguintes matérias:

- 1.ª — Português
- 2.ª — Aritmética e Álgebra
- 3.ª — Geometria e Trigonometria
- 4.ª — Física

b) alunos da Escola de Especialistas que, tendo terminado com aproveitamento o primeiro período, requeiram a respectiva matrícula.

Os candidatos de que tratam as letras a e b, acima, deverão, ainda, demonstrar eficiência nas provas (testes) de "inteligência" e de "recepção auditiva", a que serão submetidos.

O curso terá início imediatamente após as provas de admissão.

A Escola de Especialistas tomará as medidas necessárias à redução dos dois períodos de especialização (no total, de nove meses) ao mínimo compatível com um grau de instrução adequada — em princípio seis meses.

V. O recrutamento para as turmas subsequentes será para o primeiro período — fundamental — exceto o da segunda turma que, ainda, poderá ser feito nas condições anteriormente estabelecidas para a primeira, se as necessidades do serviço assim o exigirem, a juízo do Ministro.

VI. São mantidas as Instruções gerais aprovadas pelas portarias ns. 73 de 4-3-41, 189, de 11-9-41 e 201 de 10 de outubro de 1941, para o

funcionamento, a situação dos alunos, o regime escolar do curso, salvo o que for contrário ao que ora se estabelece.

VII. Os alunos que concluírem o curso com aproveitamento serão promovidos a cabo, graduação em que ficarão por seis meses, na situação de estagiários nos serviços de radiocomunicações do Ministério, sendo promovidos, findo esse prazo, a 3.º sargento. A promoção, entretanto, dependerá do aproveitamento revelado no estágio, dando-se, após, sua inclusão no quadro respectivo.

Capital Federal, em 20 de agosto de 1942. — *Salgado Filho.*

PORTARIA N. 99, DE 20 DE AGOSTO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto n. 9.598, de 3 de junho de 1942, e de conformidade com o art. 3.º do decreto n. 4.222, de 2 de abril do corrente ano, resolve:

Licenciar do serviço ativo da Aeronáutica, o aspirante aviador da Reserva, convocado, Odyl Fernandes Almeida. — *Salgado Filho.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho de Fiscalização das Experiências Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo da ata da 297.ª sessão realizada em 4-8-42 sob a presidência do agrônomo Alpheu Domingues. Compareceram os conselheiros Alberto Ruiz, Anyone Costa, Armando Dias, Bertha Lutz, Flexa Ribeiro, Mário de Oliveira e Renato Almeida. Justificou a ausência o conselheiro Annibal Alves Bastos. O Sr. presidente declarou aberta a sessão e ordenou a leitura da ata da sessão anterior, a qual, depois de lida, foi submetida a discussão e aprovada. Expediente: carta de 31 de julho de 1942, do cientista francês Bertrand Flornoy agradecendo a licença que lhe concedeu este Conselho, em 22 de agosto de 1941, para realizar pesquisas etnográficas e apresentando o relatório das atividades que desenvolveu nessa expedição. Distribuído o processo ao conselheiro Armando Dias para emitir parecer. Em seguida, o Conselho recebeu o Sr. Berthrand Flornoy que fez uma exposição verbal circunstanciada sobre a viagem que realizou desde a fronteira do Brasil com o Peru até a foz do rio Amazonas, abordando também vários assuntos relacionados com o resultado dessa expedição. Terminada a sua alocução, retirou-se o expedicionário, após o que os senhores conselheiros comentaram longamente a exposição verbal que acabava de ser feita. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada por mim a respectiva ata que ora é publicada, em resumo. *Paulo Cid Lemos*, secretário.

Visto, *Alpheu Domingues*, presidente.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo S. C. 46.580-41 — Guilherme José Alves da Silva, observador meteorológico, classe I, pedindo cancelamento de seu débito proveniente da ocupação de um prédio da União.

Parecer do Sr. ministro: "Embora julgue que a moradia obrigatória do funcionário em prédio da União deve ser gratuita, acho que, no caso, não há mais nada a pleitear, uma vez que este assunto foi já decidido nos termos da exposição n. 2.144, do D. A. S. P., aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Suba à decisão da Presidência. Em 21-7-42. — *Apolonio Salles*". Despacho do Senhor Presidente da República: Arquite-se. — *G. VARGAS.*

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1942

N. 8.353-42 — Adriano Beretto — Pedido de averbação. — Deferido. Nos termos do parecer emitido pela DG. do DNPM.

N. 8.019-42 — Antonio Ribeiro de Moraes — Pedido de averbação. — Autoriz. a averbação de acordo com o pronunciamento do DNPM.

Devem comparecer à Imprensa Nacional para satisfação de pagamento de taxa de publicação os abaixo relacionados:

N. 4.798-42 — Luiz Tofani. Decreto número 10.237, de 13-8-42.

N. 5.987-42 — Companhia Força e Luz Minas Sul. Decreto n. 10.257, de 14-8-42.

N. 1.337-40 — Amadeu Pinheiro. Decreto n. 10.224, de 13-8-42.

N. 5.649-41 — Francisco Antonio Bastos. Decreto n. 10.233, de 13-8-42.

N. 4.610-42 — João Baptista de Araujo. Decreto n. 10.238, de 13-8-42.

N. 4.556-42 — José Pereira. Decreto número 10.239, de 13-8-42.

N. 3.728-42 — Joaquim Mendes de Souza. Decreto n. 10.246, de 13-8-42.

N. 3.564-42 — Satiro Gomes de Andrade. Decreto n. 10.232, de 13-8-42.

N. 4.09-42 — Francisco Matarazzo Junior. Decreto n. 10.255, de 14-8-42.

N. 6.102-42 — Sociedade de Mineração Facchina. Decreto n. 10.223, de 13-8-42.

N. 5.322-42 — Walfrido Moreira de Carvalho. Decreto n. 10.236, de 13-8-42.

N. 5.300-42 — João Baptista Maul Lins. Decreto n. 10.248, de 13-8-42.

N. 5.052-42 — Chaves & Comp. Decreto número 10.222, de 13-8-42.

N. 4.613-42 — Sociedade Indústria e Comércio de Minérios Ltda. Decreto n. 10.224, de 13-8-42.

Foram indeferidos:

N. 3.898-42 — Agenor Henrique Soares

N. 4.160-42 — Nelson Baechat.

Dia 18

N. 1.362-42 — Ivo Victor de Figueiredo.

N. 3.211-42 — Hermogenes Lopes da Silva.

N. 3.238-42 — Joaquim Carlos da Trindade.

N. 3.736-42 — Elpidio Veiga de Carvalho

Pecanha.

N. 3.757-42 — José de Alcantara Machado

Filho.

N. 3.758-41 — José de Alcantara Machado

Filho.

N. 3.759-42 — José de Alcantara Machado

Filho.

N. 3.858-42 — Hortência de Leon.

- N. 3.871-42 — Carlos Alberto de Campos Pantoja.
 N. 3.906-42 — José Joaquim da Costa Filho.
 N. 3.931-42 — José Rezende Franco dos Reis.
 N. 3.932-42 — Fabio Homem de Carvalho.
 N. 3.951-42 — Manuel Alves de Figueiredo.
 N. 3.952-42 — Manuel Alves de Figueiredo.
 N. 3.953-42 — Olivia Agra.
 N. 3.955-42 — Ramiro Lucas.
 N. 3.963-42 — Lincoln Andrade.
 N. 4.138-42 — João da Rocha Mattos e outro.
 N. 4.161-42 — Rodrigo de Queiroz Lima.
 N. 4.360-42 — José Fernandes Lima.
 N. 4.361-42 — Americindo Cipriano da Silva.
 N. 4.388-42 — Edmundo Coutinho.
 N. 4.395-42 — Luiz Zacharias de Araujo.
 N. 4.396-42 — Luiz Zacharias de Araujo.
 N. 4.406-42 — Carlos Dias Junior.
 N. 4.409-42 — Agenor Carlos Pereira.
 N. 4.412-42 — Luiz Edmundo Horta.
 N. 4.471-42 — Hipólito Martins.
 N. 4.507-42 — Vicente José de Sá.
 N. 4.509-42 — José Corrêa dos Reis.
 N. 4.519-42 — Newton Andrade.
 N. 4.522-42 — Francisco de Souza Ferreira.
 N. 4.531-42 — Thomaz Naves.
 N. 4.549-42 — José Candido de Oliveira.
 N. 4.565-42 — Ubaldo Lopes Cancado.
 N. 4.988-42 — Antonio Lacerda Braga.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18

- N. 7.902-42 — Vicente de Paula Medeiros. Pedido de devolução de saldo. — Restitua-se o saldo a que tiver direito o requerente.
 Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 20 de agosto de 1942.

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

- 8.027-42 — Joaquim Gomes da Cunha — Cristal de rocha — Fazenda Santa Francisca — Itapira — São Paulo.
 8.033-42 — Companhia Siderúrgica S. Paulo Minas S. A. — Niquel, ferro, cobre e ass. — Morro do Niquel — Jacui — Minas Gerais.
 8.034-42 — Osorio Lopes Garcia — Agua mineral — Fazenda de Santo Antonio — Bela Vista — São Paulo.
 8.035-42 — Antonio Lino de Souza — Amianto, mica e as. — Taboleiro — Bomba — Minas Gerais.
 8.036-42 — João Maria Guimarães Filho — Turfa e demais minérios — Bairro da Aroeira — Aparecida — São Paulo.
 8.037-42 — Oscar Machado — Mica e associados — Cor. Ferreira — Governador Valadares — Minas Gerais.
 8.038-42 — José Ferreira Leite — Mica e associados — Lavra do Bernardino — Picanha — Minas Gerais.

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Aproveitamentos de energia hidráulica que foram notificados à Divisão de Aguas de acordo com o art. 139, § 3.º, do Código de Aguas e que obtiveram despacho:

S. A. 518-35 — Jovina Monnerat, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidro-elétrica de uma queda d'água no Córrego do Capoeirão, em sua propriedade, Fazenda da Conceição, Distrito de Monnerat, Município de Duas Barras do Estado do Rio de Janeiro. — Registe-se.

S. A. 905-35 — Raul Camargo, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidro-elétrica de uma queda d'água no Ribeirão do Provedor, em sua propriedade, Fazenda N. S. da Aparecida, Distrito de Rodeio, Município de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro. — Registe-se.

S. A. 1.088-35 — Antonio Gnaffa & Irmão, apresentam notificação de dois aproveitamentos de energia hidráulica de uma queda d'água em um Córrego sem denominação, no local denominado Quarteirão Marumbi, Distrito de Morretes do Estado do Paraná. — Registe-se.

S. A. 1.632-35 — Afonso Freire Irmão & Comp., apresentam notificação de aproveita-

mento de energia hidro-elétrica de uma queda d'água no Rio Peri-Peri, em sua propriedade, Fábrica de Açúcar e Alcool Peri-Peri, Distrito de São Bento, Município de Quipapá do Estado de Pernambuco. — Registe-se.

S. A. 2.767-35 — José dos Santos Ferreira, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidro-elétrica de uma queda d'água no Rio Cipó, em sua propriedade, Fazenda do Cipó, nos Distrito e Município de Jaboticatubas do Estado de Minas Gerais. — Registe-se.

S. A. 330-37 — Companhia Cortume Riacho Fundo, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidro-elétrica de uma queda d'água no Córrego da Extrema, no local Gustavo da Silveira, nos Distrito e Município de Curvelo do Estado de Minas Gerais. — Registe-se.

S. A. 1.413-38 — Celso Torquato Junqueira, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidro-elétrica de uma queda d'água no Ribeirão do Rosário, em sua propriedade, Fazenda Diamante, nos Distrito e Município Orlandia do Estado de São Paulo. — Registe-se.

D. A. 1.856-39 — Rosa Bruneti Falci, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidro-elétrica de uma queda d'água no Ribeirão Santo Antonio, no local Vargem Grande, no Distrito do mesmo nome, Município de Juiz de Fora do Estado de Minas Gerais. — Registe-se.

D. A. 2.880-40 — José Lopes Leite, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidro-elétrica de uma queda d'água no Córrego do Rosário, em sua propriedade, Fazenda de S. Sebastião, nos Distrito e Município de Duas Barras, do Estado do Rio de Janeiro. — Registe-se.

D. A. 2.932-40 — Antonio Bonamigo, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidro-elétrica de uma queda d'água no Rio Fachinal, no local denominado Linha II, nos Distrito e Município de Ijuí do Estado do Rio Grande do Sul. — Registe-se.

D. A. 3.006-40 — Manoel Hildebrando Monnerat, apresenta notificação de aproveitamento

de energia hidro-elétrica de uma queda d'água, nas nascentes do Ribeirão da Floresta, no local denominado Bento Antonio, nos Distrito e Município de Bom Jardim do Estado do Rio de Janeiro. — Registe-se.

D. A. 126-41 — Domingos G. Mostardeiro, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidro-elétrica de uma queda d'água no Arroio Vacacaí, no local denominado Vila de Restinga Seca, nos Distrito e Município de Cachoeira, do Estado do Rio Grande do Sul. — Registe-se.

D. A. 2.003-41 — Gregório Baran, apresenta notificação de aproveitamento hidráulico de uma queda d'água, no Rio Braço do Putinga, no local denominado Linha Oeste 5, nos Distrito e Município de Malet, do Estado do Paraná. — Registe-se.

D. A. 318-42 — Pedro Dal Toé e sua mulher, apresentam notificação de aproveitamento hidráulico de uma queda d'água no Rio Manoel Alves, no local denominado Morro Grande, no Distrito de Meleiro, Município de Araranguá, do Estado de Santa Catarina. — Registe-se.

D. A. 614-42 — Raymundo Coriolando Corrêa, apresenta notificação de aproveitamento de energia hidro-elétrica de uma queda d'água em um rio sem denominação, em sua propriedade, Fazenda S. Antônio, nos Distrito e Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro. — Registe-se.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

No requerimento de Luiz Lopes, datado de 1 de agosto de 1941, requerendo um lote rural no Núcleo Colonial São Bento, o senhor diretor exarou o seguinte despacho. — Deferido, de acordo com o parecer supra. Em 20-8-42 (D. T. C. 3.003-41).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE

Em portaria ministerial n. 213, de 21 de agosto corrente, o senhor ministro designou os Drs. João de Barros Barreto, Adelman Mendonça, Alberto Pires Amarante, Almir Godofredo de Almeida e Castro, Carlos Chagas Filho, Carlos Aciole de Sá, Decio Parreiras, Eder Jansen de Melo, Francisco Borges Vieira, Francisco Magalhães Neto, Genesio Pacheco, Geraldo Paula Sousa, Henrique de Bearepaire Rohan Aragão, Humberto Pascale, José Guilherme Lacorte, José Monteiro Sampaio, Manoel de Abreu, Mario Pinoli, Otavio Magalhães, Paulo Parreiras Horta e Samuel Pessoa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a delegação do Brasil à XI Conferência Sanitária Pan-Americana.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n. 202, de 8 de agosto de 1942, foi concedida inspeção preliminar ao curso superior de administração e finanças da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, observando-se o disposto no decreto número 21.439, de 21 de junho de 1934 (processo n. 61.460-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1942

S. C. 41.030-42 — Alcioni Abrilla. — Deferido.

S. C. 40.213-42 — Maria Luiza Ferreira da Silva. — Sim.

S. C. 42.467-42 — Orival Fernandes da Silva. — De acordo com o parecer do diretor da D. E. C., deferido.

Dia 17 de agosto de 1942

S. C. 24.888-42 — Universidade de Porto Alegre. — Arquite-se.

S. C. 31.389-41 — Celia de Souza. — Deferido.

S. C. 23.151-41 — Luiz Silva Albuquerque. — Sim.

S. C. 45.187-41 — João da Cunha Vinagre. — Deferido.

S. C. 21.042-38 — Telmo Candiota da Rosa. — Deferido.

S. C. 36.133-42 — Olivio Barbosa Cordeiro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 113-A do C. N. E.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

S. C. n. 47.239-41 — João Raphael de Goes Filho. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 23.379-42 — Guenther Gothardos Goettfert. — Satisfaca a exigência.

S. C. 35.282-42 — Milton Gonçalves Moreira. — Indeferido.

S. C. 10.217-42 — Ofir Alves Viana. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 58.491-41 — Luiz Carlos da Silva. — Registe-se, nos termos do art. 5.º e seus parágrafos do decreto n. 21.033, de 8-2-32.

S. C. 41.242-42 — Clotilde Tagliari. — Prove o alegado.

S. C. 35.765-42 — Ary Telles Cordeiro; S. C. 16.620-42 — Ari de Andrade Silva;

S. C. 22.042-42 — Antonio Borghi Cavizzi; S. C. 21.278-42 — Alcides Porcuro; S. C. 21.277-42 — Antonio de Oliveira Custodio;

S. C. 28.890-42 — Sylvio Behn Franco; S. C. 12.827-42 — Caetano Ramos Barbosa; S. C. 32.463-42 — Eduardo Cesar de Nello; S. C. 19.033-42 — José Piccinato; S. C. 19.031-42

— Carlos Merlo; S. C. 53.987-41 — Gabriel Ribeiro; S. C. 51.988-41 — Olympio Gazarini; S. C. 1.231-42 — João Braga; S. C. 17.379-42 — João Guerra; S. C. 22.251-42 — José Caetano Ferreira; S. C. 21.286-42 — Emerito Felix Angulo; S. C. 11.029-42 — Erico Sarubi Silva; S. C. 19.784-42 — Brussilofe Xavier Moreira; S. C. 26.637-42 — Gutemberg de Mello; S. C. 21.285-42 — Elza Vieira; S. C. 654-41 — Djalma Botelho de Mello; S. C. 16.141-42 — Ibrahim Curi; S. C. 31.720-42 — Hugo Crespi; S. C. 16.623-42 — Massilon de Freitas Passos; S. C. 20.025-42 — José Gabriel Ferreira; S. C. 21.288-42 — João Baptista Victorio; S. C. 41.706-42 — Luiz Camarão Pimental; S. C. 8.824-42 — Geraldo Lima. — Deferidos.

S. C. 15.389-42 — Vera Guimarães Athayde; S. C. 22.745-42 — José Rodrigues Moreira; S. C. 32.704-42 — Florishella de Oliveira; S. C. 35.603-42 — Sidney de Andrade; S. C. 33.159-42 — Merched Gebrim. — Deferidos.

D. C. E. 1.806-42 — Oswaldo de Oliveira. — Deferido, de acordo com o parecer.

Quotas:
Colégio Progresso Paraense — Belem, Pará. Um conto e duzentos mil réis (1:200\$0), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 29 de julho de 1942.

Colégio Santa Sofia — Garanhuns, Pernambuco. — Um conto e duzentos mil réis (1:200\$0), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 29 de julho de 1942.

Colégio Santa Catarina de Sena — Belem, Pará. — Um conto e duzentos mil réis (1:200\$0), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 4 de agosto de 1942.

Colégio Santo Antonio — Limeira, Estado de São Paulo. — Um conto e oitocentos mil réis (1:800\$0), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 4 de agosto de 1942.

Escola Técnica Comercial de Passo Fundo anexa ao Ginásio Nossa Senhora da Conceição — Passo Fundo — Rio Grande do Sul — réis 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 29 de julho de 1942.

Escola de Comércio Bento Quirino — Campinas — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 29 de julho de 1942.

Escola de Comércio do Instituto Ginásio de Passo Fundo — Rio Grande do Sul — réis 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 29 de julho de 1942.

Faculdade de Ciências Econômicas da Baía — Salvador — Baía — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) — importância referente à 2.ª prestação do seu débito de 9:600\$0 pagamento em quatro prestações trimestrais (Proc. n. 53.843-41), diferença de taxas de inspeção de exercícios anteriores, recolhida em 30 de julho de 1942.

Faculdade de Ciências Econômicas da Baía — Salvador — Baía — 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 30 de julho de 1942.

Colégio Batista — Rio — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 3 de agosto de 1942.

Faculdade de Comércio São Paulo anexa ao Instituto Propedêutico Paulista — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 3 de julho de 1942.

Dia 18 de agosto de 1942

S. C. 45.970-38 — Instituto Comercial Brasil. — Sele os documentos na forma da lei.

S. C. 28.582-42 — Arlette de Almeida. — Deferido.

S. C. 20.179-41 — Oswaldo Azêvedo Pereira. — Mantenho o despacho anterior, por falta de amparo legal para a pretensão da recorrente.

S. C. 37.285-42 — Kleber Pinto de Almeida; S. C. 34.806-42 — Ary Krahenbuhl Costa. — Deferidos, de acordo com os pareceres.

S. C. 31.477-42 — Antonio Rodrigues da Silva. — Indeferido.

S. C. 37.739-42 — Maria Laura da Silva Monteiro. — Indeferido.

S. C. 25.114-41 — Martinho da Costa Filho. — Restituam-se os documentos.

S. C. 29.252-42 — Delmar Walter da Silva; S. C. 38.958-42 — Bernardo Gruba Junior; S. C. 44.750-42 — Manoel Freitas da Silva Lessa; S. C. 42.526-42 — José Garcez Doria; S. C. 14.334-42 — Djalma Peres Barroso; S. C. 29.473-42 — José Cunha de Oliveira; S. C. 39.656-42 — Isaac Dias Evangelista; S. C. 37.520-42 — Antonio Palombo Filho; S. C. 21.291-42 — Mario Martins Ribeiro; S. C. 21.290-42 — Manoel Borges; S. C. 21.289-42 — João Rê; S. C. 21.294-42 — Mario Dal Sasso; S. C. 23.693-42 — Antonio Zambenedetti Sobrinho; S. C. 26.658 de 1942 — Hercolino Miguel Pesaj; S. C. 32.123-42 — Haroldo Saraiva; S. C. 27.620-42 — José de Souza Neves; S. C. 53.586-41 — Orlando Freitas; S. C. 53.585-41 — José Simões de Abreu Junior; S. C. 53.581 de 1941 — Ari Prieto; S. C. 53.583-41 — Paulo Nakandakare; S. C. 53.582-41 — José Pousa Borja; S. C. 26.092-41 — Ormeu Rezen de Barbosa; S. C. 18.365-42 — Alfredina Mascarenhas Mourão; S. C. 21.292-42 — Mario Rodrigues; S. C. 33.281-42 — Vinicio Vaccari; S. C. 34.748-42 — José Moacyr Tenorio; S. C. 33.282-42 — Alberto de Jesus Zeballos; S. C. 32.837-42 — Antonio Braz; S. C. 31.633 de 1942 — Fausto de Marcos Rabelo; S. C. 33.160-42 — Dora Mignani; S. C. 27.621-42 — Joaquim de Souza Neves; S. C. 29.989-42 — Maria Petrina Albanese; S. C. 32.199-42 — Orlando Ribeiro; S. C. 31.663-42 — Ruffi Alves de Paiva; S. C. 31.743-42 — Mauro Granemann de Souza; S. C. 21.283-42 — Antonio Pelosine; S. C. 21.279-42 — Adolpho Bolzani; S. C. 21.282-42 — Abilio Cepêra; S. C. 21.280-42 — Augusto Ferreira da Costa; S. C. 21.281-42 — Alexandre Alfio Sandri. — Deferidos.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 63.551-41 — Maria Risolefa Arantes de Queiroz, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil) — 12-8-42.

N. 63.556-41 — Sebastiana Simão Guimarães, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em Geografia do Brasil ou Geral) — 11-8-42.

N. 63.572-41 — José Wilson de Oliveira, registro. — Cumpra (Literatura, não faz mais parte das disciplinas que integram o curso secundário, entretanto, se o requerente quiser inscrever-se em Português, para o 2.º ciclo, deverá apresentar um dos documentos exigidos para o então curso complementar) — 12-8-42.

N. 63.573-41 — Deraldo de Souza Barbosa, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil) — 12-8-42.

N. 63.584-41 — Adolpho de Souza Rezend, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício de magistério em Matemática. Quanto à Física e Química, por terem, de acordo com recente reforma, passado a fazer parte do 2.º ciclo do curso secundário, deverá satisfazer a uma das exigências para registro no então curso complementar) — 12-8-42.

N. 63.661-41 — Dalila da Silva Cravo, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade, certidão de exame das disciplinas em que solicita registro e declarar se deseja inscrição em Geografia do Brasil ou Geral) — 13-8-42.

N. 63.711-41 — Nair de Gervais Cavalcanti Vieira, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 3 e 6) — 13-8-42.

N. 63.743-41 — Dniester Marques da Silva, registro. — Cumpra (apresentar certificado de exame na matéria em que solicita registro) — 13-8-42.

N. 63.749-41 — Maria Candida Assunção, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia do Brasil ou Geral, apresentar prova de identidade, de idoneidade, prova de conclusão de exames nas matérias em que solicita registro) — 13-8-42.

N. 48.760-41 — Eduardo Cavalcanti, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. — 18-6-42.

N. 63.763-41 — José Consolino, registro. — Cumpra (apresentar novo pedido de registro, de conformidade com a Reforma de 9 de abril de 1942; complementar a selagem do documento de fls. 2; substituir pelo original a pública forma de fls. 6 e 7) — 12-8-42.

N. 63.795-41 — Severino Susin, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em Geografia do Brasil ou Geral) — 13 de agosto de 1942.

N. 63.802-41 — Fridolino Ludwig, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil; apresentar atestado de exercício de magistério, após a terminação do curso normal) — 12 de agosto de 1942.

N. 63.813-42 — Anneliese Werner, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na cadeira de Inglês) — 12-8-42.

N. 63.819-41 — Erasmo Bastos, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e de exercício de magistério, após a terminação do curso secundário) — 12-8-42.

N. 63.833-41 — Aristides da Silva Gomes, registro. — Cumpra (deverá apresentar prova de idoneidade, atestado de exercício no magistério; selar convenientemente os docs. de fls. 3 e 4; apresentar o original de fls. 4, ou documento equivalente) — 12-8-42.

N. 63.854-41 — Aracy Rodrigues Leite, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil; selar convenientemente o documento de fls. 3; provar idoneidade moral; apresentar documentação relativa à aprovação nas matérias; satisfazer, mediante atestado de exercício no magistério, a letra F) — 11-8-42.

N. 63.839-41 — Auto de Oliveira Pinto, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias em que deseja registro) — 12-8-42.

N. 63.840-41 — Antônio Duarte dos Santos, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil) — 12-8-42.

N. 63.841-41 — Edesio Barbosa da Silva, registro. — Cumpra (deverá apresentar certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício de magistério) — 13-8-42.

N. 63.894-41 — Nina Ayres da Silva, registro. — Cumpra (deverá apresentar certidão ou documento equivalente especificando a disciplina constante do curso a que se refere o documento de fls. 3) — 12-8-42.

N. 63.905-41 — Adelaide Maria Vaccari Paixão, registro. — Cumpra (fazer reconhecer a firma do documento de fls. 3; bem como selar convenientemente o de fls. 5) — 12 de agosto de 1942.

N. 63.907-42 — Argemiro de Arruda Fialho, registro. — Cumpra (deverá provar que pagou selo por verba do original, de fls. 7, bem como selar convenientemente o documento de fls. 10 e 11) — 12-8-42.

N. 63.914-41 — Rila de Cassia Nunes Pires, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em História Geral ou do Brasil, Geografia Geral ou do Brasil. Para completar o documento de fls. 7, deverá apresentar uma certidão em que mencione as matérias do curso em que pede registro com a respectiva seriação ou diploma de normalista) — 12 de agosto de 1942.

N. 63.915-41 — Hieronides Vieira, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em História Geral ou do Brasil, Geografia Geral ou do Brasil. Deve ainda apresentar certidão em que mencione as matérias do curso em que pede registro com a respectiva seriação ou diploma de normalista) — 12-8-42.

N. 63.935-41 — Olinho Monteiro Jacome, registro. — Cumpra (selar convenientemente os documentos de fls. 3, 5 e 6) — 12-8-42.

N. 63.941-41 — Reginalda Abreu Lage Baeta. — Cumpra (selar convenientemente os documentos de fls. 4, 7 e 8). 12-8-42.

N. 63.956-41 — Zacharias Guimarães Chaves, registro. — Cumpra (deverá provar que Zacharias Guimarães Chaves e Zacharias Santos Guimarães Chaves são uma mesma pessoa, bem como apresentar prova de identidade, certidão de idade e prova de exercício no magistério). 13-8-42.

N. 63.958-41 — José Jerônimo Balbino Fuccioli, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil). 13-8-42.

N. 63.960-41 — Lucy Gomes Vieira da Cruz, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias e declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil). 13-8-42.

N. 63.965-41 — Antônio Mesquita de Oliveira, registro. — Cumpra (deverá reconhecer a firma dos documentos de fls. 3 e 13, bem como apresentar o diploma de bacharel em Ciências Jurídicas ou documentação equivalente, por não satisfazer a exigência da letra d, a pública forma de fls. 14). 13-8-42.

N. 63.966-41 — Moysés Feitosa, registro. — Cumpra (selar convenientemente o doc. de fls. 3 a 4). 12-8-42.

N. 63.990-41 — Waldemar Fonseca Santos, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o programa de fls. 10). 12 de agosto de 1942.

N. 63.991-41 — Wilson Bastos Aguiar, registro. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 9). 12-8-42.

N. 63.997-41 — Célio Pinto de Pádua, registro. — Aguarde a maioridade. 12-8-42.

N. 63.999-41 — Justino Vieira, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil). 12-8-42.

N. 63.179-41 — Rosa Amorim, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil, apresentar atestado de identidade). 11-8-42.

N. 64.006-41 — Lourenço Alves de Deus, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil). 13-8-42.

N. 64.030-41 — Maria Magalhães, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil. Deverá também provar a identidade, apresentar o original da pública forma de fls. 3, exibir atestado de exercício no magistério). 12-8-42.

N. 64.031-41 — Ewerton Guimarães Pereira, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria em que deseja registro). 12-8-42.

N. 64.035-41 — Yolanda Tavares Bittencourt, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 3, apresentar prova de identidade, exibir o certificado de aprovação da 5.ª série secundária). 12-8-42.

N. 64.040-41 — Barbara Lorea Pinto, registro. Cumpra (apresentar documento relativo à aprovação em Latim, uma vez que esta disciplina não consta do diploma de fls. 7). 12-8-42.

N. 64.044-41 — Imelda Sonda, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil). 12-8-42.

N. 64.045-41 — José Bernardino Lindoso, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil). 12-8-42.

N. 64.056-41 — Alberto Jospé Stavola Pontada, registro. — Cumpra (deverá declarar quais as disciplinas que pretende lecionar). 12-8-42.

N. 64.057-41 — Altila Araújo, registro. — Cumpra (deverá mandar traduzir o documento de fls. 8). 12-8-42.

N. 64.072-41 — Alcides Telles de Almeida, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias em que deseja registro). 12-8-42.

N. 64.080-41 — Adhemar de Freitas Macedo, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias). 12-8-42.

N. 64.085-41 — Lília Faustino de Figueiredo, registro. — Cumpra (selar devidamente o documento de fls. 7). 12-8-42.

N. 64.088-41 — José Rodolfo Toledo de Abreu, registro. — Cumpra (deverá provar que decidiu português durante dois anos, visto o documento de fls. 4, atestar somente o período de um ano). 12-8-42.

N. 64.091-41 — Carmello Soares de Figueiredo, registro. — Cumpra (apresentar prova de idoneidade e adicionar um selo de educação ao documento de fls. 5). 12-8-42.

N. 64.093-41 — Helvio Martuscelli, registro. — Cumpra (apresentar provas de identidade, de aprovação em Música e mandar reconhecer a firma do documento de fls. 5). 12-8-42.

N. 64.103-41 — Margarida Maria Rodrigues, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja lecionar Geografia Geral ou Geografia do Brasil). 12-8-42.

N. 64.104-41 — Nerina Rodrigues Fação, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil e selar devidamente os documentos de fls. 2 e 3). 12-8-42.

N. 64.105-41 — Nivea Braun, registro. — Cumpra (deverá selar devidamente os documentos de fls. 2 e 3). 12-8-42.

N. 64.113-41 — Yeda Pereira Mallet Soares, registro. — Cumpra (deverá mandar visar pelo Sr. Inspetor Federal o documento de fls. 3). 12-8-42.

N. 64.181-41 — Vitorino Moreira, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 8, bem como declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil). 13-8-42.

N. 64.191-41 — Veronica Cancian, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil, pagar o selo por verba do diploma, bem como fazer reconhecer as firmas dos documentos de fls. 6, 7, 8 e 10). 13-8-42.

N. 64.195-41 — Hilario Amancio Pereira, registro. — Cumpra (fazer reconhecer a firma do documento de fls. 5, bem como apresentar diploma de bacharel em Ciências Jurídicas ou documentação equivalente). 13-8-42.

N. 64.198-41 — Lucas de Arruda Serra Filho, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil, bem como fazer reconhecer a firma da certidão de fls. 4 e apresentar documentação relativa à aprovação na matéria). 13-8-42.

N. 64.207-41 — Pharaydes Alvim de Moraes, registro. — Cumpra (deverá provar que Pharaydes Alvim de Moraes e Pharaydes Alvim são uma mesma pessoa; exibir prova de identidade com a respectiva fotografia; pagar selo por verba do documento de fls. 6; apresentar atestado de exercício de magistério em que mencione o curso de 2 anos, pelo menos, de ensino em curso, tendo o mesmo ser visado pelo inspetor federal do estabelecimento). 13-8-42.

N. 64.209-41 — Luiza Serra de Menezes, registro. — Cumpra (mandar visar pelo inspetor federal o atestado de exercício no magistério de fls. 4; fazer reconhecer a firma do documento de fls. 6; selar com uma estampilha de educação o diploma de fls. 7). 13-8-42.

N. 64.224-41 — Cecília Nobrega, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento de selo por verba do diploma de fls. 8; declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil e apresentar atestado de exercício no magistério após terminação do curso). 13-8-42.

N. 64.225-41 — Julieta Pereira, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil; efetuar o pagamento do selo por verba do diploma de fls. 8, bem como apresentar atestado de exercício no magistério após terminação do curso). 13-8-42.

N. 64.226-41 — Rosa Weninger, registro. — Cumpra (fazer tradução por tradutor público, do documento de fls. 9 e 10). 13-8-42.

N. 64.230-41 — Beminda de Carvalho Azevedo, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil; apresentar atestado de identidade, de idoneidade e certidão de idade, bem como apresentar atestado de exercício no magistério em Português, Francês e História Geral). 13-8-42.

N. 64.231-41 — Delaune Costa Ribeiro, registro. — Cumpra (declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil). 13-8-42.

N. 64.232-41 — Elisabeth Wissing, registro. — Cumpra (fazer o reconhecimento das firmas do documento de fls. 5, bem como satisfazer a letra D, isto é, aprovação nas matérias). 13-8-1942.

N. 64.234-41 — Halley Dias Campos, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício no magistério). 13-8-42.

N. 64.236-41 — José Eugênio Celso Nogueira, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil). 13-8-42.

N. 64.703-41 — Maria Zelia de Carvalho, restituição. — Deferido, mediante recibo. 11-8-1942.

N. 67.838-41 — Nair Clemente Vieira, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 13-8-42.

N. 26.609-42 — Mario Lício e Blanche Gomes Lício, professores do Ginásio Caxambú pedem remessa de um modelo de contrato, de acordo com as leis. De acordo (É assunto da alçada do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Quanto à remessa de um modelo de contrato, esclareço — que esta Divisão não fornece modelo de contrato, os quais devem ser elaborados pelas partes interessadas.) 11-8-42.

N. 39.053-41 — Ozny Pereira, retificação de nome. — Deferido, em face da informação. 11-8-42.

N. 39.480-42 — Eduardo Pinto Ribeiro, retificação de nome. — Deferido. 11-8-42.

N. 39.482-42 — Maria Antonio Avelar Souza do O, retificação de nome. — Deferido, em face do parecer. 11-8-42.

N. 40.976-42 — Evaristo José Gonçalves, retificação de nome. — Deferido. 12-8-42.

N. 41.285-42 — Guilherme Tell Costa, transferência. — Indeferido o pedido tendo em vista as informações do inspetor. 12-8-42.

N. 41.643-42 — Aracy da Silva Campos, restituição. — Deferido, mediante recibo. 13-8-1942.

N. 42.030-42 — Miguel João Malla, revisão de provas. — Devolvam-se as provas, informando que o decreto-lei n. 4.244 não prevê a revisão. 7-8-42.

N. 42.673-42 — Gessio Pereira Job, sobre a retificação de uma soma na nota da prova. — De acordo (deferido). 11-8-42.

N. 43.048-42 — Francisco Germano Costa, exame. — Deferido, por equidade, em face do motivo alegado e provado. 11-8-42.

N. 43.468-42 — Francisco Sansone, retificação de nome. — Deferido. 12-8-42.

N. 43.209-42 — América Pacheco Mota, transferência de Tereza. — Deferido, em face da mudança de residência. 10-8-42.

N. 43.469-42 — Eder de Oliveira Quintão, retificação de nome. — complete o selo da petição. 12-8-42.

N. 43.470-42 — José Robert Figueiredo, abono de faltas para Eduardo. — Indeferido.

O despacho do inspetor foi acatado, visto como a portaria ministerial 178 só beneficia os alunos convocados para o serviço ativo do Exército. 13-8-42.

N. 43.942-42 — Reinaldo Prestes Nogueira, 2ª chamada. — Deferido, por equidade, em face do documento apresentado. 12-8-42.

N. 43.523-42 — Clovis Felipe Olga, comunicando penalidade imposta ao aluno. — Aprove. 12-8-42.

N. 43.525-42 — André Francisco de Andrade Arantes, suspensão por indisciplina. — Aprove. 12-8-42.

N. 43.575-42 — Altonio de Paula Simões, transferência. — Deferido, em face da mudança de residência. 12-8-42.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1942

Registro de diploma

Médico:
N. 47.237-41 — Eugênio de Souza e Silva. — Sim.

N. 49.185-42 — Ulysses Coelho Marques. — Deferido.

N. 29.937-42 — Carlos de Carvalho Kós. — Sim.

N. 31.862-42 — Celso Cunha da Gama Melher. — Deferido.
 N. 34.068-42 — Amauri Pinto de Castro Monteiro. — Sim.
 N. 37.767-42 — Edmundo de Drummond Alves. — Deferido.
 Bacharel:
 N. 32.817-42 — Luiz de Souza Lemos. — Sim.
 Licenciada em Filosofia, Letras, Línguas vivas e Educação:
 N. 34.142-42 — Sílvia Toledo Arruda. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 23.298-40 — Anatro Odilon Dornellas Camara. — A 24 de julho de 1940, o processo recebeu este despacho:

"Prove a regularidade do curso secundário". A Divisão aguarda seu cumprimento.

N. 46.899-41 — João Carlos Fairbanks. — Sele, na forma da lei.

N. 14.852-42 — Fact. de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná. — Pague a taxa, na forma da lei.

N. 39.821-42 — Pedro Firmino dos Reis Filho. — O Serviço de Comunicações nega

existência do processo em que é pedido registro de diploma.

N. 44.926-42 — Lucila Berrini de Paula. — Registe, antes, na Universidade do Brasil.

Departamento Nacional de Saude

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 8.443-42 — José Maria Rebello. — Pede exame no ramal que abastece o prédio n. 26 da rua S. Lourenço, em Osvaldo Cruz. — Arquite-se, de ordem do Sr. ministro. Em 14 de agosto de 1942.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1942

No processo em que o Sr. Alvaro Henrique Moreira de Souza, propõe a venda de objetos de arte, foi exarado o seguinte despacho: "Aguarde-se o próximo exercício, devendo então o processo voltar a despacho. De ordem do Sr. ministro. — C. Drummond, chefe do Gabinete."

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 21 de agosto

Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

Ns. 144 a 146 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho nos processos relativos aos recursos interpostos por Jarjura Rachid Milan e Sociedade Anônima Comercial e Conissaria da decisão proferida pelo Departamento Nacional do Café nos autos de apreensão ns. 76, 496 e 75. — Mantenho o despacho recorrido, por seus fundamentos.

Departamento Federal de Compras

N. 32

Em face das informações que me foram prestadas, em 14 do corrente, pelo diretor da Divisão de Recepção e Expedição e no uso das atribuições que me confere o artigo 34 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, resolvo declarar inidônea a Sociedade Mercantil Almeida, de São Paulo, "Somar".

Compre-se e seja feito o necessário expediente a todas as Divisões e Serviços do Departamento.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942. — Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1942

N. 44.222-42 — Banco Moreira Salles S. A., com sede em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, pede autorização para instalar agências em Parreiras, no mesmo Estado:

"Deferido, como propõe a Diretoria de Renditas Internas.

2. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização.

N. 62.084-42 — Banco Nacional de Descontos, S. A. — Reforma de estatutos e aumento de capital:

"Aprovado à vista do parecer emitido pela Diretoria das Renditas Internas.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 57.372-42 — Rosa Chagorodski Antunes. — Satisfaça a exigência

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 13 de agosto de 1942. — Romero Estelita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 19 de agosto de 1942

N. 78 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento do inativo José Ferreira de Souza Lobo.

N. 91 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Ataíde de Oliveira e outra.

N. 172 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de 21:000\$, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

N. 174 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de 10:000\$0 para pagamento da subvenção concedida ao Asilo São Vicente de Paulo, de Castro, nesse Estado.

N. 206 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito para pagamento a Francisco Xavier da Costa e Silva.

N. 285 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de 4:200\$, para pagamento a Georgina de Castro Rebelo Azevedo.

A Delegacia Fiscal em Sergipe:
 N. 99 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Luiz de Oliveira.

N. 100 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Graciliano Apolônio da Fonseca.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:
 N. 111 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Eurico Ezell Martins.

N. 112 — Concedendo o crédito de 387\$, para pagamento à Sociedade Ericsson do Brasil Limitada.

N. 113 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Jonathas de Medeiros Chaves.

A Delegacia Fiscal no Pará:
 N. 159 — Concedendo o crédito de 55:000\$, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

N. 160 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Manoel Borges Filho.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:
 N. 162 — Concedendo o crédito de 135\$0 para pagamento a Helena Aquino de Sá.

N. 163 — Concedendo o crédito de 135\$0, para pagamento a Antonio Abel Feitosa

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 190 — Concedendo o crédito de 1:156\$, para pagamento a Candido Bispo da Silva.

N. 191 — Concedendo o crédito de 100\$, para pagamento a Sylvio Curvo.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 253 — Concedendo o crédito de 1:090\$, para pagamento a Cicero Garcia Pinto.

N. 702 — Concedendo o crédito de 75\$, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 705 — Concedendo crédito para pagamento do inativo David Guathemozim de Azevedo.

N. 707 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Ulisses Lins de Albuquerque.

N. 708 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Domingos Gonçalves Chaves.

N. 709 — Concedendo o crédito de 47\$, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

Ordens de 20 de agosto de 1942

N. 101 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio Vieira Ramos.

N. 165 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Amalia Fernandes de Lucena e outras.

N. 173 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento do inativo José Alcides Pacheco.

N. 255 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de réis 5:400\$, para a Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, afim de atender ao pagamento do veterinário, classe G, interino, José Candido Macs Borba.

N. 280 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento do inativo Manoel Daniel.

N. 286 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Doralice Braga de Oliveira.

N. 459 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento do inativo Pedro de Padua Duca.

N. 467 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Branca Rosa Coelho.

N. 254 — Concedendo o crédito de 40:000\$, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:
 N. 276 — Concedendo o crédito de 800\$, para pagamento a Pantaleão Alves da Costa.

N. 278 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Lucimar de Almeida e Silva.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 453 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Waldemar de Oliveira Lessa.

N. 454 — Concedendo o crédito de 1:000\$, para atender ao pagamento de passagens e transporte de bagagem dos servidores em exercício na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nesse Estado.

N. 457 — Concedendo o crédito de 9:000\$, à disposição do diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia.

N. 458 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Luiz de Aguiar.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:
 N. 463 — Concedendo o crédito de 31:000\$, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

N. 466 — Concedendo o crédito de 6:673\$, para pagamento ao Dr. Acacio Carneiro da Fonseca Filho.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 701 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Francisca Sanfelipo da Silva.

Processos:

N. 68.966-41 — Paulo Moreira de Araripo Macedo. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 18.900-42 — Gaudencio Manoel Granja. — Mantenho o despacho anterior.

N. 56.782-42 — Almerinda do Vale Lins e outra. — Selem o documento de fls. 27 e 28 e completem o selo do de fls. 29.

N. 62.534-42 — Emiliano Francisco. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de batismo, visto como os documentos de folhas 18, 35-42 e 55 são discordantes.

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 45.482-42 — Manuel de Oliveira Pontes.
N. 58.781-42 — Walter de Sousa Paiva.
N. 47.088-41 — Rodolfo de Aquino Penalva.

N. 58.153-39 — Zeferino José dos Santos.
De montepio civil:

N. 33.854-42 — Waldemiro Guimarães Pinheiro.
N. 24.064-42 — Auroro Ortiz do Rego Barros.

De montepio militar e meio soldo:

N. 23.490-41 — Gloria Silveira Corrêa e outros.

N. 9.412-42 — Jaci da Costa Brasil e outras.

N. 46.008-42 — Esther Pinheiro Hasselman e outra.

Apostilas feitas na mesma data:

De melhoria de pensão:

N. 58.945-42 — Rosalina Eulina Lisboa da Costa.

De alteração de nome:

N. 64.034-42 — Zuleika Roma de Castro e Silva.

N. 62.018-42 — Cacilda Barcelos Gebara.

N. 59.650-42 — Francisca Hilda Netto dos Reis de Sousa Dantas.

De reversão de pensão:

N. 20.793-42 — Semiramis e Candida Rosa.

N. 33.868-42 — Irene Jardim de Oliveira Borges.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1942

Processos despachados:

N. 41.538-42 — Concorrência para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno acrescido de marinha, lote n. 3, da quadra 8, da Esp. da do Castelo, freguesia de São José, nesta Capital. — Aprovo a concorrência. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 17

N. 57.366-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na praia do Meireles, em Fortaleza, pretendido por Luiz Gonzaga Mávio da Silva. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Ceará para satisfazer a exigência. — *A. C. Marchand*.

N. 56.323-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na praia de Iracema, Fortaleza, requerido por Hugo Rocha. — Enviado o processo ao Serviço Regional no Ceará para prosseguir no aforamento. — *A. C. Marchand*.

N. 106.063-41 — Ofício n.º 549, do Serviço Regional na Paraíba, referente aos bens a cargo da Estação Experimental de Plantas Textéis de Alagoinha. — Restituído o processo para os fins indicados na informação. — *A. C. Marchand*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

Dia 20 de agosto de 1942

N. 54.140-42 (Tesouro) — De interesse da firma Cortez, O'Grady & Comp. — Aprovado. O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda constante da exposição de motivos n.º 1.571-G.

Ordem n.º 33, de 20-8-42, à Alfândega de Fortaleza.

N. 48.458-42 (Tesouro) — De interesse do Aero Clube de Pernambuco. — Deferido.

Ordem n.º 105, de 19-8-42, à Alfândega de Recife.

N. 52.000-42 (Tesouro) — De interesse da Usina Santa Teresinha S. A. — Indeferido, de acordo com o parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n.º 1.568-G.

Ordem n.º 106, de 19-8-42, à Alfândega de Recife.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 99.197-41 (Tesouro) — De interesse de Eutiquio de Albuquerque Autran Júnior. — Tratando-se de recurso improcedente, como esclarece o Sr. diretor das Rendas Aduaneiras, archive-se.

Ordem n.º 104, de 19-8-42, à Alfândega de Recife.

N. 74.745-35 (Tesouro) — De interesse da Companhia Sul Americana de Eletricidade A. E. G. — Trata-se, afinal, de um pedido de restituição da quantia de 6:281\$1, que a requerente alega haver pago, indevidamente, pela nota de importação n.º 900, de 1932, da Alfândega do Rio de Janeiro, pedido esse já indeferido pela Diretoria das Rendas Aduaneiras, em data de 7 de agosto de 1935, como faz certo a ordem, constante, por cópia, de fls. 40.

Quaisquer outras questões incidentes que o andamento do processo tenha suscitado, desaparecem ante o princípio, de ordem dominante, de que os impostos e taxas aduaneiras são, também indiretos e, nessa conformidade, são incorporados pelo importador no preço de venda da mercadoria, recaindo, em última análise, sobre o consumidor, que viria a ser, então, o titular do direito.

Esse é o princípio que vigora para os chamados impostos internos (V. Resolução do Sr. ministro da Fazenda no processo número 70.101, de 1939).

Como não há motivos para que se dispense ao importador tratamento diverso do que é atribuído, no caso, ao fabricante, maxime quando se trata, de mercadoria que, sem provas em contrário, se presume não tabelada e já vendida a terceiros, nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição.

Ordem n.º 506, de 20-8-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 18 de agosto de 1942

N. 318 — Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 48.557-42, relativo à consulta do coletor federal em Baurú, nesse Estado, resolvi, por despacho de 11 do corrente, aprovar o dessa Delegacia a seguir:

“O coletor da 2.ª coletoria federal em Baurú, no telegrama de fls., consulta “se o atacadista pagando 300\$0, para vender cigarros em geral e negociando com fumo em corda por grosso está sujeito ao emolumento de que trata o art. 11 alínea c do regulamento em vigor ou se somente a diferença de 200\$0”.

O emolumento de registro, a que se refere a alínea c, do art. 11, do regulamento anexo ao decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, atingido também os que comerciam por grosso com fumo em corda, folha ou pasta nacional, como ficou esclarecido pela circular ministerial n.º 26, publicada no *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1941, constitui uma exceção à regra do art. 8.º, que manda cobrar os emolumentos de registro de quem vender ou expuser à venda produto sujeito ao imposto de consumo. Entretanto, a sua cobrança está prevista na parte final do art. 3.º.

Assim, o emolumento em tela, singular dentro das disposições vigentes, assume a sua feição pura de servir eventualmente à fiscalização do imposto (parágrafo único do art. 3.º), através dos emolumentos que tais comerciantes são obrigados a coligir, em face do § 2.º do art. 112, do mesmo regulamento.

Ante o exposto, responde-se que o emolumento de registro a que se refere a letra c, do

art. 11, é sempre devido, integralmente, sem dependência de qualquer outro já pago, por quem negociar, por grosso com fumo em corda, folha ou pasta, quer nacional como estrangeiro.

A 2.ª coletoria federal em Baurú, para seu conhecimento; em seguida, suba o processo à Diretoria das Rendas Internas, para sua apreciação deste meu despacho.”

Hortêncio de Alcantara Filho, diretor.

Dia 19 de agosto de 1942

N. 149 — Sr. delegado fiscal do tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 25.555-42, em que a Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura reclama contra o ato dessa Delegacia mandando cobrar o selo “Pro-fauna”, instituído pelo decreto-lei n.º 3.948, de 17 de dezembro de 1941, fórmulas adesivas comuns, resolvi, por despacho de 26 de junho último, que seja feita por verba a cobrança da referida taxa, isto porque não estão ainda em curso as fórmulas especiais.

Serviço do Pessoal

Seção Administrativa

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despachos:

No processo n.º 53.939-42, em que João Castaldi, ex-fiel de bancos da extinta Inspetoria Geral de Bancos, pede seu aproveitamento, no serviço de fiscalização bancária, e o Sr. ministro informou que todo esse serviço é atribuído à extranumerário, situação que certamente não interessa ao solicitante, que tem a seu favor despacho da Superior Autoridade determinando a sua readmissão em cargo equivalente ao que já exercera, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — *G. VARGAS*.

No processo n.º 9.423-42, em que Higino Lopes Dias, pede seu aproveitamento como extranumerário do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul, e o Sr. ministro informou que as admissões de mensalistas estão condicionadas à prestação de provas, e para admissão como diarista não dispõe aquela Serviço de dotação suficiente, segundo esclareceu o Serviço de Pessoal, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — *G. VARGAS*.

No processo n.º 18.708-42, em que Raimundo Sales dos Santos, pede nomeação para o cargo de escrivão do Cartório dos Feitos da Fazenda, a ser criado em Santos, e o Sr. ministro informou que em se tratando de cargo estadual, este Ministério propôs fosse ouvida a Interventoria Federal de São Paulo, que esclareceu, entretanto, não haver presentemente, ali qualquer projeto nesse sentido, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — *G. VARGAS*.

No processo n.º 47.260-42, em que Dionísio Rodrigues da Silva, pede admissão como extranumerário, na Alfândega do Rio de Janeiro, e o Serviço do Pessoal esclareceu que não há vaga nas tabelas de mensalistas, nem dotação disponível para admissão de diaristas, na repartição pretendida, opinando por isso, o senhor ministro, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente deu o seguinte despacho. — Sim. — *G. VARGAS*.

No processo n.º 53.953-42, em que Osvaldo Pereira da Silva, pede nomeação para cargo inicial da carreira de agente fiscal do imposto de consumo, e o Sr. ministro informou que idêntico pedido seu foi despachado pela Superior Autoridade, determinando aguardasse oportunidade, visto não haver presentemente vaga de 3.ª classe em Estado de 3.ª categoria, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — *G. VARGAS*.

No processo n.º 53.097-42, em que Ciro Alves da Silva, ex-escrivão da Coletoria de Paraiibuna, no Estado de São Paulo, pede readmissão

naquele cargo, e o Sr. ministro informou que o requerente foi exonerado em outubro de 1929, quando aos escrivães de coletoria não eram assegurados ainda os direitos dos funcionários públicos, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 57.632-42, em que Magnólia Fonseca Costa, pede a remoção do seu esposo, Erdner Costa Oliveira, do lugar de coletor da 2.ª Coletoria de Goiânia, no Estado de Goiás, para idêntico lugar em Entre Rios, no Estado do Rio de Janeiro, e o Sr. ministro informou que o lugar em apreço, foi provido por decreto de 26 de junho último, motivo por que entende, pode ser arquivado o processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 53.974-42, em que Manoel Dias Marques, pede uma colocação no Tribunal de Contas, e o Sr. ministro informou que, as nomeações para cargo público, e as admissões de mensalistas, só se processam mediante prestação de prova, conforme a natureza da função, e que o requerente, tendo se submetido a prova de habilitação, inabilitado na revisão de provas feita no Departamento Administrativo do Serviço Público, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o senhor Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 60.684-42, em que Joaquim José de Oliveira, escrivão da Coletoria de Pará de Minas, no Estado de Minas Gerais, pede reconsideração do ato que o aposentou, e o senhor ministro informou que dita aposentadoria verificou-se por ter o interessado completado 68 anos de idade, de acordo com a legislação vigente, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 57.630-42, em que Inocência Augusto Portugal, pede a remoção do seu esposo, Antenor Gonçalves Portugal, do lugar de coletor de Parati, para idêntico lugar em Entre Rios, no Estado do Rio de Janeiro, e o Sr. ministro informou que o lugar em apreço, já foi provido, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 67.508-42, em que Amari Rodrigues da Cunha e outros, candidatos aprovados no concurso para agente fiscal do imposto de consumo, pleiteiam preferência para nomeação, e ouvido sobre o assunto esclareceu o Departamento Administrativo do Serviço Público, pela exposição de motivos 1.857, de 8 de agosto de 1942, que se trata de carreira privativa do Ministério da Fazenda, ao qual competirá promover as respectivas nomeações, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Arquite-se — Em 11-8-42. — G. VARGAS.

No processo n. 56.269-42, em que Maria Cícera Peixoto, pede a promoção do seu marido, Pedro Aciole de Sá Peixoto, do lugar de escrivão da Coletoria de São Luiz do Quitunde, no Estado de Alagoas, para o de coletor, na mesma exatonia, e o Sr. ministro informou que o lugar em apreço, já foi provido, opinando por isso pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho. — Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 52.610-42, em que Maria José Nunes, escriturário, classe E, do extinto quadro II, do Ministério da Viação, pede sua transferência para a mesma carreira do Quadro Permanente deste Ministério, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério. Arquite-se.

No processo n. 57.509-42, em que Arlindo Wanderlei de Carvalho, pede a sua nomeação, em caráter interino, para o cargo de polfista fiscal, do Q. P. deste Ministério, e o Sr. diretor geral informou que segundo se esclareceu no processo, não há vaga na classe inicial

da carreira em questão, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — Aguarde oportunidade.

No processo n. 64.812-42, em que Luiz Pinto de Carvalho, nomeado para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais de Carlópolis, no Estado do Paraná, pede para assumir aquele cargo na Coletoria das Rendas Federais de Prudentópolis, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — Indeferido. O interessado não pode ser atendido, por já se achar encerrado o concurso para a carreira de escrivão de coletoria.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 22 de agosto de 1942

Notificações:

N. 597-41 — A. Cesar de Alencar Matos — Avenida Ataulfo de Paiva n. 179. — Tendo a firma A. Cesar de Alencar Matos, recolhido as importâncias reclamadas na presente notificação, suspendendo as sanções do decreto-lei número 5, de 1937, que lhe foram impostas por despacho de 13 de outubro de 1941. Publique-se.

Autos:

N. 1.551-38 — Militão Gonçalves da Silva — Estrada Monsenhor Felix n. 481. — O oferecimento de fiador para a assinatura de termo de fiança só tem oportunidade quando a importância total em litígio for superior a 5.000\$0, ex-vi do disposto no art. 229, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. Nestas condições e atendendo a que na hipótese a importância em litígio é exatamente de 5.000\$0, não há como permitir a prestação de fiança, frente ao dispositivo acima indicado. Já havendo decorrido o prazo de 30 dias, assegurado à infratora para o pagamento amigável de seu débito, considero-a, nos termos do decreto-lei número 5, de 1937, devedora remissa e como tal incurso nas sanções previstas no referido decreto-lei n. 5. Publique-se e encaminhe-se o processo à S. F., para as devidas providências.

N. 257-39 — H. B. Werner & Cia. — Rua da Alfândega ns. 100-102. — Em face das informações obtidas por esta repartição, aceito o fiador oferecido — J. R. Azevedo, estabelecida com escritório, à rua da Alfândega n. 104 e fábrica, à rua Agrolongo n. 273, nesta Capital. Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 5 dias, para a assinatura do termo de fiança, ficando entendido que sendo o fiador casado pelo regime da comunhão de bens, torna-se necessária a assinatura de sua senhora.

N. 249-42 — Israel Menasché & Cia. — Avenida Gomes Freire n. 57. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 112, § 1.º, letra b, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 298-42 — Erwin Burele & Cia. — Rua Buenos Aires n. 78. — Idem.

N. 370-42 — Henrique Leipziger — Avenida Ataulfo de Paiva n. 282. — Idem.

N. 229-42 — João M. Lopes — Rua Uruguiana n. 86. — Idem.

N. 337-42 — J. Fernandes — Rua da Quitanda n. 50. — Idem.

N. 5.808-41 — J. A. da Silva Cabral — Avenida Salvador de Sá n. 114-A. — Declaro a firma de que trata este processo "devedor remisso", aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937.

N. 5.644-41 — R. P. Hirschberg — Rua Machado Coelho n. 74. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 15\$200, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.836-41 — João Pereira Rezende — Rua Santo Cristo n. 226. — Julgado procedente

le e imposta a multa de 7.746\$9, a lem da obrigação de recolher igual importância de imposto nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941 combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.629-41 — Alfredo Martins Fernandes — Avenida João Ribeiro n. 287. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 15\$6, nos termos do artigo 1.º, do decreto n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38, do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 137-42 — Albano Januny — Rua Frei Caneca n. 16. — Julgado procedente e imposta a multa de 1.488\$5, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de igual quantia, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 142.-42 — Jacinto Nogueira — Avenida Lauro Muller n. 70. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 397\$8, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38, do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.149 — Aldemar de Almeida & Companhia — Rua Souza Franco n. 226-A. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 41\$2, nos termos do art. 1.º, do decreto n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 221-42 — Maysés Salém — Praça Tiradentes n. 59. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941.

N. 16-42 — Hilário da Silva Ramos — Avenida Areia Branca n. 440. — Julgado procedente e imposta a multa de 1.000\$0, além da obrigação de recolher a importância de 172\$4, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com os artigos 37 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6-42 — Waldemar Machado — Rua Gustavo Riedel n. 491. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 146\$8, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.409-41 — José Pinto — Rua Rodrigues dos Santos n. 279-A. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 116\$9, nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Requerimentos:

N. 60.517-42 — Joaquim José Dominguez Mariz. — Dê-se a baixa, nos termos propostos. Imponho a Joaquim José Dominguez Mariz, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 60.319-42 — Bartholomeu Anacleto Nascimento. — Idem.

N. 60.320-42 — Cia. Nacional de Couros e Peles. — Idem.

N. 60.321-42 — Osmar Radler de Aquino. — Idem.

N. 60.323-42 — Joaquim de Matos Rocha. — Idem.

N. 60.209-42 — Eduardo Torgado. — Proceda-se à inscrição, nos termos propostos. Imponho a Eduardo Torgado, a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 60.210-42 — Gilberto Pereira Frederico. — Idem.

N. 60.212-42 — José Lourenço Açougueiro. — Idem.

N. 60.214-42 — Mario Chagas Doria. — Idem.

N. 60.215-42 — H. Gunther. — Idem.

N. 60.216-42 — Genário Tavares. — Idem.

N. 60.217-42 — Victor de Miranda Ribeiro. — Idem.

N. 60.218-42 — Jorge Xavier do Prado. — Idem.

N. 60.219-42 — Damaceno de Carvalho. — Idem.

N. 60.220-42 — Oscar Chermont de Miranda. — Idem.

N. 60.221-42 — J. Duvernog. — Idem.

N. 60.222-42 — Alberto Faria Filho. — Idem.

N. 60.223-42 — Lothar Braunsweiler. — Idem.

N. 60.311-42 — Manoel Caetano Lemos de Miranda — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. — Imponho a Manoel Caetano Lemos de Miranda a multa de 300\$0, medio da lei.

N. 60.312-42 — Cia. Nitro — Química Brasileira. — Idem.

N. 60.316-42 — Antonio de Almeida Amazonas — Idem.

N. 60.318-42 — F. R. de Aquino & Companhia Ltd. — Idem.

N. 60.322-42 — Lourival de Oliveira Reis — Idem.

Secção de Fiscalização

Processos aguardando pagamento de selos nos documentos, nesta secção.

Em 22 de agosto de 1942

N. 52.950-42 — José Diniz Drumond Filho, praça do Encantado n. 12.

N. 52.926-42 — Enrique Duran Gonzalez, Mercado Municipal.

N. 57.231-42 — J. P. Fernandes & Teixeira, rua Barão de Igatemy n. 66-A.

N. 57.320-42 — Rocha & Ribeiro, rua do Ouvidor n. 31.

N. 57.322-42 — Manoel Felipe, rua Paraná n. 151.

N. 57.323-42 — João de Souza Fernandes Netto, rua Jardim Botânico n. 726.

N. 57.324-42 — Eduardo Scherrer, rua dos Andradas n. 73-1.º

N. 57.384-42 — N. Barreto Castilho, avenida Cidade de Lima n. 53.

N. 57.392-42 — Antonio Luiz de Fontes e outro, rua Elias da Silva n. 339.

N. 57.398-42 — Antonio Saraiva Sabugueiro, rua Lobo Junior n. 238.

N. 57.436-42 — Cia. de Transporte Planéreas do Rio de Janeiro, S/A, avenida Rio Branco n. 137.

N. 57.446-42 — Casa Bordado Maia de Ferragens Ltda., rua São Bento n. 11.

N. 57.449-42 — Francisco Coelho da Silva Junior, Ale. Abel da Cunha.

N. 57.611-42 — Antonio Pereira, rua Guaraporé n. 23.

N. 57.639-42 — Brasil Química Ltda., rua Luiz Guimarães n. 108-A.

N. 57.640-42 — Hercilio Novaes, av. Rio Branco n. 9-2.º

N. 57.720-42 — Manoel Nova Alonzo, rua Barão de São Felix n. 24.

N. 57.734-42 — Francisco dos Santos, rua São Francisco Xavier n. 121.

N. 57.751-42 — Manoel Ferreira de Oliveira Junior, rua dos Aratujos n. 78.

N. 57.852-42 — J. Carneiros de Medeiros, rua Vieira Fazenda n. 50.

N. 57.853-42 — Instaladora Fluorescente Ltda., rua Vieira Fazenda, 50.

N. 57.859-42 — Armando Staib, rua Jorge Rudge n. 120-sob.

N. 57.865-42 — J. Santos, rua da Alfândega n. 187-sob.

N. 57.999-42 — Biaggio Gallardo, travessa São Domingos n. 6-1.º

N. 58.077-42 — Domingos Pereira Machado, rua Guaiuba n. 13.

N. 58.105-42 — Anibal Joaquim de Souza, Estrada Marechal Rangel n. 681-A.

N. 58.110-42 — Maciano Duran Diaz & Irmão, rua 24 de Maio n. 1.355.

N. 58.114-42 — José Pereira de Campos, rua do Catete n. 26.

N. 58.122-42 — João da Silva, rua Barão de Mesquita n. 770.

N. 58.166-42 — Cesas Kirszenblatt, rua 20 de abril n. 9.

N. 58.251-42 — João Ferreira Brandão, rua Joaquim Palhares n. 4.

N. 58.253-42 — Maria das Dores Carreira, rua do Ouvidor n. 164-2.º

N. 58.331-42 — José Caetano Gomes e outro, rua Riachuelo n. 191-B.

N. 58.345-42 — Maximino Pires, av. Atlântica n. 618.

N. 58.432-42 — Mieczyslaw Szezyglak, rua Taylor n. 16.

N. 58.541-42 — Manoel Ferreira da Motta e outro, rua Aires Saldanha n. 40-A.

N. 58.569-42 — Francisco Vieira e outro, estrada Marechal Rangel n. 331.

N. 58.571-42 — Henrique Carlos Mayall, av. Nilo Peçanha n. 155.

N. 58.585-42 — Comissões e Representações Surex Ltda. av. Almirante Barroso número 90-2.º

N. 58.593-42 — Heitor Corrêa de Oliveira, trav. Alayde n. 31.

N. 58.605-42 — Cia. Brasil de Grandes Hotéis, rua Boa Vista n. 98.

Secção de fiscalização, 22 de agosto de 1942. — I Mello, escriturário. — Antonio Peizoto de Azevedo, chefe.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados em sessão de 21 de agosto de 1942

Relatadois pelo Dr. Felizardo Leite Filho.

Processos:

N. 10.346-23 — Leão Tabajnianski — 3:600\$0 — Procedente.

N. 13.032-23 — Franklin Machado da Silveira — 16:000\$0 — Procedente.

Relatadois pelo Dr. Floriano Reis.

Processos:

N. 9-42 — Comp. Telefônica Brasileira — 59\$8 — Procedente.

N. 780-25 — Empresa Viação Fluvial de S. Francisco — 26\$4 — Prescrito.

N. 990-26 — Egydio Corrêa — 221\$9 — Prescrito.

N. 12.653-23 — Persio Nogueira Leiria e Leonidio Nogueira Leira — 6:600\$0 — Procedente.

Tendo sido criada pelo decreto-lei n. 4.560, de 10 de agosto de 1942, a Secção IV do "Diário Oficial", que publicará o expediente dos Conselhos, Nacional de Águas e Energia Elétrica, 1.º e 2.º de Contribuintes, Superior de Tarifa, Nacional de Trânsito e o da Justiça do Trabalho e Tribunal Marítimo Administrativo, os assinantes da Secção I ficam convidados a optar, por escrito, e dentro de 60 dias, pelo recebimento de uma das duas Secções que lhes serão, todavia, remetidas, em caráter provisório, durante esse período.

Os que não tiverem optado, findo esse prazo, passarão a receber, somente a Secção I.

As assinaturas para a Secção IV, devidas na forma do art. 1.º do decreto-lei citado, e relativas ao 2.º semestre do corrente ano, serão tomadas na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias Fiscais, ao preço de 35\$0.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1942

Avisos:

N. 2.174 — Em solução ao officio n. 351, de 23-6-42, do comandante da 1.ª Companhia Independente de Fronteira (Foz de Iguaçu), e baseado no parecer da Diretoria de Saúde do Exército, torno extensivas à guarnição da Foz de Iguaçu as vantagens estabelecidas no aviso n. 433, de 6-8-37, não incluindo entre os beneficiados os elementos recrutados no município de Foz de Iguaçu, a menos que, mediante inquérito sanitário de origem, fique exuberantemente provado ter sido o paludismo adquirido durante e em consequência do serviço.

N. 2.175 — I — Fica autorizada a transferência, a título provisório, para o Quadro de Radiotelegrafistas do Exército, na classe AE, como auxiliares especialistas, até 2/3 do limite das vagas existentes, dos cabos que satisfizerem as seguintes condições:

- a) estarem no bom comportamento;
- b) possuírem robustez física;
- c) revelarem prática de transmissão e recepção de sinais "Morse" pelo som, numa cadência mínima de vinte palavras por minuto.

II — A seleção dos referidos cabos será feita em cada Região por uma comissão composta do Chefe do Estado Maior, do Chefe do Serviço de Transmissões e por um outro oficial a ser designado pelo Comandante da Região. Da ata do exame procedido será remetida uma cópia à Subdiretoria de Transmissões, por intermédio da Diretoria de Engenharia, para a elaboração da proposta de transferência das candidaturas habilitadas, a ser submetida à aprovação ministerial.

II — Os cabos assim transferidos continuarão sob o regime das disposições da atual Lei do Serviço Militar e só farão jus à efetivação no Quadro de Radiotelegrafistas do Exército depois que satisfizerem a todas as exigências regulamentares para o ingresso normal no mesmo Quadro, dentro do prazo máximo de três anos.

N. 2.176 — Determino, para a necessária inclusão na proposta de orçamento para 1943, que seja alterada a tabela de extranumerários mensais deste Gabinete, criando-se na série funcional de artilheiro a referência XI, com a exclusão da X, atualmente existente.

E também, que seja contemplada com a importância de mais 12:000\$0 (doze contos de réis) para a admissão do extranumerários diáristas, no mesmo ano de 1943.

N. 2.177 — Aprovo, em face das informações da Diretoria de Intendência do Exército e da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, a concorrência administrativa realizada no Estabelecimento de Subsistência Militar da 3.ª Região Militar, em 10 de abril último, para fornecimento de gêneros e forragens no corrente ano.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.178-460 — Mandai distribuir ao Agente Diretor do Quartel General da 5.ª Região Militar, à conta da Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos — S/c. 01-01 (Despesas imprevistas, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 50:000\$0 (cinquenta contos de réis) para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 2.179-460-A — Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantitativos às unidades mencionadas na mesma, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas — do atual orçamento deste Ministério.

Tabela de discriminação de quantitativos às unidades administrativas abaixo, com discriminação dos saldos restantes e das repartições pagadoras.

Discriminação	Verba 2 — Material — III — Diversas despesas		
	S/c. 37-14	S/c. 40-14	S/c. 42-14
Saldo existente "em ser" na D. F.	266:930\$000	415:352\$700	\$
Total desta tabela	10:500\$000	900\$000	\$
Saldo restante	256:430\$000	414:452\$700	\$
Serviço de Fundos da 6.ª R. M.:			
19.º Batalhão de Caçadores	8:000\$000	\$	\$
Soma	8:000\$000	\$	\$
Serviço de Fundos da 7.ª R. M.:			
1.ª Companhia I. Metralhadoras Anti-Aéreas	2:500\$000	600\$000	\$
Soma	2:500\$000	600\$000	\$
Serviço de Fundos da 8.ª R. M.:			
26.º Batalhão de Caçadores	\$	300\$000	\$
Soma	\$	300\$000	\$

Despacho:

E' transferido, por necessidade do serviço, o capitão médico Dr. Napoleão Liro Teixeira, do 5.º R.C.D. para o 3.º R.A.M. (ambos em Curitiba).

POSTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1942

N. 3.607 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Aristides de Paula Cunha.

N. 3.608 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente intendente do Exército da Reserva de 1.ª Classe Luiz Martins Torres.

N. 3.609 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Cavalaria, Engênio Martins Torres.

N. 3.610 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, João da Cruz Alves Sampaio, Manoel Meireles e Riciere Gelele.

N. 3.611 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de cavalaria, Osmar Dantas da Luz.

N. 3.612 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, José Pedro Moreira.

Requerimentos:

Augusto da Costa e Silva, coronel da Reserva de 1.ª Linha, pedindo pagamento da quantia de 4:699\$4 (quatro contos seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos réis), proveniente de quota adicional de 20 % sobre os vencimentos a que fez jus de 1-1-23 a 18-8-24. — Reconheço a dívida.

Durce Rego Melo, pedindo tratamento às expensas do Estado para seu filho João Batista, aluno da Escola de Instrução Militar n. 186, baixado à Santa Casa de Misericórdia, em virtude do acidente em instrução. — O pedido não tem amparo legal. Arquivo-se.

Sebastião do Rego Barros, general de Brigada, pedindo que os acréscimos de vencimentos a que tem direito só lhe sejam pagos quando realmente deixar a atividade. — Como pede, ficando assegurado ao peticionário o gozo das vantagens a que se refere o decreto-lei n. 3.364, de 21-6-41, tão logo volte à inatividade.

RETIFICAÇÃO

O aviso de 8 de abril último, a que se refere o de n. 2.151-454, de 17 do corrente, ao Diretor de Fundos do Exército, tem o n. 893-156 e não 893-16 como publicou o Diário Oficial de 21 deste mês.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de agosto de 1942

Requerimentos despachados:

Antonio Paciello, proprietário, do Frigorífico Três Corações, adjudicado para fornecimento do E. S. do Rio, pedindo majoração dos preços de carne seca XX e carne seca especial, de réis 3\$5 para 4\$0 e de 3\$850 para 4\$250, respectivamente, para vigorar do início do quadri-mestre em curso.

— Deferido, para vigorar a partir de 17 de maio último, levando-se em conta os prazos de que tratam o inciso 7.º da Circular número

2-40, da Secretaria da Presidência da República, publicada n. B. E., de 1-VI-40, e o artigo 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Dia 17

Antonio Paciello, proprietário do Frigorífico Três Corações, pedindo pagamento de diferença do preço da carne seca fornecida ao E. S. M. do Rio. — O assunto já foi solucionado com o deferimento do requerimento anterior, em que pedia alteração de preços.

Dia 18

Contonificio Rodolfo Crespi S. A., pede enquadramento nos novos preços para o pedido n. 61, de 18-V-42, feito pelo E. M. 4. da 3.ª R. M. — Deferido, pelos seguintes motivos: a) a concorrência era válida por 4 meses, somente, isto é, até 17 de maio do corrente ano; b) ser o pedido do E. M. 1. da 3.ª R. M. de 18 de maio, não obstante haver, esta Diretoria determinado em rádio de 30 de abril, fossem feitas aquisições com a máxima urgência, afim de ser aproveitada a vigência da aludida concorrência. Devendo o E. M. 1. da 3.ª R. M. manter o pedido com o novo preço, caso julgue conveniente.

Ignacio Lopes de Bittencourt, pede majoração de preço de carne verde que fornece ao 1.º R. C. I., por conta do E. S. da 3.ª R. M. — Deferido, para o preço corrente na praça, isto é, 2\$6 em quilo se convier ao requerente.

Manoel Silva, pede majoração de preço de pão que fornece à tropa da 3.ª R. M. — Deferido, para o preço corrente na praça, se convier ao requerente. Devendo o E. S. da 3.ª R. M. ter sempre em vista o parágrafo 6.º do artigo 86 do R. A. E.

União dos Acougueiros Limitada, pede majoração de preço de carne verde. — Deferido, para menor preço, isto é, 2\$320, que foi apresentado pela requerente na tomada de preços, realizada no E. S. da 5.ª R. M.

Baggio & Serra, pede alteração de preços de carne verde de que é fornecedor no E. S. da 5.ª R. M. — Deferido.

Bonn & Companhia, pede alteração de preços de artigos derivados de porco de que é fornecedor no E. S. da 5.ª R. M. — Deferido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

Expediente do dia 24 de julho de 1942

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Abrigo do Cristo Redentor. — Apresenta a prestação de contar do auxílio anterior para atendimento dos termos contratuais.

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

Portaria n. 6.002, de 21 de agosto de 1942

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República,

Considerando que dependem deste Ministério, na presente data, cerca de 14.000 pedidos de carta de naturalização, de títulos declaratórios e outros;

Considerando que tais requerimentos constituem direito concedido por igual a todos os que preencham os respectivos requisitos legais;

Considerando ser necessário, para boa ordem e rapidez do serviço, sistematizar o preparo do expediente a ser submetido à decisão do ministro de Estado;

Considerando que o melhor processo de assegurar igualdade de tratamento a direitos iguais é obedecer à ordem cronológica de entrada dos requerimentos neste Ministério, porque a classificação assim estabelecida decorre de fato dos próprios requerentes;

Considerando que a falta de documentos exigidos pelas repartições competentes, desde que a exigência seja atendida, não exclui a conveniência daquele critério, pois a manifestação de vontade está no pedido e não nos documentos;

Considerando que o interesse público pode aconselhar exceção à regra cronológica, mas que de tal interesse é único juiz o Senhor Presidente da República, de quem o ministro é mero agente, nos termos da Constituição, resolve determinar:

A

I — que a Diretoria de Justiça e Interior envie ao ministro a relação completa de todos os pedidos de títulos declaratórios entrados até a presente data, cujos processos dependem, apenas, dos trâmites internos para serem submetidos ao despacho do ministro;

II — que a mesma Diretoria envie ao ministro a relação completa de todos os pedidos de títulos declaratórios entrados até a presente data, cujos processos ainda dependem do cumprimento de exigências formuladas pelo Ministério;

III — que as duas relações supra referidas contenham, sobre cada pedido, o número de registro no protocolo, data de entrada, nome, nacionalidade e domicílio do requerente, acrescentando-se à relação de que trata o item II qual a exigência formulada;

IV — que, dos processos mencionados no item II sejam diariamente remetidas ao ministro:

a) relação daqueles em que os interessados cumpriram todas as exigências;

b) relação dos que ficam definitivamente preparados para despacho.

V — Que os processos referidos no item I sejam remetidos ao despacho ministerial por ordem cronológica de entrada, devendo ser devolvidos à Diretoria de Justiça e Interior, para reorganização da remessa na forma fixada, os processos que já se encontram no gabinete;

VI — que seja publicada, diariamente, no Diário Oficial, a relação dos números dos processos remetidos pela Diretoria ao gabinete e dos despachados pelo ministro;

VII — que os processos mencionados no item II, desde que sejam cumpridas as exigências, retornem, para seu preparo pela Diretoria e remessa ao gabinete, à primitiva ordem cronológica.

B

Serão excluídos da ordem estabelecida nesta portaria e imediatamente remetidos ao ministro os processos preparados, cujo julgamento seja determinado pelo Sr. Presidente da República, do que se dará ciência à Diretoria por ordem firmada pelo ministro.

C

Todas as disposições da presente portaria se aplicam *mutatis mutandis* aos processos de:

I — carta de naturalização;
II — opção pela nacionalidade brasileira;
III — perda de nacionalidade brasileira;
IV — perda e reacquirição de direitos políticos;

V — títulos declaratórios aos que estão nas condições estabelecidas no art. 14 do decreto n. 6.948, de 11 de maio de 1908.

D

Os pedidos de títulos declaratórios, feitos por pessoas residentes nos Estados, deverão ser sempre encaminhados por intermédio dos res-

pectivos Governos, instruídos com os seguintes documentos, conforme a modalidade:

1.º — a do art. 11 do decreto n. 6.948, de 11 de maio de 1908;

a) título de eleitor federal ou decreto ou portaria de nomeação para cargos públicos federais ou estaduais antes de 12 de dezembro de 1907;

b) prova de que não professa ideologias contrárias às instituições vigentes.

2.º — a do art. 69, n. 4, da Constituição de 1891:

a) estadia no Brasil em 15 de novembro de 1889;

b) não haver feito feito protesto de conservar a nacionalidade de origem até 21 de agosto de 1891;

c) residência no Brasil, ininterrupta, desde aquela data;

d) não professar ideologias contrárias às instituições vigentes;

3.º — a do art. 69, n. 5, da Constituição de 1891:

a) casamento com brasileira ou filhos nascidos no Brasil, antes de 16 de julho de 1934;

b) prova de posse de imóvel antes da mesma data;

c) residência ininterrupta, uma vez satisfeito o primeiro requisito;

d) não professar ideologias contrárias às instituições vigentes;

e) prova de que não manifestou conservar a nacionalidade de origem.

Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 19 de agosto de 1942

Processos despachados

Serviços Aéreos Condor Ltda., solicitando pagamento, por exercícios findos, de importância relativa a fornecimento de passagens em 1938. — Reconheço a dívida na importância de 1:020\$0 (um conto e vinte mil réis). (MTIC. 16.810-42).

The Leopoldina Railway Co. Ltd., solicitando pagamento, por exercícios findos, de importância relativa a fornecimento de passagens em 1938. — Reconheço a dívida na importância de 760\$0 (setecentos e sessenta mil réis). (MTIC. 21.976-42).

Grauben Bomilear do Monte Lima, estatístico 23, do Ministério da Fazenda, requerendo certidão de seu tempo de serviço neste Município. — Requeira, querendo, ao Ministério da Fazenda. (MTIC. 23.466-42).

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. 348-20-8-42.

O ministro do Trabalho Indústria e Comércio resolve designar os Srs. João Carlos Vital, presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Edmundo Perry, diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, diretor do Serviço Atuarial, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, emitirem parecer sobre o projeto de reforma do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, sugerindo as modificações que acharem convenientes.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

MTIC 26.152-42 (P. 01-0) (A. 036.2) (D. 22-8).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 3 de julho de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC 34.121-41 (P. 81) (A. 021.1) (D. 22-8) — Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Esgotos do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Esgotos do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, Araripe Rodrigues da Silva; vice-presidente, Nelson Lima; secretário, Raimundo Nonato de Oliveira; tesoureiro, Nestor Borges de Carvalho; procurador, Arquimedes dos Santos Mendonça. Conselho Fiscal — Tomaz Câmara, Carlos Regent, José Ferreira Corrêa, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da próxima de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm-338.

Dia 15-7 (aditamento)

MTIC 7.012-41 (P. 84) (A. 012) (D. 22-8) — Sindicato dos Enfermeiros de Belém, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Enfermeiros de Belém". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho atendendo ao que requer o Sindicato dos Enfermeiros de Belém, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Enfermeiros de Belém", como representativo da profissão liberal dos enfermeiros, massagistas e duchistas, na base territorial do município de Belém, capital do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das ins-

truções contidas na portaria ministerial número SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 7.046-41 (P.84) (A. 012) (D. 22-8) — Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleiros de Belem, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabeleiros, Institutos de Beleza e Similares, de Belem". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleiros de Belem, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabeleiros, Institutos de Beleza e Similares, de Belem", como representante da correspondente categoria econômica, na base territorial do município de Belem, capital do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 8.830-41 (P. 84) (A. 012) (D. 22-8) — Sindicato de Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bars e Similares do Pará, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Belem". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato de Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bars e Similares do Pará, com sede em Belem, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Belem", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Belem, capital do Estado do Pará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial número SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 31-7 (aditamento)

MTIC 8.829-41 (P. 84) (A. 012) (D. 22-8) — Sindicato dos Bancários de Uberaba, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Uberaba". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Bancários de Uberaba, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Uberaba", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, valendo, para os integrantes da mesma categoria profissional em localidades próximas, o artigo 31, do citado decreto-lei n. 1.402, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o já mencionado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 32.301-41 (P. 84) (A. 021.1) (D. 22-8) — Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Tencador, do Rio de Janeiro,

solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria ministerial n. SCm — 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Tencador, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente, João Constant de Magalhães Serejo; Secretário, Pedro Raposo Lopes; Tesoureiro João Alfredo Maia. Conselho Fiscal — Paulo Stern, Augusto Caldas, Nuno Alvares de Magalhães — dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm -338.

MTIC 12.610-42 — MTIC 20.755-42 (P. 84) (A.012) (D.22-8) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Estiladores, de Santos, com sede em Santos, Estado de São Paulo; Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruz Alta, com sede em Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

MTIC 9.030-41 (P.84) A.012) D.22-8) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato da Indústria do Trigo, do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

MTIC 29.738-41 (P.84) (A.02.1) (D.22-8) — Sindicato da Indústria do Fumo, do Rio de Janeiro, pedindo aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria do Fumo, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: Eric Botelho Pullen; secretário: Ernani Carneiro da Rocha; tesoureiro: Oscar Alves de Carvalho. Conselho Fiscal: Otavio Lopes de Campos, Pedro Magalhães Corrêa, Herbert Moses; dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º, da citada Portaria Ministerial n. SCm-338.

Dia 12 de agosto

MTIC 16.943-42 (...99.4P) (A.032-3) (D.22-8) — Giselda Dias Paredes, funcionária do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, solicitando sua inclusão no quadro de médicos do mesmo Instituto. Do exame do processo, verifica-se que o pedido já se acha atendido, em parte, por isso que a interessada foi transferida para a função de médico clínico, classe VIII, dependendo, porém, a efetividade desse aproveitamento da sua aprovação em concurso, segundo consta da informação de fls. No caso em apreço, trata-se do aproveitamento de funcionário de instituição autárquica, de acordo com as aptidões decorrentes de colação de grau científico. Como salienta, no seu parecer de fls., o consultor jurídico deste Ministério, a exigência do concurso, estabelecida para a inclusão da requerente no quadro de médicos efetivos, não deve subsistir, porquanto "a readaptação de funcionários públicos, bem como sua transferência para outra carreira compatível com sua aptidão, depende da prestação de provas de habilitação, sem se obrigar, contudo, o candidato à transferência a concorrer com estranhos ao serviço na disputa de cargos vagos". O Regulamento n. 5.493, de 9 de abril de 1940, omisso com relação à matéria, autoriza este Ministério (art. 241) a resolver as dúvidas e omissões que se verificarem na execução do mesmo Regulamento, e, assim, cabe à adminis-

tração do Instituto, quando do aproveitamento do pessoal, proceder na forma indicada no parecer do consultor jurídico, que aprovo, ou seja, possibilitar a transferência efetiva da interessada para a carreira médica, mediante a prestação de provas de habilitação quanto à que se candidatar, mas sem a obrigação do concurso, atendendo à circunstância de que se trata de um caso de readaptação de funcionário.

MTIC 8.430-41 (P.09(07) (A.021-1) (D.22-8) — Delegacia Regional no Estado do Espírito Santo, Vitória. — Tendo se verificado um desfalque nos sofrés do sindicato e havendo necessidade de serem apurados os responsáveis, e ainda porque até a presente data não se adaptou o mesmo sindicato ao regime estabelecido no decreto-lei n. 1.402, de 1939, determino, com fundamento no art. 17 do mesmo decreto-lei, a intervenção para o efeito de ser constituída uma junta governativa provisória que administre a referida entidade sindical, junta governativa esta que deverá ser integrada de três trabalhadores da respectiva categoria profissional, associados do Sindicato, e que tenham demonstrado ser colaboradores deste Ministério, indicados pelo Delegado Regional, com a assistência de um representante da Delegacia Regional. Deverá o assistente designado apurar os fatos que foram denunciados, no prazo de 30 dias, afim de que, se positiva a malversão do patrimônio, se proceda na forma prevista no art. 44, do citado decreto-lei n. 1.402, sem prejuízo da competente ação criminal.

MTIC 17.333-41 (P.99.4S) (A.11) (D.22-8) — Ally Silveira, de Sarandí, Rio Grande do Sul pedindo reconsideração de despacho em que é interessado. Não cabe reconsideração de despacho que não teve caráter decisório, mas apenas informativo. O requerente dirigiu-se ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pedindo o registro de diploma de guarda-livros; remetido o processo organizado ao Ministério da Educação e Saúde, esclareceu este que não era possível fazer-se, no Departamento Nacional de Educação, o registro de título expedido por escola não fiscalizada. Ao interessado deu este Ministério conhecimento daqueles esclarecimentos, não sendo proferida, porque esse não era o caso, qualquer decisão. Não cabe, pois, pedido de reconsideração de despacho que, sendo apenas informativo, não teve caráter decisório. — Transmitta-se e archive-se.

Dia 14

MTIC 25.616-42 (P.93.5) (A.782.1) (D.22-8) — A Associação Comercial e a Federação das Indústrias de São Paulo pleiteam prorrogação da data para execução dos artigos 3.º e 86 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.257, de 16 de junho de 1939, referente à obrigatoriedade do uso das unidades legais de medida em território nacional. A prorrogação já foi concedida, perdendo assim a solicitação seu objeto. — Cummunique-se e archive-se.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1942

Requerimentos

Companhias:

P.N. 13.792-42 da Comércio e Representações Mesbla S.A., à rua do Passeio ns. 48-54; P.N. 7.629-42 da S. A. "O Malho", à travessa do Ouvidor, 26; P.N. 2.331-42 da Vanguarda S.A., rua do Rosário n. 170; P.N. número 7.496-42 de Carlos da Silva Araujo S.A. à rua General Câmara n. 100; P.N. 10.471-42 da Chadler S.A., à rua México n. 168-A; P.N. 11.381-42 da Kodak Brasileira Limitada; P.M. 7.121-42 da Solar Restaurante S.A., à rua Capuri n. 271; P.N. 13.534-42 da Expresso D. C., Andrews-Rooke, S.A., à avenida Erasmo Braga n. 12, sala 65; P.N. 9.492-42 da Citrobrasil S.A., à rua da Quitanda n. 163, 3.º andar, sala 302; P.N. 13.794-42 da Comércio e Representações Mesbla S.A. à rua do Passeio ns. 48-54; P.N. 12.651-42 da Cia. Americana de Armazens Gerais S.A., à avenida

Rio Branco n. 23, 2.º andar; P.N. 10.938-42 da Cia. de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S.A., à rua do Costa, 123; P.N. número 12.426-42 da Cia. Brasileira de Armazéns S.A., à rua da Quitanda n. 185-7.º andar; P.N. 8.565-42 da Cia. Brasileira de Construções e Comércio Braco S.A., à Praça 15 de Novembro, 20-2.º, salas 204 e 205; P.N. 13.737 de 1942 do Banco Aliança do Rio de Janeiro S.A., à rua da Alfândega, n. 32; P.N. 7.202-42 de Cavalcanti, Junqueira S.A., à avenida Almirante Barroso n. 97-6.º; P.N. 8.162-42 da Cia. Calçado Bordallo S.A., à rua do Núncio n. 61; P.N. 11.418-42 da Cia. Comércio e Navegação, S.A. à Avenida Rio Branco n. 26-A, 4.º andar; P.N. 12.959-41 da Cia. Construtora Pederneras S.A., à avenida Graça Aranha número 226, 5.º; P.N. 10.189-42 da Cia. Construtora Pederneras S.A., à avenida Graça Aranha número 226, 5.º; P.N. 3.953-42 da Chrisbraz S.A. à rua do Passeio, 48-54; P.N. 8.900-42 da Cia. Construtora e Técnica, Koteka S.A., à avenida Erasmo Braga n. 12-3.º, sala 35; P.N. 13.642 de 1942 da Empresa de Armazéns Gerais Carangola, S.A. à rua São Bento n. 29; P.N. número 6.833-42 da Cia. Expresso Federal, à avenida Rio Branco n. 87; P.N. 13.033-42 da Fábrica de Tecidos Esperança S.A., à rua Francisco Eugênio n. 349; P.N. 11.488-41 da S. A. Farrulla, à rua da Alfândega, 108-1.º; P.N. 10.081-42 da Graphicor Concentra Hartmann Irmãos S.A., à Praia de São Cristóvão n. 249; P.N. 8.131-42 da General Electric S.A., à avenida Almirante Barroso n. 81, 9.º, 10.º e 11.º andares; P.N. 12.107-42 da General Electric S.A., à avenida Almirante Barroso n. 91; P.N. 7.935-42 da Cia. Geral de Comércio e Finanças, à rua do Ouvidor, 68, 1.º; P.N. 13.832 de 1942 da Cia. Industrial de Papel Pirahy, à rua da Assembléia, 104-4.º andar, salas 411-15; P.N. 12.626-41 da Cia. Imobiliária Administrativa S.A., à avenida Rio Branco n. 26; P.N. 8.564-42 da Imbuí Cia. Nacional de Terrenos S.A., à Praça 15 de Novembro, 20, 2.º andar, salas 204 e 205; P.N. 13.618-42 da Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, à rua Maxwell, 80; P.N. 13.757-42 da Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, à rua Maxwell n. 80; P.N. 11.313-42 de L. Figueiredo S.A., à rua General Câmara n. 89; P.N. 11.001-42 da Cia. de Mineração de Ferro e Carvão, S.A., à rua Teófilo Otoni, n. 96-3.º; P.N. 11.000-42 da Cia. de Mineração de Ferro e Carvão S.A., à rua Teófilo Otoni, 96-3.º; P.N. 13.518-42 da S. A. "Marvin", à avenida do Democrático n. 207; P.N. 7.187-42 da Marmetal S.A., à rua Machado Coelho, 125; P.N. 13.305-41 da Cia. Marnito S.A., à rua Franco de Almeida, 80; P.N. número 9.285-42 da Cia. Larangeira S.A., à rua da Quitanda n. 47-3.º; P.N. 5.366-41 da Cia. Marítima Brasileira, S.A., à avenida Presidente Wilson, 118; P.N. 7.355-42 da Cia. Marconi Brasileira, à rua da Alfândega n. 81-A, 3.º; P.N. 13.916-42 da Cia. Predial Iracema; P.N. 9.603-42 da Cia. Pastoral e Agrícola Matogrossense, à rua Primeiro de Março, 51-1.º; P.N. 7.737-42 da Cia. de Paraquedas Switlik do Brasil S.A., à estrada Vicente de Carvalho, 730; P.N. 6.203-42 da Cia. Predial Minas Gerais S.A. à rua General Câmara, 8; P.N. 9.669-42 da Cia. de Papéis Lex S.A., à rua Visconde de Itaboraí n. 39; P.N. 13.868-42 da Sul América Capitalização, S.A. à rua da Alfândega n. 41; P.N. 6.614-42 da Sudeletrô S.A., à avenida Rio Branco ns. 66-74-2.º; P.N. 5.750-42 da Cia. Siderúrgica São Paulo e Minas S.A.,; P.N. 12.880-42 da Cia. União de Armazéns Gerais S.A.; P.N. 6.104-48 da Cia. Ultragás S.A., à rua México n. 90, 11.º; P.N. 6.560-42 da S.A. White Martins, à rua São Pedro número 67; P.N. 5.463-41 da S.A. White Martins, à rua São Pedro, 67; P.N. 5.889-42 da Viçri S.A. no Beco do Bragança, 41, sobrado; P.N. 4.896-42 de Vigia S.A. à rua da Alfândega n. 41, sala 712; P.N. 5.613-42 da Cia. Ultragás S.A., à rua México, 90, 11.º; P.N. 5.966 de 1942 da Sudeletrô S.A., à Av. Rio Branco ns. 66-74-2.º; P.N. 6.970-42 da Russell Chemical S.A., à rua Teófilo n. 44, 5.º; P.N. número 10.550-41, à avenida Almirante Barroso n. 81; P.N. 545-42, da Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Itaboraí, 341; P.N. nú-

mero 5.849-42 de Castro, Silva, Companhia S.A., à rua São Bento n. 29; P.N. 6.327-42 da Chrysbaz S.A., à rua do Passeio ns. 48-54; P.N. 11.360-41 de Cavalcanti, Junqueira S.A., à rua General Câmara n. 64, 5.º; P.N. 6.936-42 da S.A. Lamiro, à rua Bela n. 1.555-1.º; P.N. 2.546-42 de Belmiro Rodrigues S.A. à avenida Rio Branco, 26, 15.º; P.N. 4.433-41 da S.A. Lameiro, à rua Bela n. 1.555-1.º; P.N. 3.251-42 da Russell Chemical S.A., à rua Teófilo Otoni, 44, 5.º; P.N. 11.672-42 de American Express Company Of Brazil, S.A., à avenida Rio Branco, 11; P.N. 6.445-42 da Companhia Fly-Tox do Brasil, S.A., à rua Arquias Cordeiro, 828; P.N. 3.746-42 da Carlos da Silva Araújo, S.A., à rua General Câmara, 100 e 100-A; P.N. 5.821-42 da Sociedade Anônima "O Malho", à travessa do Ouvidor, 26; P.N. 6.050-42 da Cia. de Cristais do Brasil Cristab S.A., à rua da Alfândega, 57-1.º, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos, arquivadas sob os números:

17.931 — 17.976 — 17.999 — 17.948 — 17.953
17.933 — 17.991 — 17.934 — 17.930 — 17.935
17.936 — 17.937 — 17.939 — 17.910 — 17.942
17.944 — 17.945 — 17.946 — 17.950 — 17.951
17.952 — 17.957 — 17.958 — 17.959 — 17.960
17.961 — 17.963 — 17.964 — 17.965 — 17.966
17.954 — 17.967 — 17.968 — 17.969 — 17.970
17.971 — 17.974 — 17.975 — 17.978 — 17.979
17.980 — 17.981 — 17.982 — 17.983 — 17.984
17.985 — 17.986 — 17.987 — 17.988 — 17.992
17.993 — 17.995 — 17.996 — 17.997 — 18.002
18.003 — 18.001 — 18.000 — 17.998 — 17.994
17.989 — 17.962 — 17.956 — 17.955 — 17.949
17.941 — 17.972 — 17.938 — 17.973 — 17.990
17.837 — 17.932 — 17.947 — 17.977.

Diplomas de guarda livro e contador:

P.N. 13.743-42 de Elias; P.N. 13.887 de Benedito Antonio Bretanha; P.N. 13.728-42 de João Lima Damasceno; e P.N. 13.789-42 de Raul Guimarães, registrados sob ns. 40.949, 40.951, 40.942 e 40.950.

Carta de gerente:

P.N. 13.815-42 de Sergio, Silva & Cardoso Limitada; P.N. 13.718-42 de A. Monteiro; P.N. 13.751-42 de Walter Neustadt e P.N. 13.810-42 de Odette Azevedo Corrêa da Silva. Registradas sob ns. 40.946, 40.947, 40.948 e 40.945.

Desistências:

P.N. 6.088-42, de Agências Reunidas de Despachos e Transportes Ltda. e P.N. 12.056-42, de Meira & Silva. — Deferidos.

Procurações:

P.N. 13.746-42, de Paramount Films (S.A.) Inc., e P.N. 13.909-42, de Lucin Nazarian Maridrossian. — Registradas sob ns. 40.943 e 40.944.

Cancelamento:

P.N. 13.730-42, de Pedro Teixeira Passamen. — Deferido.

Firmas sociais:

P.N. 13.753-42, de Castro Guilherme & Cia. Ltda.; P.N. 13.495-42, de Antonio José Veloso & Oliveira; P.N. 13.51-42, de A. Dias & Cunha; P.N. 13.541-42, de Café e Bilhares Bela Ltda.; P.N. 10.745-42, de Custodio & Martins Ltda.; P.N. 13.553-42, de Castro, Oliveira & Martins; P.N. 13.727-42, de Casimiras Alton Ltda.; P.N. 13.702-42, de Cartanagem Cruz de Malta Ltda.; P.N. 13.6451-42, de Caldas & Branco Ltda.; P.N. 13.738-42, de D. Rocha Freitas & Vieira; P.N. 13.623-42, de Estabelecimento Kuhlmann de Mecânica Ltda.; P.N. 13.685-42, de Editora Panamericana, Ltda.; P.N. 13.752-42, de Ernesto Guerreiro & Cia.; P.N. 13.621-42, de Francisco de Souza & Jesus; P.N. 13.726-42, de Ferraz Irmão Importadores, Ltda.; P.N. 13.634-42, de Fernandes Machado & Irmão; P.N. 12.552-42, de Indústrias de Aço e Metais Ltda.; P.N. 13.539-42, de Indústrias Macedo Serra Ltda.; P.N. 13.803-42, de Irmãos Ferreira & Portella; P.N. 13.566-42, de J. Ferreira Ltda.; P.N. 13.624-42, de Joaquim Manoel & David; P.N. 14.728-42, de J. Oliveira & Leite; P.N. 13.471-42, de Laboratório Pomar Ltda.; P.N. 284-42, de Lourenço & Corrêa; P.N. 13.690-42, de L. Gomes Rebelo & Cia.; P.N. 13.767-42, de Metalúrgica Spoeri Ltda.; P.N. 13.633-42, de Machado & Piñon; P.N. 13.620-42, de Produtos Químicos Etíol Ltda.; P.N. 13.784-42, de Reynaldo Si-

mões de Souza & Cia Ltda.; P.N. 13.686-42, de Simões & Henriques; P.N. 13.540-42, de Santiago Rodriguez & Irmão; P.N. 13.600-42, de Sociedade Cruzeiro de Vendas a Crédito Ltda.; P.N. 10.597-42, de V. Martins & Botelho; P.N. 13.696-42, de V. Vaisman & Irmão; P.N. 13.650-42, de Vilela & Claro e P.N. 11.027-42, de Willy Gorghoff & Cia. — Registradas sob os ns. 101.600, 101.587, 101.594, 101.597, 101.598, 101.599, 101.601, 101.602, 101.603, 101.604, 101.605, 101.606, 101.607, 101.609, 101.611, 101.612, 101.614, 101.610, 101.617, 101.619, 101.621, 101.622, 101.623, 101.625, 101.626, 101.627, 101.628, 101.629, 101.631, 101.632, 101.634, 101.636, 101.638, 101.640, 101.641, 101.642 e 101.644.

Firmas individuais:

P.N. 12.315-42, de Antonio Luna Coelho, para o comércio de gravatas, à rua Miguel Couto n. 9, 2.º and., com o capital de réis 16:000\$0. Reg. n. 101.585.

P.N. 8.981-42, de Antonio Moreira (Botequim), para o comércio de botequim à rua Nerval de Gouvêa n. 85, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob o n. 101.586.

P.N. 11.337-42, de Augusto Ferreira de Macedo, para o comércio de vassouras, à rua Sorocaba n. 625, com o capital de 2:000\$0. Reg. n. 101.588.

P.N. 9.250-42, de "A. Condeixa", para o comércio de comissões e ensinações, à avenida Rio Branco n. 91, 8.º and., sala 7, com o capital de 20:000\$0. Registrada sob o número 101.589.

P.N. 12.317-42, de Atilio de Albuquerque, para o comércio de líquidos e comestíveis, à estrada de Tingui n. 214, Campo Grande, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob o número 101.590.

P.N. 12.344-42, de A. M. Dourado, para o comércio de brinquedos, à rua General Roca n. 213, com o capital de 1:000\$0. Registrada sob n. 101.591.

P.N. 10.225-42, de A. Alves de Souza, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Lopes da Cruz n. 425, com o capital de 35:000\$. Registrada sob o n. 101.592.

P.N. 13.687-42, de A. Silva Braga, eleva o capital para 100:000\$0. Registrada sob número 101.593.

P.N. 13.679-42, de Abelardo De Lamare, pela abertura de uma agência em Madureira, à rua Maria Freitas n. 61-E. Registrada sob número 101.595.

P.N. 12.380-42, de Basilio A. Bicca, que o seu comércio passa a ser de comissões. Registrada sob n. 101.596.

P.N. 11.606-42, de Francisco Mala, para o comércio de corretor de imóveis, à rua Ouvidor n. 107, 10.º, sala 5, com o capital de 10:000\$. Registrada sob n. 101.608.

P.N. 12.386-42, de F. Duarte Espindola, para o comércio de procuradoria, à avenida Nilo, Pegonha n. 155, 2.º and., sala 227, com o capital de 5:000\$0. Reg. sob n. 101.610.

Firmas individuais:

P.N. 12.404-42, de I. Fernandes Santiago, para o comércio de comissões, etc., à rua da Alfândega n. 137, 1.º and., sala 2, com o capital de 70:000\$0. Registrada sob n. 101.613.

P.N. 11.182-42, de Ibrahim E. Hawad, para o comércio de armário, à rua Conde de Bonfim n. 240, com o capital de 20:000\$. Registrada sob n. 101.615.

P.N. 12.336-42, de José Maria Martins, para o comércio de tecidos e artefatos de tecidos, à rua Uranos, 835-A, com o capital de 4:500\$0. Registrada sob n. 101.618.

P.N. 12.337-42, de J. N. Duarte, para o comércio de líquidos, etc., à rua Ibiracy n. 16, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob número 101.620.

P.N. 11.302-42, de Luiz Gonçalves, Botequim, para o comércio de botequim, à rua Estácio de Sá n. 41, com o capital de 32:000\$0. Registrada sob n. 101.624.

P.N. 8.050-42, de Osvaldo de Magalhães Castro, para o comércio de comissões, representações, etc., à rua Suzana n. 17, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 101.630.

P.N. 10.977-42, de Raphael Guimarães Castro, para o comércio de restaurante e bar, à rua Silvino Montenegro n. 38, com o capital de 20:000\$0. Registrada sob n. 101.633.

P. N. 6.506-42, de Silvino João de Almeida, para o comércio de café e bar^a à rua Visconde de Inhauma n. 55, com o capital de 35:000\$0. Registrada sob o n. 101.635.

P. N. 12.406-42, de Servando Rivera Alvarez, para o comércio de casa de pasto, à rua São Pedro n. 290, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob o n. 101.637.

P. N. 8.133-42, de Vinicius Valladares Vasconcellos, para o comércio de engenharia, representações e minérios em geral, à avenida Rio Branco ns. 118 e 120, salas 828 e 830, com o capital de 200:000\$0. Registrada sob número 101.639.

P. N. 13.615-42, de Ventura A. Maia, para o comércio de fabrico de ceras para assoalho, tintas, etc., à rua Senhor dos Passos n. 160, com o capital de 36:580\$890. Registrada sob o n. 101.643.

Contratos:

P. N. 12.623-42 da Firma J. Marques & Marques, composta dos sócios solidários José Marques e Manoel Marques de Almeida, para o comércio de lenha e carvão vegetal à rua Clarindo n. 250, com o capital de 4:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.588.

P. N. 8.227-42 da firma Garage Comércio, Ltda., composta dos sócios quotistas Rafael Garcia, Cacilda Lourenço Garcia, João José Fernandes, Abel Gonçalves e Antonio Joaquim Couto, para o comércio de garage, compra e venda de imóveis, à rua Chichorro n. 23, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.584.

P. N. 13.093-42 da firma A. Ribeiro & Saraiva, composta dos sócios solidários Armando Augusto Saraiva e Abel Ribeiro da Fonseca, para o comércio de queijos e conservas à Travessa das Partilhas n. 53, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.570.

P. N. 12.419-42 da firma Simas Eneas & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas Alfredo de Simas, Eneas Junior e Carolina Engracia de Azevedo, para o comércio de representações, comissões e conta própria, à rua Urutuana n. 118, 8.º andar, sala 810, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.567.

P. N. 10.328-42 de Antonio Alberto & Fernandes, composta dos sócios solidários Antonio Alberto Gil e Joaquim Fernandes para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua do Catete n. 131, loja, com o capital de 62:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.566.

P. N. 12.621-42 da firma Francisco de Azevedo & Irmão, composta dos sócios solidários Francisco de Azevedo e Horacio Marques de Azevedo, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Costa Pereira n. 3, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.580.

P. N. 12.944-42 da firma Irmãos Mercante, composta dos sócios solidários José Mercante, Antonio Mercante e Salvador Mercante, para o comércio de confecções de roupas, para homens, à travessa do Ouvidor n. 38, 5.º, sala 502, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.586.

P. N. 12.947-42 da firma Cordeiro & Pinho, composta dos sócios solidários Lopo Augusto Cordeiro e Vitorino de Pinho Tavares, para o comércio de café e leiteria à rua Pedro de Aquino n. 17-A, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.574.

P. N. 10.801-42 da firma Indústria "Sana" de Cosméticos e Óleos Ltda., composta dos sócios quotistas José dos Santos da Silva Eira, Carlos Coelho de Souza, Miguel Frederico Peixoto e Evandro Portela, para o comércio de produtos químicos, sabões e saponáceos, à rua Wenceslau n. 75, com o capital de 140:000\$0, n. 154.587.

P. N. 12.620-42 da firma Julio Lopes & Marques, composta dos sócios solidários Julio Lopes da Silva e Manoel Marques da Silva, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Alvaro de Miranda n. 103, com o capital de 4:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.589.

P. N. 13.015-42 da firma Lapidação Esmeralda Ltda., composta dos sócios quotistas Simon Lewkovitch e Bernardo F. Sch, para o comércio de lapidação de pedras semi-preciosas etc., à rua Riachuelo n. 341, sobrado, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.591.

P. N. 12.949-42 da firma Pinto & Azevedo, composta dos sócios solidários Manoel da Costa Azevedo e Manoel de Andrade Pinto, para o comércio de botequim à rua Gonçalves Ledo n. 16, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.599.

P. N. 10.054-42 da firma Jahyr Monteiro & Perez, composta dos sócios solidários Jahyr Pelot Monteiro e Arthur Nunes Perez, para o comércio de calçados, nesta cidade, com o capital de 60:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.590.

P. N. 10.872-42 da firma Empresa de Modas, Ltda., composta dos sócios quotistas Milton de Souza Carvalho, Helio de Souza Carvalho, Ravengar Salgueiro Garcia e Margarida Maria de Souza Carvalho, para o comércio de modas em geral, roupas para todos os fins, perfumarias etc., à rua 7 de Setembro ns. 98 a 102 e rua Gonçalves Dias 26, com o capital de 1.500:000\$0, prazo de 20 anos. — Arquivado sob o n. 154.577.

P. N. 12.622-42 da firma Trindade & Borges, composta dos sócios solidários Eduardo de Abreu Trindade e Alberto Joaquim Borges, para o comércio de botequim, à rua São Francisco Xavier, 812-A, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.607.

P. N. 13.052-42 da firma Lima & Noronha Ltda., composta dos sócios solidários Arthur Mauricio Jorge de Lima Junior e Augusto Mendonça de Noronha, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua 7 de setembro, 219, 2.º, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.593.

P. N. 4.567-42 da firma Loja Vermelha de Louças e Brinquedos Ltda., composta dos sócios quotistas Manoel Henrique da Silva, Agostinho Rodrigues de Azevedo, e Zuleika de Azevedo, para o comércio de ferragens, louças, brinquedos etc., nesta cidade, com o capital de 100:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.592.

P. N. 18.191-41 da firma Relvas & Mourão, composta dos sócios solidários José Manoel Ferreira Relvas e Agostinho Henrique Mourão, para o comércio de armário e artigos de alfaiataria, à avenida Tomé de Souza, 140, 2.ª loja, com o capital de 70:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob número 154.600.

P. N. 8.531-41 da firma M. J. Dias & Irmãos, composta dos sócios solidários Manoel Joaquim Dias, José Dias e Antonio Dias, para o comércio de líquidos e comestíveis à rua José dos Reis, 481-A, com o capital de 15:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.594.

P. N. 13.178-42 da firma Olimpio Fernandes & Cia., composta dos sócios solidários Olimpio Fernandes, João Monzaco Fernandes e Henrique Ferreira de Figueiredo, para o comércio de alfaiataria e tinturaria, nesta cidade, com o capital de 200:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.598.

P. N. 13.070-42 da firma Olegario Pinheiro & Cia., composta dos sócios solidários José Moraes Cabaleiro, Olegario Nunes Pinheiro e Florencio Nunes Pinheiro, para o comércio de botequim-etc. à avenida Paulo de Frontin, 516-H, com o capital de 96:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.597.

P. N. 9.971-41 da firma Viuva J. Pires Gonçalves & Filho, composta dos sócios solidários Manoel Pires Gonçalves e Balbina Martins Gonçalves, para o comércio de arrendamento de prédios para sublocá-los em quartos ou apartamentos à rua Visconde da Gavea, 133, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.608.

P. N. 9.353-42 da firma Sociedade Importadora "Sirel" Limitada, composta dos sócios quotistas Jules Hirsch e Marcel Leon Bernheim, para o comércio de importação, comissões e

representações à avenida Rio Branco, 111, 6.º, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.605.

P. N. 10.001-42 da firma F. Schiffer & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Ferenc Schiffer e Charles Frederic Auguste Fussmann, para o comércio de selos para coleções (filatelia), com sede na Capital do Estado de São Paulo e filial nesta Capital à rua do Ouvidor, 75-terreo, com o capital de 65:000\$0, prazo de 2 anos e 3 meses contados de 1 de outubro de 1941. Arquivado sob número 154.582 e 154.583.

Alterações:

P. N. 13.721-42 da firma M. de Jesus & Cia. Ltda., pela retirada do sócio Joaquim da Silva Gomes, com haveres na importância de 6:000\$0. Arquivada sob o n. 154.595.

P. N. 8.959-42 da firma Sociedade Sul Americana de Frutas Ltda., modificando a cláusula quinta, que o ano social começará em 23 de julho e terminará em 31 de junho do ano seguinte. Arquivada sob o n. 154.604.

P. N. 13.596-42 da firma Castro Lopes & Tebyricá, para efeito do aumento do capital social para 1.000:000\$0. Arquivada sob número 154.575.

P. N. 8.975-42 da firma Sanchez & Alvarez Limitada, pela cessão e transferência de 16 quotas, que faz o sócio Manoel Alvarez Estevez ao Sr. José Alvarez Estevez, que ingressa na sociedade; modificação da razão social para Sanchez, Alvarez & Cia. Ltda. Arquivada sob o n. 154.602.

P. N. 13.566-42 da firma Bar Caipira Ltda., para efeito de aumento do capital social para aumento do capital social para 62:000\$0. Prazo indeterminado. Arquivada sob número 154.573.

P. N. 4.383-42 da firma Macedo Pereira & Flaviano, retira-se o sócio José Macedo Pereira de Matos, recebendo os seus haveres na importância de 52:976\$0; sendo admitido na qualidade de solidário o Sr. Antonio Teixeira Brito; a firma modificada para Flaviano & Brito Ltda., com o capital de 80:000\$0, e outras modificações. Arquivada sob o n. 154.581.

P. N. 12.986-42 da firma Sociedade Industrial de Máquinas Fekima Ltda., para efeito de aumento do capital social para 750:000\$0, modificação do prazo de duração, que passa a ser por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 154.603.

P. N. 9.347-42 da firma Andrade & Valente, para efeito de retirada do sócio Armindo Valente que cede e transfere ao novo sócio Delfim Gonçalves Dias, sua quota no valor de 32:500\$0, modificação da razão social para Antonio Soares & Gonçalves Dias. Arquivada sob o n. 154.565.

P. N. 10.093-42 da firma Silvano, Almeida & Cia. Limitada, pelo falecimento do sócio Silvano dos Santos, recebendo os seus herdeiros a importância de 314:921\$5; pela admissão do sócio Carlos Pacheco de Almeida, modificando a razão social para Silva de Almeida & Cia. Limitada., continuando o mesmo capital de 1.000:000\$0. Arquivada sob o n. 154.601.

P. N. 10.228-42 da firma Amorim, Pinto & Cia., pela retirada do sócio Julião Mendonça Mergulhão, cedendo e transferindo suas 16 quotas aos demais quotistas, pela importância de 40:000\$0. Arquivada sob o n. 154.568.

P. N. 12.901-41 da firma Manih Aboud & Cia. é admitido como sócio de indústria o senhor Aldo Martins; retirada dos sócios Alexandre Aboud e Cesar Alexandre Aboud, recebendo cada um a importância de 100:000\$0; capital reduzido para 900:000\$0. Arquivada sob o n. 154.596.

P. N. 14.973-41 da firma Emanuel Bloch & Frère, retira-se por falecimento o sócio David Bloch; admissão dos sócios, Jacqueline Bloch Bernheim, Georger Loeb, Maurice Claude Bloch e Simone Bloch Jacob, modificando a firma para Emmanuel Bloch & Cia., prazo indeterminado, o capital continuará de 500:000\$0. Arquivada sob o n. 154.579.

Distratos:

P. N. 11.855-42 da firma Braga & Cia., pela sua dissolução e liquidação, recebendo os sócios José da Silva Braga e Alcino Ferreira Coelho, as importâncias de 415:470\$937 e réis

257:470\$533, respectivamente. Arquivado sob o n. 154.606.

P. N. 13.574-42 da firma Correia Lima & Cia., pela retirada do sócio Alfredo Correia Lima, nada recebendo, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Irineu Correia Lima, no valor de 331:690\$5. Arquivado sob o n. 154.585.

P. N. 13.610-42 da firma Estevam & Gomes, pela retirada do sócio Américo Gomes, com haveres na importância de 8:000\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio José Estevam do Carmo, no valor de 16:000\$0. Arquivado sob o n. 154.578.

P. N. 13.886-42 da firma Canha & Penhas Limitada., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Antonio Ferreira Canha e Penhas Abenhaim, recebendo ambos a quantia de 20:000\$0, cada um e assumindo o ativo e passivo o sócio Antonio Ferreira Canha. Arquivado sob o n. 154.576.

P. N. 13.779-42 da firma Almeida & Monteiro, pela retirada do sócio Ary Evaristo Monteiro, com haveres na importância de 11:491\$0, ficando o ativo e passivo a cargo do sócio Rui Gomes de Almeida, no valor de 3:000\$0. Arquivado sob o n. 154.572.

P. N. 13.632-42 da firma Agostinho Moreira & Pereira, pela retirada do sócio Felisberto Pereira, com haveres na importância de 6:505\$7, ficando o ativo e passivo a cargo do sócio Agostinho Moreira, no valor de 6:505\$7. Arquivado sob o n. 154.571.

P. N. 12.030-42 da firma A. Haber & Cia. Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Abraham Nuchim Haber, recebendo a quantia de 6:000\$0 e assumindo o ativo e passivo o sócio Ludwig Hirschfeld, cujos haveres são no valor de 14:000\$0. Arquivado sob o n. 154.569.

P. N. 9.359-42 da firma Joaquim da Silva & Benjamin, retira-se o sócio Joaquim da Silva, recebendo 15:000\$0, ficando com o ativo e passivo o sócio Benjamin de Almeida no valor de 20:000\$0.

Exigências:

P. N. 701-42 da firma "Filardi Ltda., Alfaiates"; P. N. 14.169-42 da firma Filardi Ltda., Alfaiates; P. N. 9.199-42 da Cia. Imobiliária do Castelo S. A.; P. N. 5.350-41 da Cia. Terrenos Quitandinha S. A.; P. N. 5.824 de 1942 de Bernardes da Silva & Cia.; P. N. 7.901-42 de A. Herrera & Cia. Ltda.; P. N. 8.236-42 da "Sociedade de Expansão Agrícola e Comercial Ltda."; P. N. 8.612-42 de Manoel Siqueira; P. N. 9.286-42 da S. A. Produtos Walon-Perfumes e Artigos de Toucador; P. N. 9.806-42 de Calçados Noel Ltda.; P. N. 10.750-42 de Bonifacio, Antero & Cia. Ltda.; P. N. 11.015-42 de Arthur C. Carneiro; P. N. 11.160-41 de "Ginasio Vasco da Gama Ltda."; P. N. 11.720-42 da Cia. Terrenos Quitandinha S. A.; P. N. 12.593-42 de Maria Alcina Soares Vila; P. N. 12.616-42 de Luiz do Vale Cantuaria; P. N. 12.619-42 de Juan Moreno; P. N. 12.630-42 de Americo de Almeida Manso; P. N. 12.667-42 de Antonio Joaquim Affonso; P. N. 13.014-42 de A. Cunha; P. N. 13.019-42 de Irmãos Balk; P. N. 14.066-42 da Sociedade Gráfica Vida Doméstica Ltda.; P. N. 13.188-42 de Bernardino & Silva; P. N. 13.223-42 de Aguiar & Irmão Ltda.; P. N. 13.319-42 da Cia. Fiação e Tecidos Corcovado; P. N. 13.577 de 1942 de Artefatos de Vidro Benery Ltda.; P. N. 13.586-42 de Titus Bertrand; P. N. 13.640-42 de Cadige Ltda.; P. N. 13.661-42 de P. Lacroix; P. N. 13.714-42 de Helena & Martins; P. N. 13.747-42 da Paramount Films (S. A.) Inc., S. A.; P. N. 13.764-42 de Laboratório e Fábrica de Artigos Cirúrgicos "Norma" Ltda.; P. N. 14.009-42 de Chindler, Adler & Cia.; P. N. 14.101-42 de Castro, Silva, Cia. S. A.; P. N. 14.107-42 de Elias Chame; P. N. 14.111-42 de Panificação Manon Limitada; P. N. 14.124-42 da Cia. Territorial Inhauma S. A.; P. N. 14.145-42 de Abel Souza Dias & Cia; P. N. 14.152-42 de J. Pacheco & Moreira; P. N. 14.153-42 de J. Pacheco & Gomes; P. N. 14.199-42 de Gustavo Casapicola Junior; P. N. 14.200-42 de Gustavo Barroso Torres; P. N. 14.201-42 de José Pibernat Camara Canto; P. N. 14.202-42 de Evaristo Alves Pereira; P. N. 14.204-42 de Alberto Massa; P. N. 14.205-42 de Abelardo Marques; P. N. 14.206-42 de Graberman & Bergman Ltda.; P. N. 14.216-42 de

Cunha & Lobo; P. N. 14.229-42 de J. J. Marinho & Cia.; P. N. 14.251-42 de Prais & Miasnik; P. N. 14.268-42 da Casa Leandro Martins "Moveis" S. A.; P. N. 14.269-42 de Oswaldo & Waldyr; P. N. 14.273-42 de "Ecage" Empresa Canalizações, Água, Gás, Esgoto Ltda.; P. N. 14.281-42 de Felizardo & Ferreira; P. N. 14.292-42 de Laboratório Farmacêutico Vitapan Ltda.; P. N. 14.330-42 de Pinto & Luiz Ltda. — Cumpram as exigências.

Retificação

Na publicação referente ao processo número 10.539-42, feita no *Diário Oficial* de 10-7-42, fls. 10.931, fica retificada a denominação da firma que é Teles & Silva Pereira, e não como foi publicado.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 17 de agosto de 1942

"Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Recife", consultando sobre a natureza dos serviços que competem aos trabalhadores no comércio armazenador. (D. N. T. 16.141-42). — "Interpretando o quadro de atividades e profissões aprovado pelo decreto-lei n. 2.381 de 9 de julho de 1940 na parte relativa ao conceito das categorias profissionais dos "condutores de veículos rodoviários" e dos "trabalhadores no comércio armazenador", podemos esclarecer que no âmbito do trabalho, conforme solicita o consulente, tem sido adotada, como norma nesta capital, serem as ope-

rações de carga e descarga dos veículos rodoviários efetuadas pelos próprios membros das respectivas *guarnições* quando estas não excederem de dois ajudantes ou carregadores, não intervindo o chauffeur nesses serviços; ultrapassado esse limite seriam convocados os "trabalhadores no comércio armazenador" aos quais competem, em regra geral e por definição da profissão, a manipulação, movimentação, empilhamento, classificação e ensacamento das mercadorias nos trapiches, armazéns gerais e entrepostos, bem como o transporte dessas mercadorias entre esses estabelecimentos e as respectivas plataformas para as manobras de embarque ou de desembarque, excetuado, como ficou visto o caso de transporte de pequenas cargas pelos veículos rodoviários e isso evidentemente porque essas operações de arrumação ou de descarga nos estrados dos caminhões constituem especialização incontestável."

Tendo sido criada pelo decreto-lei n. 4.560, de 10 de agosto de 1942, a Secção IV do "Diário Oficial", que publicará o expediente dos Conselhos Nacional de Águas e Energia Elétrica, 1.º e 2.º de Contribuintes, Superior de Tarifa, Nacional de Trânsito e o da Justiça do Trabalho e Tribunal Marítimo Administrativo, os assinantes da Secção I ficam convidados a optar, por escrito, e dentro de 60 dias, pelo recebimento de uma das duas Secções que lhes serão, todavia, remetidas, em caráter provisório, durante esse período.

Os que não tiverem optado, findo esse prazo, passarão a receber somente a Secção I.

As assinaturas para a Secção IV, devidas na forma do art. 1.º do decreto-lei citado, e relativas ao 2.º semestre do corrente ano, serão tomadas na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias Federais, ao preço de 35\$0 (trinta e cinco mil réis).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

89.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE JULHO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio, Emygdio Ferreira da Silva Junior e Casemiro Montenegro Filho.

Ausente o conselheiro Bernardino Correa de Mattos Netto.

Trabalhos iniciados às 15 e encerrados às 16,30 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

Ofício de 25 de junho de 1942, do Diretor da Fábrica de Piquete, pedindo a designação de um técnico deste Conselho para acompanhar e orientar, de acordo com o programa do Governo, os estudos julgados oportunos para fixação de tipos e preços de carvão e outros combustíveis necessários a essa Fábrica.

O Conselho resolveu sugerir ao Sr. ministro presidente a designação do engenheiro Augusto Paranhos Fontenelle, que foi posto à sua disposição para estudar a utilização do carvão nacional de acordo com as suas instruções.

Ofício do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, apresentando o engenheiro Augusto Paranhos Fontenelle, que, conforme autorização do Sr. Presidente da República, foi posto à disposição deste Conselho, até 31 de dezembro do corrente ano.

O Conselho fica ciente e manda registrar o expediente.

Exposição de Motivos do Ministério da Viação, submetendo à consideração do Governo projeto de decreto-lei sobre gratificação de função no Departamento Nacional da Produção Mi-

neral, com parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovado pelo senhor Presidente da República, contrário à aprovação da medida.

O Conselho fica ciente e manda registrar o expediente.

Telegrama de 3 do corrente, da Sociedade Carbonífera Próspera S. A., comunicando o movimento da exportação de carvão e moinha, no primeiro semestre de 1942.

O Conselho fica ciente e manda agradecer a comunicação.

Finda a leitura e despacho da matéria constante do expediente, o Sr. conselheiro Renato de Azevedo Feio pede a palavra para propor que este Conselho, com fundamento no disposto nas letras a e do art. 2.º do decreto-lei número 2.666, de 3 de outubro de 1940, solicite do Conselho Nacional de Petróleo que se sirva informar quais as quotas de gasolina atribuídas às Companhias: Siderúrgica Belgo-Mineira, Brasileira de Usinas Metalúrgicas, Ferro Brasileiro S. A., Metalúrgica Barbará, Siderúrgica Barra Mansa S. A., S. A. Metalúrgica Santo Antonio e Industrial de Ferro S. A. e Usina Queiroz Junior, produtoras de ferro gusa, para o transporte de carvão vegetal destinados aos seus altos fornos, bem como quais as bases que foram consideradas para a fixação dessas quotas.

O Conselho resolve aprovar a proposta acima e manda organizar o expediente necessário.

90.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho e Emygdio Pereira da Silva Junior.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima e Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Trabalhos iniciados às 15 e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

Offício do Conselho de Imigração e Colonização, em resposta ao deste Conselho, sobre transportes de trabalhadores nordestinos para as minas de carvão dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Anexados ao processo 69-42 e distribuídos ao professor Emydio Ferreira da Silva Junior.

Offício do Conselho de Segurança Nacional, transmitindo cópia do ofício do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada sobre a descoberta de uma bacia de carvão de pedra, na Bafa.

O Conselho, de acordo com o que sugeriu o Sr. conselheiro Renato de Azevedo Feio, resolveu que se pedisse ao Departamento Nacional da Produção Mineral para informar sobre o que ali constar a respeito, sugerindo a conveniência de ser designado um engenheiro para examinar, *in loco*, a bacia carbonífera cuja descoberta lhe é comunicada, e apresentar relatório do que houver apurado.

Offício-circular do Departamento de Administração do Ministério da Viação, transmitindo instruções para remessa de expediente diário à Imprensa Nacional.

O Conselho fica inteirado.

Offício do Departamento Nacional da Produção Mineral, remetendo cópia de alguns endereços de firmas detentoras de títulos de pesquisa ou lavra de substâncias minerais, solicitadas no ofício n. 48, de 6 de abril próximo passado, deste Conselho.

Anexado ao processo n. 60-42. O Conselho fica inteirado e resolve que se transmita cópia da relação enviada à Rapid Magnetizing Machine Co. Ltd. e se solicite ao Departamento Nacional da Produção Mineral a devolução do processo que acompanhou o ofício n. 48.

Offício do mesmo Departamento, em resposta ao deste Conselho n. 103, de 12 de junho próximo passado, relativo à situação do Sr. Santos Guglielmi em face do Código de Minas.

Anexado ao processo n. 80-42 e distribuído ao professor Emydio Ferreira da Silva Junior.

Ordem do Dia — É lido e aprovado o parecer do conselheiro Emydio Ferreira da Silva Junior no processo constituído do ofício da Diretoria das Rendas Aduaneiras, em que é interessado o Sindicato Nacional da Indústria de Carvão, relativo a atestados de quota de carvão nacional fornecido à Estrada de Ferro Central do Brasil, opinando favoravelmente ao pedido, desde que das quantidades de carvão fornecidas à Central do Brasil, num dado período, seja deduzida a parte correspondente ao consumo obrigatório devido ao carvão estrangeiro adquirido por aquele Estado, no mesmo período.

91.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE JULHO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, presentes os conselheiros Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho e Emydio Ferreira da Silva Junior.

Ausentes os conselheiros Jayme da Silva Lima e Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17,30.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

Offício da Diretoria das Rendas Aduaneiras, remetendo o processo em que a Companhia Metropolitana S. A. pede prorrogação, por tempo indeterminado, do vencimento de termo de responsabilidade assinadas nas Alfândegas de Santos e do Rio de Janeiro, para entrega de carvão nacional às empresas ferroviárias de São Paulo Railway Companhia e Rede Mineira de Viação.

Distribuído ao conselheiro Emydio Ferreira da Silva Junior.

Offício do Sr. prefeito do Distrito Federal, esclarecendo o que ocorreu com a licença requerida pela Companhia Nacional de Ferro-Ligas, em Honório Gurgel.

Anexado ao processo 83-42. O Conselho resolve que se transmitam à interessada as informações da Prefeitura.

Ordem do dia — São relatados pelo professor Emydio Ferreira da Silva Junior:

Telegrama do Sr. Santos Guglielmi ao senhor presidente da República reclamando contra a suspensão de suas pesquisas e proibição de embarque de carvão na E. F. D. Teresa Cristina, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral.

O Sr. conselheiro Renato de Azevedo Feio discute o assunto, reiterando sua opinião expendida, há tempos, no Conselho, a propósito da criação de um registro para minas, nas coletorias ou repartições mais próximas à sua localização, em toda a parte do país, ante as dificuldades que tem os interessados em vir à Capital para obter autorização de pesquisas ou conseguí-las por intermédio do Correio. Pede que o Conselho opóie a idéia que vem defendendo e, por fim, que, antes de ser dada resposta definitiva ao Sr. Santos Guglielmi, se indague do Departamento Nacional da Produção Mineral o que ocorre com o requerimento referido no telegrama em discussão.

O Conselho aprova a última sugestão do conselheiro Renato de Azevedo Feio, deliberando que, em relação às considerações que a precederam, se aguarde o exercício, no Conselho, do atual diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral Dr. Antonio José Alves de Souza.

Indicação do mesmo conselheiro Emydio Ferreira da Silva Junior, sobre aproveitamento dos flagelados nordestinos nas minas de carvão de Santa Catarina.

É lido o novo parecer do relator emitido em face das informações prestadas pelo Conselho Nacional de Imigração e Colonização, para atender ao que resolveu este Conselho na sua sessão de 16 de junho próximo findo e no qual conclui com a apresentação de projeto de decreto-lei abrindo ao Ministério do Trabalho um crédito para localização de trabalhadores nacionais.

Depois de discutido e aceito o que é proposto nesse parecer, o Sr. presidente lembra que, antes de deliberar em definitivo sobre a matéria conviria que o Conselho tivesse um entendimento com o Departamento Nacional de Imigração, providência que ele mesmo se encarregaria de adotar, procurando para esse fim, o respectivo, diretor a cuja consideração submeteria os termos do parecer, em cópia, se com a medida estivesse de acordo o Conselho.

Aprovada a proposta do senhor presidente ficou decidido adiar a execução da proposta do professor Emydio Ferreira da Silva Junior até que o Conselho tome conhecimento do resultado dessa conferência do Sr. conselheiro Fonseca Costa com o diretor do Departamento Nacional de Imigração.

Por último, o Conselho tratou de outros assuntos de sua atribuição.

92.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE JULHO DE 1942

Providência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Renato de Azevedo Feio, Emydio Ferreira da Silva Junior e Casemiro Montenegro Filho.

Ausente o conselheiro Jayme da Silva Lima.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

Circular do Departamento de Administração do Ministério da Viação, solicitando sugestões quanto às modificações a serem feitas no código de indicativos telegráficos deste Ministério.

Anexado ao processo 118-42. — O Conselho fica inteirado e manda responder que não tem nenhuma modificação a propor no código em apreço.

Offício da Prefeitura do Distrito Federal ao Sr. Presidente da República, esclarecendo o que ocorreu com a licença requerida pela Cia. Nacional de Ferro-Ligas para a definitiva construção de sua usina eletro-siderúrgica, em Honório Gurgel.

Anexado ao processo 83-42. — O Conselho fica inteirado.

Ordem do dia — São relatados pelo conselheiro Emydio Ferreira da Silva Junior.

Offício do chefe do gabinete do ministro da Fazenda, remetendo processo em que o Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern" pede prorrogação, por tempo indeterminado, do prazo do termo de responsabilidade assinado na Alfândega de Recife para o desembarque de uma partida de 1.800.000 quilos de carvão.

O Conselho aprova o parecer opinando para que seja facultada ao requerente a baixa do atestado a que alude na sua petição, mediante prova do fornecimento de 360 toneladas de carvão nacional a qualquer consumidor, sem a importação de carvão estrangeiro correspondente a essa quantidade.

Offício da Diretoria das Rendas Aduaneiras remetendo processo em que a Cia. Metropolitana S. A. pede prorrogação, por tempo indeterminado, do vencimento de termos de responsabilidade assinados nas Alfândegas de Santos e do Rio de Janeiro, para entrega de carvão nacional à S. Paulo Railway Co. e Rede Mineira de Viação.

O Conselho resolve aprovar o parecer no sentido de ser permitida a baixa dos atestados, mediante prova do fornecimento de 2.168.119 quilos de carvão nacional a qualquer consumidor, sem a importação de carvão estrangeiro correspondente, a esse fornecimento.

93.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE JULHO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Renato de Azevedo Feio, Emydio Ferreira da Silva Junior e Casemiro Montenegro Filho.

Ausente o conselheiro Jayme da Silva Lima. Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 16,30.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — É lida:

Carta da Companhia Nacional de Ferro-Ligas agradecendo as providências tomadas pelo Conselho Nacional de Minas e Metalurgia sobre a licença definitiva para a construção de sua usina, em Honório Gurgel.

Anexado ao processo 83-42. — O Conselho fica inteirado.

Ordem do dia:

Processo sobre aproveitamento dos nordestinos flagelados pelas secas nas minas de carvão de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Aprovado o parecer do professor Emydio Ferreira da Silva Junior concluindo pela apresentação de projeto de decreto-lei para que seja aberto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial necessário à localização de trabalhadores nacionais.

Por último é aprovada a redação final do regimento e do projeto de decreto com o qual o mesmo deverá baixar, de acordo com a indicação do professor Emydio Ferreira da Silva Junior, apresentada na sessão de 29 de junho recém-passado, alterando o que se acha em vigor desde 3 de junho do ano findo, no tocante à ordem dos capítulos e às suas denominações e incluída a matéria constante dos decretos-leis ns. 4.186 e 4.458, de 16 de março e 9 de julho do corrente ano, respectivamente, sobre a criação de mais um membro, representante do Ministério da Aeronáutica e dos suplentes do Conselho.

Secretaria do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 21 de agosto de 1942. — *Mathus Roberto*, chefe da Secretaria.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 638, de 14-8-42 — Por despacho de 17 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou a Fábrica Nacional de Motores a adquirir da firma "Mestre Blatgé", uma caminhonete, pelo preço de 37.620\$0, correndo a respectiva despesa à conta da parcela de réis 8.500.000\$0, do crédito especial de 14.000 contos, aberto pelo decreto-lei n. 3.411, de 10-7-41 (Proc. n. 22.511-42).

(*) PORTARIA N. 608, DE 19 DA AGOSTO
DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Club Pontagrossense, S. A., e tendo em vista o que consta do parecer n. 193, de 23 de julho último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, uma estação radiodifusora com a potência de 250 watts;

II — Aprovar as plantas, orçamento e descrição técnica das instalações, que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

A requerente deverá submeter à aprovação, oportunamente, a indicação do local em que será instalada a estação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. —
João de Mendonça Lima.

Proc. n. 19.703-42.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

PORTARIA N. 229

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do processo "Ficha 7.379, de 1942", resolve, de acordo com o item 13 das normas estabelecidas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, designar a banca examinadora para realização das provas de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas, telegrafista e telegrafista auxiliar, cujos trabalhos deverão obedecer as prescrições constantes das referidas normas que ficará, assim, constituída: presidente, telegrafista da classe J, Laércio Caldeira de Andrade; secretário, postalista da classe H, Cesar Vallo Damasceno Ferreira; examinadores: postalista da classe II, José Luiz Mexias, de geografia; telegrafista da classe G, José Quaresma de Moura, de português; telegrafista da classe E, Levy Leite, de telegrafia. Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 21 de agosto de 1942. — Luiz de Carvalho Coutinho, diretor regional.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO
SR. DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1942

Requerimento de 11-8-42, da "Sociedade Brasileira de Saneamento e Obras (Sanobras) Ltda.", solicitando inscrição para execução de obras à cargo deste Departamento. — Deferido, de acordo com a informação.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

Antonio Damulakis, propondo a exploração, destruição ou retirada da embarcação de casco de madeira naufragada junto à ilhas dos Carpos, em Florianópolis. — Dirija-se, querendo, à Comissão de Metalurgia.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 19 de agosto de 1942

N. 1.107 — Ao M. da Fazenda. Comunicando julgamento de dívidas relacionadas.

N. 1.108 — Ao Ministério da Justiça. Comunicando anotação de distribuição automática de crédito.

N. 1.109 — Ao Ministério da Fazenda. Comunicando julgamento de dívida relacionada.

N. 1.110 — Ao Ministério da Agricultura. Idem, idem.

N. 1.111 — Ao Ministério da Fazenda. Idem, idem.

Mês de agosto dia 20

N. 1.112 — Ao M. da Agricultura. Comunicando haver o Tribunal, em sessão de 18 do corrente recusado registro a contrato celebrado com Luciano da Costa Perez Trillo, por não ter sido satisfeita dentro do prazo regulamentar a diligência de 25 de julho próximo findo.

N. 1.113 — Ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. Comunicando anotação de destaque.

N. 1.114 — Ao M. da Aeronáutica. Comunicando registro de contrato celebrado com Helena Campos e anotação de destaque.

N. 1.115 — Ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. Comunicando anotação de destaque.

N. 1.116 — Ao M. da Fazenda. Comunicando em solução ao pedido de autência constante do processo n. 61.283-42, que a vigência do crédito aberto pelo decreto-lei n. 2.921, de 30 de dezembro de 1940, publicado a 2 de janeiro de 1941, tem vigência nesse exercício e no de 1942, ex-ti do disposto no art. 3.º do decreto-lei número 11, de 24 de novembro de 1937.

N. 1.117 — Ao Procurador. Remetendo cópia de acordo para cobrança executiva do alcance de 943.850\$9, acrescido dos juros de mora, apurado contra o responsável Joaquim Marques Maia do Amaral.

N. 1.118 — Ao M. das Relações Exteriores. Comunicando registro de rescisão de contrato celebrado com Luiz Camilo de Oliveira Neto.

N. 1.119 — Ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. — Idem, idem, com Olímpio Guilherme.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA
SECRETARIA

Dia 19 de agosto de 1942

N. 3.718 — Ao contador geral da República. Comunicando anotação de distribuição automática de crédito.

N. 3.719 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça. Comunicando julgamento de dívidas relacionadas.

N. 3.720 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Rio de Janeiro. Diligência em ordem de pagamento de 275\$0, por exercícios findos, a Ciro Manoel do Nascimento.

N. 3.721 — Ao diretor da Despesa Pública. Idem, idem, de 600\$0 a Amaziles Verso Gonçalves Mendes.

N. 3.722 — Ao mesmo. Idem, idem, de 650\$0 a Paulo Salles Anhaia.

N. 3.723 — Ao delegado do Tribunal de Contas no D.F.C. Requisitando contrato número 297-39.

N. 3.724 — Ao diretor da Segunda Diretoria. Justificando falta de funcionário.

N. 3.725 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação. Comunicando julgamento de dívida relacionada.

N. 3.726 — Ao delegado fiscal em São Paulo. Diligência em processo de tomada de contas de Saturnino Peres Rodrigues.

N. 3.727 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em processo de comprovação de adiantamento de José Jannini.

N. 3.728 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura. Remetendo para pronunciamento da Delegação o recurso interposto de ato da mesma pelo Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

N. 3.729 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Sobre aplicação de multa.

N. 3.730 — Ao chefe do Serviço Nacional de Malária. Devolvendo empenho.

N. 3.731 — Ao diretor do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina. Idem, idem.

N. 3.732 — Ao diretor do Serviço Nacional de Tuberculose do Ministério da Educação. Idem, idem.

N. 3.733 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Mato Grosso. Comunicando despacho sobre justificação de demora em trânsito e manutenção de penalidade sobre falta de embarque no prazo que fora concedido, em prorrogação.

N. 3.734 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Remetendo portaria para fins de anotações.

N. 3.735 — Ao diretor da Despesa Pública. Sobre anulação de importância no orçamento do Ministério da Educação.

N. 3.736 — Ao delegado do Tribunal de Contas em São Paulo. Sobre anulação de distribuição de crédito.

N. 3.737 — Ao diretor da Despesa Pública. Idem, idem.

N. 3.738 — Ao diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação. Idem, idem.

N. 3.739 — Ao diretor da Segunda Diretoria. Comunicando concessão de licença a funcionário.

N. 3.740 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais. Comunicando autorização para o levantamento de fiança, em termos, prestada por Floriana de Castro.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

Comunicado n. 42/55

FIXA NOVA DATA PARA A EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO COMUNICADO N. 41-34, DE 24-12-1941

O Instituto Nacional do Sal, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que, a despeito das medidas adotadas para melhorar o sal produzido no país ainda não é possível exigir a observância, em todos os Estados salineiros, do disposto no Comunicado n. 41-34, pelo qual, e de acordo com o art. 5.º, letra b, do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho de 1940, foram fixados os tipos do produto que podem ser objeto de comércio (decreto-lei n. 2.300, de 10-6-40, art. 16);

Considerando que, por esse motivo, se torna mister adiar a execução do aludido Comunicado,

Resolve:

Artigo único. As disposições dos arts. 1 a 3 do Comunicado n. 41-34, de 24-12-41, só entrarão em vigor a 1 de julho de 1943.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Instituto Nacional do Sal. — Fernando Falcão, presidente.

(N. 11.739 — 22-8-42 — 3046).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 20 de agosto de 1942.....	46.055:764\$100
Em 21 de agosto de 1942.....	3.798:986\$000
Total.....	49.854:750\$100
Em igual período de 1941.....	46.510:711\$400
Diferença para mais neste ano...	3.344:038\$700
De 2 de janeiro a 21 de agosto de 1942.....	496.030:297\$000
Em igual período de 1941.....	407.625:081\$100
Diferença para mais neste ano...	88.405:215\$900

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 20 de agosto de 1942.....	1.719:321\$900
Em 21 de agosto de 1942.....	20:277\$400
Total.....	1.750:099\$300
Em igual período de 1941.....	162:455:204\$700
Diferença para menos neste ano...	160.705:205\$400
De 2 de janeiro a 21 de agosto de 1942.....	27.592:445\$400
Em igual período de 1941.....	180.823:060\$200
Diferença para menos neste ano...	153.230:614\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	
Em 21 de agosto de 1942.....	1.100:146\$700
Em 21 de agosto de 1941.....	10.962:509\$400
Recetta mensal:	
De 1 a 21 de agosto de 1942.....	16.847:772\$500
De 1 a 21 de agosto de 1941.....	56.566:907\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	39.719:134\$800
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 21 de agosto de 1942.....	279.510:777\$700
De 2 de janeiro a 21 de agosto de 1941.....	379.910:495\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	91.399:717\$600

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	
Em 17 de agosto de 1942.....	1.271:338\$500
Em 17 de agosto de 1941.....	Não houve
Recetta mensal:	
De 1 a 17 de agosto de 1942.....	13.958:392\$600
De 1 a 16 de agosto de 1941.....	41.460:698\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	27.501:705\$500
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1942.....	303.477:709\$300
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1941.....	399.317:895\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	95.841:185\$500

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	
Em 18 de agosto de 1942.....	1.222:137\$300
Em 18 de agosto de 1941.....	2.777:755\$500
Recetta mensal:	
De 1 a 18 de agosto de 1942.....	15.181:129\$000
De 1 a 18 de agosto de 1941.....	44.238:453\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	29.057:323\$700
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1942.....	304.699:847\$100
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1941.....	402.095:650\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	97.395:803\$700

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	
Em 10 de agosto de 1942.....	914:179\$300
Em 10 de agosto de 1941.....	Não houve
Recetta mensal:	
De 1 a 10 de agosto de 1942.....	5.420:334\$400
De 1 a 10 de agosto de 1941.....	4.447:166\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	973:167\$800
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1942.....	45.482:515\$700
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1941.....	50.239:524\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.757:008\$700

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	
Em 12 de agosto de 1942.....	948:233\$500
Em 12 de agosto de 1941.....	930:022\$400
Recetta mensal:	
De 1 a 12 de agosto de 1942.....	6.863:151\$500
De 1 a 12 de agosto de 1941.....	6.102:755\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	765:296\$100
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1942.....	46.980:332\$800
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1941.....	51.896:113\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.964:780\$400
Recetta do dia:	
Em 13 de agosto de 1942.....	505:424\$300
Em 13 de agosto de 1941.....	540:910\$500

Recetta mensal:	
De 1 a 13 de agosto de 1942.....	7.373:575\$300
De 1 a 13 de agosto de 1941.....	6.643:665\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	729:910\$100
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1942.....	47.435:757\$100
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1941.....	52.438:023\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	5.000:266\$400

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 20 DE AGOSTO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
França	—	—	\$475
Portugal	—	\$809	\$916
Suica	—	4\$630	—
Nova York	16\$580	19\$616	20\$497
Uruguai	—	—	10\$900
Argentina	—	4\$662	4\$909

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 21 DE AGOSTO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	813\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	810\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	805\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (caulelas)	780\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	815\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$0, 7 % (1930)	520\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1939)	1:045\$0
Empréstimo Municipal de 1904, portador	572\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	221\$5
Empréstimo Municipal de 6 %, portador (Dec. n. 1.623)	187\$5
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 3.264)	200\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	912\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	203\$5
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	31\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, nominativas	665\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	947\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	181\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	192\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	193\$5
Paraná de 200\$0, 5 %, portador	160\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	99\$0
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	625\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador	233\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:132\$0

Ações de Bancos

Brasil	557\$5
Português do Brasil, nominativas ..	240\$0
Português do Brasil, portador	240\$0

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo, ordinárias	167\$0
Carbonífera Minas de Botia	152\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador ..	606\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	215\$0
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1942. — *Jornal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES

EM 20 DE AGOSTO DE 1942

Apólices e Obrigações:

Quant.	Títulos	Preços
Debêntures:		
União:		
4	Uniformizadas	814\$0
10	Obras do Porto	800\$0
104	Diversas Emissões, nominativas	810\$0
101	Idem, portador	805\$0
15	Idem	807\$0
52	Idem	804\$0
1	Idem de 1917	785\$0
2.010	Diversas Emissões, portador (cartelas)	790\$0
42	Reajustamento	845\$0
9	Idem	848\$0
Obrigações:		
127	Tesouro de 1930	1.055\$0
6	Idem de 1932	1.042\$0
70	Idem de 1937	860\$0
Municipais:		
58	Empréstimo de 1906, portador	187\$5
50	Idem	188\$0
29	Idem de 1914	189\$0
40	Idem de 1917	187\$5
306	Idem	189\$0
56	Idem de 1920	187\$5
7	Idem	189\$0
400	Decreto n. 3.264	200\$0
13	Empréstimo de 1931	222\$0
Prefeituras:		
50	Belo Horizonte	913\$0
50	Niterói	203\$5
250	Idem	204\$0
32	Porto Alegre, 3 1/2 %	31\$0
Estaduais:		
5	Minas, 5 %, nominativas	665\$0
10	Idem, 7 %, portador	948\$0
200	Minas de 1934, 1.ª série	181\$5
1	Idem	182\$0
17	Idem	182\$5
1	Idem	183\$0
6	Idem, 2.ª série	192\$0
351	Idem	191\$5
1	Idem, 3.ª série	195\$0
21	Idem	194\$0
80	Idem	193\$5
124	Pernambuco	99\$0
50	Rodoviárias do Estado do Rio	625\$0
87	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1.030\$0
5	São Paulo	233\$0
9	Idem Uniformizadas	1.140\$0
Ações de Bancos:		
50	Brasil	555\$0
13	Idem	550\$0
369	Português do Brasil, portador	245\$0
Ações de Companhias:		
22	Corcovado	340\$0
100	São Jerônimo, ordinárias	167\$0
350	Butiá	153\$0
200	Idem	154\$0
300	Idem	155\$0
453	Docas de Santos, nominativas	232\$0
100	S. A. Martin	780\$0
500	Melhoramentos de Niterói	800\$0
200	Belgo-Mineira, portador	602\$0
50	Idem	601\$0
46	Idem	610\$0
100	Idem	620\$0
360	Banco "Lar Brasileiro"	215\$0
295	Companhia Docas de Santos	216\$0
150	Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	190\$0

Alvarás:

1	Apólice Uniformizada de 200\$0	147\$0
2	Idem de 500\$0	367\$0
1	Idem de 1.000\$0	817\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alexandre Dale, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 31 do corrente, 3 ações da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Previdente, deixadas em testamento por D. Alda Bastos da Silva à Casa São Luiz para a Velhice (Instituto Visconde Ferreira de Almeida).

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 11.734 — 22-8-42 — 13\$3.)

João da Cruz Carregal, corretor de fundos públicos, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, 2 apólices "Uniformizadas", de 1.000\$0 cada uma, juros de 5 % a/a, pertencentes à finada Flora Amélia Matos Bandeira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 11.735 — 22-8-42 — 13\$3.)

O corretor Arthur Antunes de Moraes e Castro, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 31 do corrente, 10 apólices do Estado de Minas Gerais de 1.000\$0, 7 %, ao portador, pertencentes ao espólio de Joaquim Monteiro Angelo.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.
(N. 11.736 — 22-8-42 — 13\$3.)

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 20

Café

Entradas	Sacos	1.835
Saídas	600	
Consumo local	381.352	
Existência	145	
Café doado	—	
Café bonificado	—	
Mercado firme	Preços por 10 quilos	

Tipo 3	2942
Tipo 4	2857
Tipo 5	2842
Tipo 6	2757
Tipo 7	2752
Tipo 8	2657

Açúcar

Entradas	Sacos	3.530
Saídas	3.530	
Existência	6.537	
Mercado firme	Preços por saco	

Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos	250
Saídas	41.518	
Existência	—	
Mercado firme	Preços por 10 quilos	

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	75\$0 a 76\$0
Tipo 4	73\$0 a 74\$0

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	68\$0 a 69\$0
Tipo 5	59\$0 a 60\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	57\$0 a 58\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 21 de agosto de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DO DIA 21

Café

Entradas	Sacos	1.304
Saídas	600	
Consumo local	382.096	
Existência	40	
Café doado	—	
Café bonificado	—	
Mercado firme	Preços por 10 quilos	

Tipo 3	2952
Tipo 4	2857
Tipo 5	2842
Tipo 6	2757
Tipo 7	2752
Tipo 8	2657

Açúcar

Entradas	Sacos	2.037
Saídas	2.037	
Existência	6.537	
Mercado firme	Preços por saco	

Branco cristal	67\$0 a 70\$0
C. amarelo	58\$0 a 60\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos	275
Saídas	11.243	
Existência	—	
Mercado firme	Preços por 10 quilos	

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	75\$0 a 76\$0
Tipo 4	73\$0 a 74\$0

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	68\$0 a 69\$0
Tipo 5	59\$0 a 60\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	57\$0 a 58\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 22 de agosto de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista: Praticante e Auxiliar de Escritório do Ministério da Guerra.

P. II. — 199

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista: Praticante e Auxiliar de Escritório do Ministério da Guerra.

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias, a partir do 26 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 14 de setembro próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento da fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Ancora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu e, mais ainda, prova de ser militar da ativa ou reservista de 1.ª categoria.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição,

afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

14. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

15. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

16. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pela candidato.

17. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

18. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

Assunto da prova:

Parte I: Português (nível de 2.ª série secundária) e Aritmética, constante de:

a) correção de 10 textos;
b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários;
2. percentagem, regra de três;
3. sistema legal de unidades e medidas; unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e peso. (decreto n. 4.257, de 15 de junho de 1939).

Parte II — Datilografia — Cópia corrida de trecho, podendo ser parte impresso e parte manuscrito.

Graduação:

Será observada a seguinte distribuição de pontos para efeito de correção e julgamento da prova:

Parte I:

Português, até 40 pontos
Aritmética, até 20 pontos

Parte II:

Datilografia, até 40 pontos

Grau final e habilitação:

O grau final do candidato será a soma dos pontos obtidos em cada parte da prova:

Serão considerados inhabilitados os candidatos que obtiverem:

a) grau inferior a 20 em português;
b) grau inferior a 10 em aritmética, e
c) grau final inferior a 50 pontos.

Os candidatos que obtiverem grau final igual ou superior a 60 pontos serão propostos para as funções de Auxiliar de Escritório. Os demais candidatos habilitados serão propostos para as funções de Praticante de Escritório.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário de qualquer Ministério.

C. — 54

Da relação publicada no *Diário Oficial* de 18 do corrente mês, deve ser excluída a candidata Helena Suzana Pereira, inscrita sob o n. 2.642, cuja média final é 58,40 e não 60,40 conforme se verifica das notas obtidas nas diversas matérias e constantes da referida relação.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Concurso para Escriturário de qualquer Ministério

RETIFICAÇÃO

C. — 54

No *Diário Oficial* de 18 de agosto corrente, página 12.784, à direita, onde se lê:

1.037. José Ribamar Pereira da Silva	83	87,5	62	84,60
384. Eloisa Alonso Duque Estrada.				
1.324. Teléa de Araújo Familiar.				
98. Onália Elbert.				
313. Bronislava Szlemarz Szatkoski.				
3.639. Waldemiro de Passos Navarro.				
943. Léa de Lima Castagnino.				

Leia-se:

1.037. José Ribamar Pereira da Silva	83	97,5	62,0	84,60
584. Eloisa Alonso Duque Estrada.				
1.324. Teléa de Araújo Familiar.				
98. Anália Elbert.				

313. Bronislava Szlemarz Szatkoski.
3.639. Waldemiro de Passos Navarro.
943. Léa de Lima Castagnino.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Concurso para Conservador do Ministério da Educação e Saúde

RETIFICAÇÃO

C. — 53

Resultado geral

No *Diário Oficial* de 18 de agosto corrente, página 12.786, à esquerda, onde se lê:

3. A partir da publicação deste edital, correrá o prazo de 10 dias previstos no art. 29 da portaria n. 64.....

Leia-se:

3. A partir da publicação deste edital, correrá o prazo de 10 dias previstos no art. 29 da portaria n. 661.....

D. S. do D. A. S. P., em 21 de agosto de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Comissão de Defesa da Economia Nacional

LEVANTAMENTO DOS ESTOQUES DE MATERIAIS METÁLICOS

Em cumprimento à resolução do Conselho Federal de Comércio Exterior, aprovada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, e publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho último — determinando que a Comissão de Defesa da Economia Nacional proceda ao levantamento dos estoques de materiais metálicos existentes, necessários ao consumo do país — são convocados todos os possuidores ou depositários de materiais metálicos, novos ou usados, a efetuarem, até o dia 31 deste mês, a declaração dos respectivos estoques.

Essa declaração de estoques abrange todos os materiais metálicos empregados em construções em geral, tanto civil como naval, assim como toda a matéria prima metálica usada na indústria.

Só o comércio de varejo de ferragens e material elétrico fica dispensado de prestar declaração de estoque.

As respectivas declarações deverão ser feitas por escrito, em duas vias, devidamente assinadas pelos interessados.

Todo o material deverá ser classificado de acordo com as especificações correntes, devendo os interessados declarar, por espécie, a quantidade, o peso e os respectivos preços de aquisição e de venda de cada material existente em estoque, tanto de importação como de fabricação nacional.

Os interessados deverão conservar em seu poder os respectivos comprovantes dos preços pelos quais o material foi adquirido, para posterior apresentação, quando, em caso de necessidade, tal lhes for exigido.

A falta de declaração dos estoques e de apresentação dos comprovantes dos preços pelos quais o material foi adquirido importará na multa prevista no art. 8.º do decreto-lei número 1.641, de 29 de setembro de 1939.

Cada possuidor ou depositário de material metálico deverá declarar seu nome ou razão social, assim como o respectivo endereço.

De acordo com o que ficou assentado com os Srs. interventores federais nos Estados, nos seus respectivos municípios, as declarações de estoques deverão ser entregues aos Srs. prefeitos municipais.

No Distrito Federal, essas declarações poderão ser entregues na sede desta Comissão, à Avenida Presidente Wilson n. 231, ou na Comissão de Metalurgia do Ministério da Marinha (7.º andar). — *Joaquim Eulálio*, presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Terras e Colonização

NÚCLEO COLONIAL EMANCIPADO "TIRADENTES"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 1 para venda de lotes rurais e urbanos, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página n. 12.886.

EDITAL N. 17

Pelo presente edital, se faz ciente à senhora Olga Kruehl Ribeiro, concessionária do lote rural n. 42, do Núcleo Colonial "São Bento", que a mesma foi destituída dessa concessão, con-

forme despacho do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, à fls. 4 do processo D. T.C. 1.974-42. A anulação de sua concessão foi fundada nas letras "e", "b" e "c" do art. 33, do decreto-lei n. 2.009, de 9 de fevereiro de 1940. Fica, portanto, a concessionária inteirada do despacho do Sr. diretor, marcando-se-lhe o prazo de dez dias (dez dias) para desocupar, o lote, a contar da data da publicação deste.

Secção de Colonização da D.T.C., em 20 de agosto de 1942. — *Mário Rodrigues Meira*, auxiliar XI. — Visto: *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe de Secção. — Aprovejo: *Henrique Dietrich*, no impedimento do diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Diretoria Geral

ATA DA COLETA DE PREÇOS, REALIZADA PELA COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS, DE ACORDO COM O ART. 738, LETRA "B", COMBINADO COM O ART. 757 DO REGULAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSOANTE AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.791, DE 31 DE JULHO DE 1942, DO D. A. S. P.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no quinto andar do edifício do Entrepósito Federal de Pesca, situado à praça Quinze de Novembro, às quinze horas, reuniu-se a comissão nomeada pelo senhor diretor geral para proceder à abertura das propostas de fornecimento de material necessário às obras do Centro Nacional de En-

sino e Pesquisas Agronômicas, composta do doutor Eduardo da Veiga Soares, superintendente de Obras da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Lycinio Morisson, oficial administrativo, classe J e José Carlos Duarte, agrônomo, classe G. Foram convidadas as firmas "Hime & Companhia", rua Teófilo Otoni, número cinquenta e dois; "Cofermat, Companhia Brasileira de Ferro e Materias de Construções S. A.", rua Buenos Aires, número cento e cinquenta e quatro e "J. Soares Ferreira & Companhia", rua São Pedro números cento e setenta e oito a cento e oitenta, pelos officios números mil e vinte, mil e vinte um e mil e vinte dois, respectivamente, todos de onze do agosto do corrente ano. A hora marcada, com a presença dos representantes das firmas interessadas procedeu a comissão à abertura dos envelopes onde se achavam encerradas as propostas, as quais depois de lidas em voz alta, perante os presentes, foram submetidas à apreciação dos mesmos. Perguntado pelo presidente da Comissão se os presentes tinham alguma reclamação a fazer e obtendo destes respostas negativas, foram convidados a rubricar as propostas, o que fizeram. O senhor presidente da comissão de abertura das propostas, comunicou aos interessados de que a comissão organizaria um quadro comparativo das propostas por eles apresentadas, o qual seria publicado no *Diário Oficial*, por onde conheceriam o resultado da coleta procedida. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, e, eu, Lycinio Morisson, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. A seguir foi organizada a relação dos preços do material, afim de ser submetida à apreciação da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Eduardo da Veiga Soares*. — *Lycinio Morisson*. — *José Carlos Duarte*.

Confere com o original. — *Maria de Lourdes M. Corrêa*. Visto. — *Heitor Grillo*, diretor geral.

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Decreto-lei n. 2.506 - 30-8-40

Decreto-lei n. 3.108 - 12-3-41

Exemplar 2\$0

A' VENDA: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGENCIAS 11a. 1 e 2

Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. diretor, previno aos interessados que, a concorrência pública para construção de um Centro de Saúde em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, cujo edital e avisos foram publicados nos dias 5, 17, 18, 19 e 20 do corrente mês, respectivamente, fica adiada para o dia 8 de setembro p. vindouro, às 13 (treze) horas.

Divisão de Obras, 21 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

Admissão ao cargo de Assistente de Ensino, referência XVII, da tabela de extranumerários mensalistas da Faculdade Nacional de Medicina, 2.ª Cadeira de Clínica Cirúrgica.

De ordem do senhor professor Alvaro Fróes da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que os Srs. Docentes livres das Cadeiras de Clínica Cirúrgica e outras afins ficam convidados a declarar se aceitam

admissão a uma vaga de Assistente, com o salário mensal de um conto e cem mil réis (1:100\$000), a ser lotado na 2.ª Cadeira de Clínica Cirúrgica.

Nos termos da Exposição de Motivos do D.A. S.P., n. 303, de 12-3-41, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 13 do mesmo mês e ano, a não aceitação pelos interessados da indicação àquela vaga deverá ser apresentada por escrito.

Os Srs. Docentes-livres deverão manifestar-se no prazo de dez (10) dias a contar desta data. A falta de manifestação será considerada recusa.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 21 de agosto de 1942. — Aloysio Caminha Gomes, secretário.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à pág. 12.683.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de agosto corrente, à página 12.422, para prosseguimento das obras no Leprosário de Alagoas, Estado de Alagoas.

Divisão de Obras, 17 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de agosto de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

120.041	—	Alicate, etc.
132.122	—	Torno de bancada inclinável, etc.
134.042	—	Ventilador elétrico, etc.
148.129	—	Aspirador de pó, etc.
202.021	—	Discos de papel, etc.
226.163	—	Produtos químicos para uso fotográfico.
227.170	—	Impermeável de borracha, etc.
227.173	—	Mesa de madeira, etc.
238.095	—	Papel vegetal, etc.
240.112-A	—	De laboratório.
243.074	—	Borracha para vulcanizar câmaras de ar.
252.111	—	Tinta nanquim, etc.
252.112	—	Ferro de engomar elétrico, etc.
256.023	—	Pena para letra, etc.
261.029-A	—	Maçarico com bico de platina, etc.
267.041	—	Régua de cálculo, etc.

Quadro comparativo dos preços apresentados na coleta de preços para o fornecimento de material para a rede interna de distribuição d'água da Avicultura e Sericicultura no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo, de acordo com o art. 738, letra b, combinado com o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 1.791 de 31 de julho do corrente ano.

Itens	Quantidade	Descrição — Preço por unidade	Hime & Comp.	Cofermat.	J. Soares Ferreira & Cia.	Preço mais barato
<i>Material para a rede interna da Avicultura</i>						
1.	30.	Torneira de metal, de rosca para mangueira de ½", torneira	—	13\$0	9\$5	9\$5 J. S. Ferreira
2.	6.	Idem, idem, idem de ¾", torneira	—	20\$0	13\$0	13\$0 J. S. Ferreira
3.	13.	Registos de metal, macho, com rosca de ¾", registro	—	36\$5	24\$0	24\$0 J. S. Ferreira
4.	3.	Idem, idem, idem, de 1", registro	—	50\$0	35\$0	35\$0 J. S. Ferreira
5.	200.00.	Metros lineares de tubos de ferros galvanizados para pressão, de 1", metro	—	29\$7	45\$5	29\$7 Cofermat
6.	720.00.	Idem, idem, idem de ¾", metro	—	24\$0	32\$0	24\$0 Cofermat.
7.	90.00.	Idem, idem, idem de ½", metro	—	16\$5	24\$5	16\$5 Cofermat
8.	6.	Cruzetas de ¾", cruzeta	5\$4	5\$4	4\$0	4\$0 J. S. Ferreira
9.	19.	Tês de ¾", tê	3\$1	3\$080	2\$5	2\$5 J. S. Ferreira
10.	2.	Idem de 1" x 1", tê	4\$8	4\$8	7\$2	4\$8 Empatado
11.	34.	Reduções de ¾" x ½", redução	2\$0	2\$0	1\$6	1\$6 J. S. Ferreira
12.	6.	Idem de 1" x ¾", redução	2\$7	2\$640	2\$0	2\$0 J. S. Ferreira
13.	18.	Unões de ¾", união	8\$0	7\$920	6\$6	6\$6 J. S. Ferreira
14.	4.	Idem de ½", união	6\$2	6\$060	5\$0	5\$0 J. S. Ferreira
15.	14.	Idem de 1", união	12\$0	12\$0	10\$0	10\$0 J. S. Ferreira
16.	30.	Joelhos de ¾", joelho	2\$5	2\$480	2\$0	2\$0 J. S. Ferreira
17.	4.	Idem de 1", joelho	4\$0	3\$920	3\$0	3\$0 J. S. Ferreira
18.	12.	Curvas de ¾" x 45°, curva	—	5\$6	5\$4	5\$4 J. S. Ferreira
19.	8.	Tampões de ¾", tampão	2\$2	2\$160	2\$0	2\$0 J. S. Ferreira
20.	15.	Nipeis de ¾", nipeis	1\$3	1\$280	1\$2	1\$2 J. S. Ferreira
21.	2.	Idem de 1", nipeis	1\$9	1\$880	1\$5	1\$5 J. S. Ferreira
22.	1.	Torno para tubos de ferro galvanizado de ½" a 2", torno	—	140\$0	180\$0	140\$0 Cofermat.
23.	1.	Catracas, machos e brocas de ½", ¾" e 1" para tubos de ferro fundido, catraca	—	2:295\$0	1:950\$0	1:950\$0 J. S. Ferreira
24.	2.	Dúzias de folhas de serra para ferro, dúzia	—	14\$0	13\$0	13\$0 J. S. Ferreira
<i>Material para a rede interna da Sericicultura</i>						
25.	2.	Registro metal, macho com rosca, de 1", registro ..	—	50\$0	26\$5	26\$5 J. S. Ferreira
26.	1.	Idem, idem, idem, de 2", registro	—	140\$0	80\$0	80\$0 J. S. Ferreira
27.	230.00.	Metros lineares de tubos de ferro galvanizado para pressão de 2", metro	—	62\$7	95\$0	62\$7 Cofermat.
28.	140.00.	Metros lineares de tubos de ferro galvanizado para pressão de 1", metro	—	62\$7	95\$0	62\$7 Cofermat.
29.	5.	Unões de 2", união	32\$0	31\$2	26\$0	26\$0 J. S. Ferreira
30.	5.	Idem, de 1", união	12\$0	12\$0	10\$0	10\$0 J. S. Ferreira
31.	3.	Joelhos de 2", joelho	14\$0	13\$9	11\$5	11\$5 J. S. Ferreira
32.	5.	Idem, de 1", joelho	4\$0	4\$0	3\$0	3\$0 J. S. Ferreira
33.	10.	Luvas de 2", luva	8\$5	8\$1	6\$5	6\$5 J. S. Ferreira
34.	10.	Idem, de 1", luva	2\$4	2\$4	2\$0	2\$0 J. S. Ferreira
35.	2.	Curvas de 2" x 45°, curva	—	28\$1	25\$0	25\$0 J. S. Ferreira
36.	1.	"Tees" de 2" x 1", "tê"	17\$0	16\$8	14\$0	14\$0 J. S. Ferreira
37.	2.	Reduções de 2" x 1", redução	8\$5	8\$4	8\$4	8\$4 Cofermat.
38.	3.	"Nipeis" de 2", "nipeis"	5\$6	6\$3	14\$2	5\$6 Hime & Cia.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, 21 de agosto de 1942. — Heitor Grillo, diretor geral.

de 1942. — Maria de Lourdes M. Corrêa.

421.050 — Borracha dura, pena, etc.
504.130 — Bicicleta, etc.
912.105 — Motor de popa para lancha, etc.
Em 21 de agosto de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Cheques emitidos em 21 de agosto de 1942, à disposição das seguintes firmas:

Cheque — Firma

20484-B — G. Pereira & Filho.
20485-B — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
20486-B — Armando Busseti & Comp.
20487-B — Antonio José de Carvalho

20488-B — Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira, S. A.
20489-B — B. Herzog & Comp.
20490-B — Comércio e Representações Mesbla, S. A.
20491-B — Daniel Corrêa & Comp.
20492-B — Instituto Científico S. Jorge, S. A.
20493-B — J. Araujo & Comp.
20484-B — João de Oliveira & Irmãos.
20495-B — J. Soares Ferreira & Comp.
20496-B — J. C. Mendonça.
20497-B — Luik & Kleiner Ltda.
20498-B — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

20499-B — Moreira Barbosa & Comp. Ltda.
20500-B — Soc. Farmacêutica Silva Araujo Limitada.
20501-B — Thornyeroft Mecânica e Importadora, S. A.
20503-B — Ferreira Filhos & Comp.
20504-B — Irmãos Andrade & Comp. Ltda.
20505-B — Santos Martins & Comp.
20506-B — Sociedade Citrus Ltda.
20507-B — Soc. Comercial de Alimentação, Limitada.

Cheques emitidos nessa data "33", correspondentes a "49" faturas, no valor de réis "155:06748". — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

AVISO

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 31, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Companhia Brasileira de Material Sanitário, S. A. "Cobrasan"	107.005	6.931	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	31-8-42
J. Costa & Ribeiro Ltda.	107.145	13.184	3%	Idem	31-8-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	107.235	26.799	5%	Idem	30-9-42
Idem	801.169	12.540	10%	Idem	31-8-42
Idem	801.249-50	12.060	10%	Idem	31-8-42
Idem	801.268	12.544	5%	Idem	31-8-42
Moreno Borlido & Comp.	126.003	9.617	10%	Idem	31-8-42

Em 20 de agosto de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de marinha e acréscido sito à rua da Alegria n. 70, freguesia de São Cristóvão, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 29, de 7 do corrente mês e ano, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano, a página n. 12.424, referente ao assunto acima mencionado. (Processo n. 11.182-42).

Serviço Regional, em 11-8-42. — *Urius Cordeiro*, chefe do serviço, substituto.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, o Distrito Federal, pelo presente edital, fica o Esporte Club, a apresentar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da presente data, os documentos aludidos no seu requerimento datado de 1.º de agosto de 1941, ao Exmo. Sr. Presidente da República. (Proc. n. 17.396-42). — *Maria José de Araujo*, auxiliar de escritório VIII.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convido os senhores Paulo Gomes Braga, Luiz Carlos da Fonseca Junior, Emilio Marcos, José da Costa Guerra e Silvio Brito de Lamare, a vir pagar o selo de suas certidões, sob pena de cobrança executiva, na 2.ª Sub-diretoria desta Diretoria, onde lhes poderão ser entregues das dezesseis às dezessete horas, todos os dias exceto aos sábados. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

TERCEIRA SECÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de relação de sorteados publicado no Suplemento do *Diário Oficial* de 21 do corrente.

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

OFICINA DE ALFAIATES

Na Secção Comercial do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, estão abertas as matrículas para alfaiates e costureiras de peças sob medida.

COSTURAS NA GUERRA

Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 25 — Costureiras de números 1 a 250.

Quinta-feira, 27 — Costureiras de números 251 a 500.

Diretoria de Engenharia

COMISSÃO DE COMPRAS

De ordem do Sr. tenente coronel presidente da Comissão de Compras, comunico às firmas comerciais desta praça que a mesma Comissão receberá, até o dia 26 do corrente mês, às 15 horas, no Edifício da Guerra, 4.º andar, proposta para fornecimento do seguinte material de construção:

Tábuas de pinho do Paraná, de 3.ª de 1" x 12" e de 14 a 16 pés, (pé 2), 10.000.

Tábua de pinho do Paraná, de 2.ª de 1" x 12" x 14 pés (dúzia), 100.

O preço do material deve ser cotado tendo em vista o local de entrega: o primeiro nas obras de remodelação do Colégio Militar desta Capital e o segundo, nas obras de Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, na rua Dr. Garnier.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1942. — *José Etpidio Nogueira*, 1.º tenente secretário, da C. Cp.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL, CONSIDERADO INSERVIVEL, PERTENCENTE A ESTE MINISTÉRIO.

De acordo com a autorização do senhor diretor geral do Departamento de Administração, constante do processo n. 11.803-40, faço nú-

blico, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 8 de setembro vindouro, na Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, serão recebidas propostas para a compra de material inservível (500.000 sobrecartas), existente na aludida Divisão, pesando aproximadamente 1.050 quilos, avaliado em 525\$0, à razão de \$5 o quilo, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprasados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, ou cópias fotostáticas:

a) registro de contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos impostos municipais e federais, devidos até a data da concorrência inclusive o de renda.

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) documentos outros que constituam prova de idoneidade;

II — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhe-ão restituídos os documentos, e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e membros da comissão.

III — As propostas serão apresentadas em envólucros distintos dos documentos comprobatórios de idoneidade, também fechado e lacrado, com a indicação do seu conteúdo e do nome do concorrente.

IV — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em 4 vias, sendo a 1.ª devidamente selada, e conterão o preço global, escrito em algarismos e por extenso.

V — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

VI — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas dos empatantes, dentro de 24 horas, isto é, no dia 9, do mesmo local.

VII — O material que faz objeto desta concorrência, acha-se no depósito da Divisão do Material e poderá ser visto pelos interessados em qualquer dia útil, exceto aos sábados, entre as 12 e 16 horas, mediante ordem assinada pelo chefe da Secção Administrativa da Divisão do Material. — Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1942. — *Carlos Mario Fevret*, diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Serviço de Obras

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 11-12, RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NO PATRONATO AGRÍCOLA ARTUR BERNARDDES, EM VIÇOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Nos termos da autorização exarada a fls. 6 v. do processo n. 21.529, de 1941, pelo Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, faço público que no dia 9 de setembro do corrente ano, às 14 horas, serão recebidas, neste Serviço de Obras, propostas para execução de obras de construção, reconstrução e ampliação no Patronato Agrícola Artur Bernardes, em Viçosa, Minas Gerais.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de acordo com as especificações deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato, que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1.ª Condição — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Serviço de Obras até o dia 8 de setembro de 1942, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, a importância de 1:000\$00 (um conto de réis), caução esta que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

2.ª Condição — As propostas constarão de dois envólucros fechados e lacrados: o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma..." conterá:

a) recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive do imposto sobre a renda;

b) recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando ter sido efetuado o depósito de que trata a condição 1.ª deste edital;

c) certidão da lei dos 2/3 (decreto n. 20.291, de agosto de 1931);

d) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou Comerciantes;

e) prova de ter um profissional habilitado e responsável pela firma, na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

f) carteira ou certificado de reservista do Exército Nacional ou da Marinha de Guerra. O segundo envólucro com os dizeres: "Proposta da firma..." conterá, apenas, a proposta em quanto a vias, estampilhadas de acordo com a lei, datada e assinada.

Na referida proposta serão exarados, exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos para integral acabamento das obras, prazo esse que não poderá, em caso algum, ser superior ao fixado neste edital.

3.ª Condição — O preço global oferecido não será superior a 400\$00 (quatrocentos mil réis).

4.ª Condição — As despesas com a execução dos trabalhos constantes da presente concorrência, correrão à conta dos recursos do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional.

5.ª Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que apresentem quaisquer alternativas, bem como diverjam dos termos deste edital ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

6.ª Condição — Os trabalhos a executar serão os constantes dos detalhes e especificações deste edital.

7.ª Condição — Nos dia e hora marcados no início deste edital, em sessão pública, a Comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, Diretor do S. O.; Edmundo Couveia Cardillo, Secretário do Diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe I, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envólucros e seus anexos citados na condição segunda.

8.ª Condição — No mesmo dia e hora, na presença dos interessados, a Comissão passará ao julgamento da idoneidade dos concorrentes, abrindo, para isso, os envólucros correspondentes, na ordem alfabética indicada na condição

segunda. A Comissão Julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas que julga idôneas e quais as que desclassifica.

9.ª Condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação, seja por parte dos concorrentes ou por parte da Comissão Julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito, para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

10.ª Condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição, depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da Comissão.

11.ª Condição — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

12.ª Condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas a quem, por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas pela Comissão em sessão pública, nos dias e hora marcados. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

13.ª Condição — Julgados pelo Senhor Ministro em última instância todos os recursos, dúvidas ou reclamações e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido o julgamento ou o preço global, as propostas serão abertas em sessão pública pela Comissão Julgadora, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta, rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

14.ª Condição — O prazo oferecido pelos concorrentes para dentro dele terminar as obras, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

15.ª Condição — Antes da assinatura do contrato, a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

16.ª Condição — O proponente classificado em primeiro lugar deverá comparecer a este Serviço de Obras para assinar o contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Serviço de Obras serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que tiverem sido classificados, ficando, cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

17.ª Condição — Para garantia da assinatura do contrato e consequente execução, deverá a firma contratante apreender, no ato da assinatura do mesmo, o recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando ter efetuado o depósito de... correspondente a 5 % do valor da proposta aceita na concorrência. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Serviço de Obras.

18.ª Condição — A caução de que trata a condição anterior só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações do S. O. referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser observados em quaisquer elementos.

19.ª Condição — A caução de que trata a condição primeira só poderá ser levantada pelos

concorrentes, após a assinatura do contrato, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Serviço de Obras.

20.ª Condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do registro do, digo, contados da data da assinatura do contrato.

21.ª Condição — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de 200\$00 por dia que exceder ao prazo contratual.

22.ª Condição — Os prazos fixados nas condições 20.ª e 21.ª deste edital, deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multa de 200\$00 por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

23.ª Condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados, por escrito, a este Serviço de Obras, que os encaminhará à apreciação do Senhor Ministro.

24.ª Condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, será sempre por escrito, devidamente protocolada e só desta forma produzirá efeito.

25.ª Condição — A interpretação deste edital, especificações e contrato, compete, exclusivamente, ao diretor do Serviço de Obras.

26.ª Condição — De qualquer decisão do Serviço de Obras, haverá, sempre, recurso ao senhor ministro, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do Serviço de Obras, que os encaminhará à decisão do senhor ministro.

27.ª Condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de interposição ou de ação judicial, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente, perdendo o contratante das obras qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do S. O., bem como a caução de que trata a condição décima sétima deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a 4:000\$00;

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de dez dias consecutivos;

c) quando a firma contratante transferir o presente contrato, sem prévia anuência do senhor ministro;

d) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver.

28.ª Condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo S. O., correndo a despesa por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

29.ª Condição — Todos os materiais bem como a mão de obra, serão de primeira qualidade e esmerada nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipo estipulado neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

30.ª Condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local das obras os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que foram impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado cuja conduta e capacidade técnica for julgada pela fiscalização nociva à marcha dos trabalhos.

31.ª Condição — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o contratante em multas de 500\$00 a 2:000\$00, que serão aplicadas pelo diretor do Serviço de Obras e confirmadas pelo senhor ministro da Justiça.

32.ª Condição — As multas que forem confirmadas pelo senhor ministro, serão descontadas da caução de que trata a condição 17.ª deste edital.

33.ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, deverão correr

por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explicita neste edital e suas especificações.

34.ª condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em uma parcela, logo após ser verificada a total terminação dos trabalhos e plena aceitação dos mesmos.

35.ª condição — Estas condições e especificações, bem como detalhes e normas que serão fornecidos aos interessados, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

36.ª condição — O contrato não poderá ser no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma, sem prévia anuência do senhor ministro.

37.ª condição — Todos os detalhes e cálculos que forem necessários, serão fornecidos pelo S. O.

38.ª condição — A fiscalização será exercida pelo S. O. que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar convenientes.

39.ª condição — No Serviço de Obras serão diariamente, das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos julgados necessários pelos interessados.

40.ª condição — Serão fornecidas, diariamente, das 11 às 17 horas, neste Serviço de Obras, especificações mimeografadas e heliografadas dos trabalhos a serem realizados.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Internos, em 21 de agosto de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 22 DO CORRENTE

Aprovados: Oscar de Carvalho Soares Brandão, João Gualberto Pinto, Geraldo da Silva Viana, Osmar de Souza Coelho, João de Oliveira Junior, José Lobo Fernandes Braga, Horacio Parias, Léo de Barros Jansen, Antonio Gomes Esteves, Alfredo Sequeira Filho.

Reprovados: 2.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego, em 22 de agosto de 1942. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Pelo presente edital e de ordem do Sr. diretor geral, fica intimado, na forma do artigo 254, parágrafo único, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, o arquivista, classe E, interino, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, Alberto Francisco de Castro, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste, no processo administrativo, a que responde nesta Diretoria.

Divisão do Pessoal Civil da Marinha, em 22 de agosto de 1942. — *Carlos Cardoso de Paiva*, chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital fica o servente, classe C, do Quadro Único, deste Ministério, Samuel Costa, notificado a comparecer, dentro de oito dias, a contar de sua publicação, à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do referido Ministério, a fim de apresentar defesa, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, combinado com o art. 261 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Oscilda Carijó de Castro*, diretor.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 925

Antonio C. Freitas, estabelecido à rua Teixeira Franco n. 21, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º e seu parágrafo único, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta na construção de um prédio residencial à rua Uiratan n. 123, sem que da mesma conste a palavra *Licenciado* e ter abreviado o seu título profissional, infringindo assim, as citadas disposições do art. 7.º e seu parágrafo único, do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, reificar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, da letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942.

Jayme Bernardo Ferreira, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Darcy da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 926

Autânio Caneco, estabelecido à rua Wandenolk n. 15, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º, combinado com o 44 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta nas obras de construção de um prédio à rua Andara n. 43, sem que da mesma conste o seu título profissional, infringindo assim, as citadas disposições do artigo 7.º combinado com o art. 44, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, reificar a referida taboleta sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 1.000\$00 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942.

Jayme Bernardo Ferreira, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Darcy da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTOS DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 927

Ricardo Giacomo Buffa, estabelecido à avenida Rio Branco n. 173, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º, combinado com o 44, do decreto nú-

mero 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta na construção da Igreja de N. S. da Aparecida, à rua Aristides Caire, na qual se verificam as seguintes infrações: 1) Estar o seu nome incompleto, 2) Ter escrito antes de seu título profissional a palavra *ENGENHEIRO*, infringindo assim, as citadas disposições do art. 7.º, combinado com o art. 44, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, reificar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 1.000\$00 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Darcy da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 928

Manoel Maria de Castro Neves, estabelecido à travessa Lúcio de Mendonça n. 71, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo estar construindo um prédio residencial à rua Ferreira de Andrade, junto e depois do n. 84, sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, infringindo assim as citadas disposições do artigo 7.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida taboleta, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Darcy da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 929

Alberto Luiz Simonin de Mattos, estabelecido à rua São Pedro n. 356, sobrado, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º combinado com o 44 do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo estar construindo um prédio residencial à rua Domingos de Barros lote 16, sem ter afixado a taboleta a que é obrigado, infringindo assim, as citadas disposições do art. 7.º combinado com o art. 44 do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida tabo-

leia sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1.000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38.º letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

- 1.ª testemunha, *Darcy da Cunha Machado*.
2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 930

Antonio Pereira da Silva "tanoeiro", estabelecido à rua Cardoso de Moraes n. 136, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 17.º do decreto número 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do cartão comercial junto a processo, estar se propondo ao exercício da profissão, sem se achar devidamente registrado neste Conselho, infringindo assim, as disposições do art. 8.º e 17.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o artigo 8.º sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38.º letras a, b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

- 1.ª testemunha, *Evander Piffer*.
2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 931

José Fernandes Ventura, estabelecido à rua Barão de São Felix n. 18, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado os projetos para a construção de um prédio à rua Bonsucesso n. 269, para o Sr. Agostinho dos Santos executar, sem que este senhor se ache habilitado ao exercício da profissão, perante este Conselho, infringindo, assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto número 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38.º letras a, b do decreto acima referido e em virtude do fato

supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

- 1.ª testemunha, *Evander Piffer*.
2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 932

Agostinho dos Santos, estabelecido à rua Guilherme Maxwell n. 516, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando a construção de um prédio à rua Bonsucesso n. 269, sem se achar legalmente habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho, e acobertado pela assinatura no projeto do Arquiteto Construtor-Licenciado José Fernandes Ventura infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38.º letras a, b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

- 1.ª testemunha, *Evander Piffer*.
2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 933

Altamiro Canejo, estabelecido à rua Wandenolk n. 15, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado os projetos para a construção de um prédio à rua João Silva n. 77, para o Sr. Bernardino Marge executar, sem que este senhor se ache habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38 letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 934

Bernardino Marge, estabelecido à rua João Silva n. 77, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização

deste Conselho, estar executando a construção de um prédio à rua João Silva n. 77, sem se achar legalmente habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho, e acobertado pela assinatura no projeto do engenheiro Altamiro Canejo, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o artigo 8.º do decreto n. 23.569, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38 letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 935

Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, estabelecido à rua General Câmara n. 393, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado os projetos para a reforma e acréscimo do prédio à rua Angélica Motta n. 166, para o senhor Antonio Rodrigues de Aguiar, executar, sem que este Senhor se ache habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38 letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 936

Antonio Rodrigues de Aguiar, estabelecido à Caminho de Itaoca n. 375, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando a reforma e acréscimo de um prédio à rua Angélica Motta n. 166, sem se achar legalmente habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho e acobertado pela assinatura no projeto do engenheiro Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto número 23.569, acima mencionado, fica intimado, a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, a fazer o registro de que trata o artigo 8.º do decreto número 23.569, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria

deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38 letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*, — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 937

Cernigoi & Companhia Limitada, estabelecidos à avenida Rio Branco n. 69, 5.º, salas 15 e 16, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e constata das fotografias juntas ao processo, estar construindo um prédio à rua General Ozorio n. 62, na Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro e ter afixado uma tableta, sem que da mesma conste o nome do profissional responsável e sem se achar devidamente registrada de acordo com o art. 8.º para o exercício da profissão naquela cidade, infringindo assim, as citadas disposições dos artigos 5.º, 8.º e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o art. 8.º sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

- 1.ª testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.
2.ª testemunha — *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 938

José Joaquim Pereira Louro, estabelecido à avenida 15 de Novembro n. 956, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado os projetos para a construção de um prédio à rua Coronel Land, junto e depois do n. 56, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, para o Sr. José Tricânico executar, sem que este senhor se ache habilitado ao exercício da profissão de construtor perante este Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º, do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do

fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

- 1.ª testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.
2.ª testemunha — *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 939

José Tricânico, estabelecido à rua São Cristóvão n. 1.109, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando a construção de um prédio à rua Coronel Land, junto e depois do n. 56, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho e acobertado pela assinatura nos projetos do engenheiro José Joaquim Pereira Louro, infringindo assim, as citadas disposições dos artigos 5.º e 8.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o art. 8.º do decreto n. 23.569, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

- 1.ª testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.
2.ª testemunha — *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 940

Empresa Nacional de Melhoramentos Limitada, estabelecida à rua Rio de Janeiro n. 430, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º, 8.º e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma tableta nas obras de calçamento da rua Padre Siqueira, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar devidamente registrada neste Conselho, infringindo assim, as disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17, combinado com o artigo 44.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o artigo 8.º, sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38 letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

- 1.ª testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.
2.ª testemunha — *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 941

Waldemar de Magalhães Lopes, estabelecido à rua Rio de Janeiro n. 430, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, tendo infringido as disposições do art. 12 do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo, ser o responsável da Empresa Nacional de Melhoramentos Ltda., sem ter feito o visto de sua carteira profissional neste Conselho, infringindo assim, as disposições do art. 12 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, visar a carteira profissional sob pena de reincidência, bem como a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13½ horas, o pagamento da multa de 200\$0 (duzentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra c do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

- 1.ª testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.
2.ª testemunha — *João Baptista de Mello*.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO DE PAREDES E ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO.

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO (EX-HOSPITAL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO) REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1942.

Aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, em sua sede, no primeiro pavimento do Hospital dos Servidores do Estado (ex-Hospital do Funcionário Público) à rua Sacadura Cabral n. 178, na sala do Conselho Administrativo, de acordo com o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de quatro do corrente mês e retificações feitas no *Diário Oficial* do dia 10 (dez), reuniu-se o Conselho Administrativo do referido Hospital com a presença dos senhores conselheiros doutores Mario de Moraes Paiva, Ary de Castro Fernandes, Mario Alves da Fonseca e Ary Fontoura de Azambuja, afim de receber propostas para a execução dos serviços de isolamento térmico e acústico, marmores e granitos, mármore em lençol e em ladrilhos, tacos e azulejos, no mesmo Hospital. A hora designada o presidente doutor Mario de Moraes Paiva, abre a sessão, convida para servir como secretário *ad-hoc* o doutor Ary de Castro Fernandes, e declara os fins da presente concorrência, referindo-se ao respectivo edital e avisos publicados em diversos números do *Diário Oficial*. Em seguida o secretário procede a chamada dos concorrentes inscritos, de acordo com a cláusula quarta do edital. Inscreveram-se as firmas ARMO Industrial e Comercial S. A.; Imper Limitada; Companhia Fornecedora de Materiais; Montes, Cruz & Comp. Ltda.; Companhia Marnito S. A. e Enrico Guarneri & Comp. tendo comparecido apenas as firmas ARMO Industrial e Comercial S. A.; Imper Limitada; Companhia Fornecedora de Materiais; Companhia Marnito S. A. e Enrico Guarneri & Comp. O senhor presidente recebe das mãos dos representantes das firmas acima aludidas, os envólucros contendo os documentos referentes à idoneidade e à proposta.

Aberto o primeiro envólucro — A — da firma Enrico Guarneri & Comp., é considerada idônea a referida firma que se propôs a executar os serviços referentes a mármore, granito e marmorite fazendo o depósito de sessenta e cinco contos de réis. — Em seguida é aberto o envólucro — A — da firma "Imper Limitada" que se propôs a executar todos os serviços constantes do edital, fazendo a caução de oitenta contos de réis; examinados os ditos documentos é a firma considerada idônea. — Aberto o envólucro — A — da Companhia Marnito S. A. e examinados os documentos nele contidos é a firma considerada idônea tendo feito o depósito de quarenta contos de réis para a execução dos trabalhos de mármore e granito. — Aberto o envólucro da firma ARMCO Industrial e Comercial S. A. é a mesma considerada idônea depois de examinados os documentos tendo a dita firma feito a caução de dez contos de réis para executar os trabalhos de isolamento térmico e acústico; e, finalmente, é aberto o envólucro — A — da firma Companhia Fornecedora de Materiais que se propôs a executar os serviços de azulejos e marmorite, tendo feito a caução de trinta e três contos de réis sendo a mesma considerada idônea após o exame dos documentos apresentados. Submetida à consideração dos presentes a resolução referente à idoneidade das firmas mencionadas e ninguém usando da palavra é confirmada a idoneidade de todos os concorrentes. O senhor presidente anuncia que vai proceder a abertura do segundo envólucro — B — contendo as propostas. Aberto o envólucro — B — da firma Enrico Guarneri & Comp. verifica-se que a mesma se propôs a executar os serviços dentro do prazo de trezentos dias consecutivos, apresentando os preços unitários que vão relacionados em sua proposta e que se submete a todas as condições do edital e especificações. Junta também, de acordo com a última parte da cláusula décima sétima do edital de concorrência uma carta apresentando sugestões. — A firma Imper Limitada declara que se submete a todas as condições e exigências do edital e especificações e que para o serviço de isolamento térmico e acústico e pavimentação a tacos o prazo será de cento e cinquenta dias consecutivos e para os demais serviços, isto é, marmorite, azulejos, mármore e granito o prazo será de trezentos e dez dias consecutivos, apresentando os preços unitários constantes da proposta. Junta também uma carta nos termos da última parte da cláusula décima sétima do edital de concorrência. — A firma Companhia Fornecedora de Materiais propôs a executar os serviços de azulejos e marmorite de acordo com o edital de concorrência e respectivas especificações aos quais se subordina, apresentando os preços unitários constantes de sua proposta. — A firma ARMCO Industrial e Comercial S. A. se propôs a executar os serviços de isolamento térmico e acústico no prazo previsto no edital de concorrência e pelos preços unitários constantes de sua proposta, esclarecendo ainda que os preços são para as peças que enumera na mesma proposta. — A firma Companhia Marnito S. A. propôs a executar os serviços de granito e mármore no prazo de trezentos e dez dias pelos preços unitários constantes de sua proposta e que se submete a todas as cláusulas do edital e especificações. Lidas todas as propostas em voz alta, o senhor presidente concede a palavra aos representantes dos concorrentes. — Pede a palavra o representante da firma Enrico Guarneri & Comp. e declara que na parte referente ao mármore da proposta da firma Imper Limitada, esta apenas determinou o mármore branco para soleiras, bancas para pias e mesas, deixando de fazer para todas as outras dependências. — O representante da firma Companhia Marnito S. A. confirma a declaração do representante de Enrico Guarneri & Comp. e acrescenta que acha ilegal a proposta da firma "Imper Limitada" que notoriamente não está aparelhada para executar os serviços de mármore e granito, em discordância, portanto, do edital publicado. O representante de Enrico Guarneri & Comp. também confirma a última parte do representante da Companhia Marnito S. A. — O representante da Imper Limitada, com a palavra, declara que a firma se acha em condições de exe-

cutar os serviços a que se propôs. — Ninguém mais usa da palavra. O senhor presidente declara que vai suspender a sessão para se lavrada esta ata e pede aos presentes que não se retirem afim de assistir à leitura da mesma. — Reaberta é lida e aprovada sem nenhuma restrição declarando o senhor presidente que a mesma, juntamente com as propostas e as cartas aludidas, será publicada na íntegra no *Diário Oficial*. E, nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão sendo a presente ata assinada pelo senhor presidente, conselheiros, concorrentes e demais pessoas que assistiram à concorrência e vai por mim, Ary de Castro Fernandes secretário *ad-hoc* subscrita. Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. — *Mário de Moraes Paiva*, presidente do Conselho Administrativo. — *Ary Fontoura de Azambuja*. — *Mário Alves da Fonseca*. — *Enrico Guarneri & Comp.* — p.p. Companhia Fornecedora de Materiais, *João Martins da Silva*. — Companhia Marnito S. A., *Cesar de Mello e Cunha*, p.p. ARMCO Industrial e Comercial S. A. — *Celso E. Lima*. — p.p. Imper Limitada, *João Cochiararo*. — *Francisco Ribas Fabres*. — *Cezar de Melo e Cunha*. — *Gianotti Carlos Ugo*. — *America Chuaregas das Chagas*. — *Americo Soares Quintanilha*. — *Aarão Luciano Guimarães*. — *Ary de Castro Fernandes*, secretário *ad-hoc*.

PROPOSTA

Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado — Nesta Capital:

Enrico Guarneri & Cia., industriais, estabelecidos com serralha e oficina de mármore e granitos, fábrica de ladrilhos e oficinas de marmorite à rua Carlos Seidl n. 406, nesta Capital, vem pela presente propor o fornecimento de mármore, granitos, marmorite em ladrilhos e em lençol para as obras supra referidas de acordo com o edital e especificações de concorrências, conforme discriminação a seguir:

§ A — Mármore e granitos:

a) Execução dos serviços detalhados no § A art. a, a folhas 8, fim, e 9, começo, das especificações de concorrências:

Em granito "Verde S. Gonçalo", 765\$0 m2 (setecentos e sessenta e cinco mil réis por metro quadrado de superfície visível trabalhada).

Em sienito "Aurora Azul" (identicamente equivale ao sienito de Italiaya) 715\$0 m2 (setecentos e quinze mil réis por metro quadrado de superfície visível trabalhada).

b) Execução dos serviços detalhados no § A art. b, a folhas 9, meio, das especificações de concorrência:

Em granito "Preto da Tijuca", 505\$0 m2 (quinhentos e cinco mil réis por metro quadrado de superfície visível trabalhada);

c) execução dos serviços detalhados no § A art. c a folhas 9, fim, e 10, começo, das especificações de concorrência:

Em mármore "Aurora Pérola", combinado com "Preto Nacional", 295\$0 m2 (duzentos noventa e cinco mil réis por metro quadrado de superfície visível trabalhada).

Em mármore "Verde Jaspe" combinado com "Preto Nacional", 248\$0 m2 (duzentos e quarenta e oito mil réis por metro quadrado de superfície visível trabalhada).

d) execução dos serviços detalhados no § A art. d, a folhas 11, meio, das especificações de concorrência:

Em mármore "Aurora Veiado", 267\$0 m2 (duzentos e sessenta e sete mil réis por metro quadrado de superfície visível trabalhada)

Em mármore "Verde Jaspe", 225\$0 m2 (duzentos e vinte e cinco mil réis por metro quadrado de superfície visível trabalhada);

e) execução dos serviços detalhados no § A art. e, a folhas 11, meio, das especificações de concorrência:

Em mármore "Branco Nacional", 260\$0 m2, (duzentos e sessenta mil réis por metro quadrado de superfície visível trabalhada).

§ B — Marmorite:

a) execução dos serviços detalhados no § B, art. a, a folhas 11, fim, das especificações de concorrência:

1.º) pisos em ladrilhos prensados, 48\$5 m2, (quarenta e oito mil e quinhentos réis por metro quadrado de superfície visível trabalhada);

2.º) pisos em lençol, 49\$0 m2 (quarenta e nove mil réis por metro quadrado de superfície visível trabalhada);

3.º) juntas de metal, 15\$5 m1., (quinze mil e quinhentos réis por metro linear);

4.º) rodapés com calha, 19\$0 m1., (dezenove mil réis por metro linear).

As pavimentações de marmorite, aos efeitos de faturação, serão medidas entre as faces dos rodapés.

b) Execução dos serviços detalhados no § B, art. b, a folhas 11; fim, das especificações de concorrência:

1.º) revestimento das paredes em lençol, 61\$0 m2, (sessenta e um mil réis por metro quadrado de superfície visível trabalhada).

2.º) Juntas de metal, 15\$5 (quinze mil e quinhentos réis, por metro linear).

Prazo — Os serviços objeto do presente orçamento, serão executados dentro do prazo de 300 (trezentos) dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato.

Declaração de submissão — A firma Enrico Guarneri & Cia., declara submeter-se formal e inteiramente às cláusulas do edital e especificações de concorrência.

Ressalvas — O prazo acima indicado, ficará condicionado, no que diz respeito aos mármore e granitos, à obtenção, em tempo útil, por parte das indústrias nacionais, do aço necessário para a serralha dos blocos bem como do transporte dos blocos de mármore "Aurora Veiado" das pedreiras até esta Capital. No que diz respeito à Marmorite o prazo fica condicionado à obtenção, também em tempo útil, por parte das Companhias Nacionais de laminação, do metal necessário à execução das juntas previstas para as pavimentações e revestimentos de paredes em lençol. Será também considerado motivo de força maior a falta de cimento na obra, necessário à colocação de mármore, granito e ladrilhos de marmorite ou para a confecção dos revestimentos de paredes ou pavimentações em lençol.

Prezados senhores:

De acordo com o quanto previsto pela cláusula décima sétima do edital de concorrência, propomos revestir, sem qualquer aumento de prazo, também paredes com ladrilhos de marmorite — com os mesmos idênticos requisitos e especificações de composição dos previstos para as pavimentações — porém aplicados com o lustro já concluído, pelo preço de 48\$5 (quarenta e oito mil e quinhentos réis), por metro quadrado de superfície visível.

Solicitamos permissão para executar, sem qualquer onus, uma amostra sobre as pavimentações já executadas como amostra pela nossa firma.

Certos de que nos será permitido a realização da demonstração solicitada, que certamente provará o grau altamente satisfatório sobre todos os pontos de vista da variante por nós sugerida, aproveitamos da oportunidade para apresentar-vos os mais altos protestos da nossa estima e consideração.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — (Assinatura ilegível).

Ao Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado. — Nesta.

Concorrência pública para os serviços de pavimentação, revestimento de paredes e isolamento térmico e acústico.

Imper Limitada, estabelecida nesta capital à rua Alvaro Alvim n. 31, 5.º andar, vem, de conformidade com o edital de concorrência pública publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, apresentar sua proposta abaixo para execução dos serviços objeto do mesmo, declarando:

a) Que se submete inteiramente a todas as exigências e lizes do edital de concorrência acima citado, bem como às especificações e desenhos assinados pelo engenheiro-chefe do Es-

o Itório Técnico e visadas pelo presidente desse Conselho;

b) que os seus preços unitários são os seguintes:

1.º — Marmorite
o em lençol com junta de lação: 82\$7 (oitenta e dois mil e setecentos réis) por m².
Piso em ladrilho: 55\$0 (cinquenta e cinco mil réis) por m².
Paredes em lençol com juntas de lação: Réis 95\$0 (noventa e cinco mil réis) por m².
Paredes em ladrilho: 76\$0 (setenta mil réis) por m².
Rodapés, inclusive tabeira: 25\$0 (vinte e cinco mil réis) por ml.
Chapins de escada: 20\$0 (vinte mil réis) por ml.

2.º — Isolamento térmico e acústico
Com "Cellebeton": 48\$0 (quarenta e oito mil réis) por m².

4.º — Azulejos.
57\$8 (cinquenta e sete mil e oitocentos réis) o m².

5.º — Mármore
Revestimento em granito verde, Bangü ou rosa de Paqueta na espessura de 0,025: 612\$0 (seiscentos e doze mil réis) o m².
Revestimento em mármore para todas as dependências internas, de acordo com as especificações, na espessura de 0,02: 216\$0 (duzentos e dezesseis mil réis) o m².

Branco nacional de 0,03 de espessura
Soleiras com 0,10: 24\$0 (vinte e quatro mil réis) o metro linear.

Soleiras com 0,14: 33\$6 (trinta e três mil e seiscentos réis) o metro linear.

Soleiras com 0,31: 67\$2 (sessenta e sete mil e duzentos réis) o metro linear.

Sociera com 0,30: 61\$8 (sessenta e quatro mil e oitocentos réis) o metro linear.

Bancas para pias com meias canas:

De 2,00 x 0,50: 240\$0 (duzentos e quarenta mil réis) cada;

de 1,60 x 0,50: 198\$0 (cento e noventa e oito mil réis) cada;

de 1,80 x 0,50: 216\$0 (duzentos e dezesseis mil réis) cada;

de 2,50 x 0,50: 300\$0 (trezentos mil réis) cada.

Mesas de 1,50 x 0,50: 162\$0 (cento e sessenta e dois mil réis) cada.

Granito da Tijuca de 0,03.

Pisos: 360\$0 (trezentos e sessenta mil réis) o m².

Rodapés com altura de 0,20: 84\$0 (oitenta e quatro mil réis) o m².

Paredes: 360\$0 (trezentos e sessenta mil réis) m².

Meios fios de acordo com as especificações: 600\$0 (seiscentos mil réis) o m².

Idem. idem, de 0,10: 720\$0 (setecentos e vinte mil réis) o m².

Hall e escadas em mármore.

Espelhos de 0,02 de espessura: 216\$0 (duzentos e dezesseis mil réis) o m².

Capas de 0,03 de espessura: 252\$0 (duzentos e cinquenta e dois mil réis) o m².

Chapim de 0,02 com 0,15 de largo: 36\$0 (trinta e seis mil réis) o ml.

Patamares de 0,02: 116\$0 (duzentos e dezesseis mil réis) o m².

Granito da Tijuca com 0,16 de grosso: Réis 11300\$0 (um conto e trezentos mil réis) o m².

Nota: Os rodapés e chapins no mármore calculado na base de 216\$ o m² custarão, respectivamente 48\$0 (quarenta e oito mil réis) o metro linear e 36\$0 (trinta e seis mil réis) o metro linear.

c) Declara que os prazos para execução dos serviços são os seguintes:

Para os itens 2.º e 3.º desta proposta — 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

Para os demais itens desta proposta — 310 (trezentos e dez dias) consecutivos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Imper Ltda. (Assinatura ilegível), gerente.

Prezados senhores:

Em virtude da situação anormal que atravessamos, servimo-nos da presente para comunicar a VV. SS. que os preços de marmorite, constantes de nota inclusa, proposta, foram feitos e baseados no preço atual do cimento

branco. Entretanto, se for permitido a execução desse trabalho com cimento nacional "Votoran", os nossos preços ficarão reduzidos para os seguintes:

Marmorite, piso — 40\$0 (quarenta mil réis) o metro quadrado.

Juntas de lação — 20\$0 (vinte mil réis) o metro quadrado.

Paredes — 60\$0 (sessenta mil réis) o metro quadrado.

Juntas — 20\$0 (vinte mil réis) por metro linear.

Rodapés — 20\$0 (vinte mil réis) por metro linear.

Chapins — 18\$0 (dezoito mil réis) por metro linear.

Em ladrilhos de marmorite serão respeitadas os preços acima.

Sem mais, nos firmamos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Imper Ltda. — F. Abreu, gerente.

Em tempo — Comunicamos a VV. SS. que o serviço de mármore que nos propomos a executar, receberá a direção técnica e fornecimento da firma Agostini, Boanada & Companhia, proprietária da Marmoraria Mandim, cuja firma já tem executado trabalhos de grande monta, entre os quais se destaca o edifício Andorinha, Escola Militar de Rezende, edifício Mayapá, Hospital Central do Exército e Estrada de Ferro Central do Brasil.

Esta Companhia, subordinando-se às condições atualmente em vigor, e às que constam do edital de concorrência pública para os serviços de pavimentação de paredes e isolamento térmico e acústico, publicado no Diário Oficial de 10 de agosto corrente, vem apresentar o seu preço para execução dos seguintes serviços de revestimento em locais já preparados:

Paredes:

Azulejo branco, nacional, de 15 x 15, petit biseau, em junta certa, o metro quadrado a cinquenta e cinco mil e setecentos réis. 55\$7

Boleado branco, nacional, de 15 x 7,5 liso; o metro linear a nove mil e seiscentos réis. 9\$6

Boleado branco, nacional, de 15 x 15, liso; o metro linear a quinze mil e oitocentos réis. 15\$8

Calhas brancas, nacionais, de 15 x 3, internas ou externas, o metro linear a nove mil e seiscentos réis 9\$5

Cantos brancos para calhas e boleados de 15 x 7,5, cada um a dois mil e oitocentos réis. 2\$8

Cantos para boleados brancos, de 15 x 15, cada um a três mil e duzentos réis. 3\$2

Marmorite:

Piso, em lençol, o metro quadrado a cinquenta e nove mil e trezentos réis. 59\$3

Junta metálica de 1/32" de espessura, o metro linear a treze mil e quinhentos réis. 13\$5

Parede, em lençol, o metro quadrado a setenta mil e quinhentos réis. 70\$5

Junta metálica de 1/32" de espessura; o metro linear a quatorze mil e quinhentos réis. 14\$5

Piso em ladrilho de 20 x 20; o metro quadrado a sessenta e seis mil e setecentos réis. 66\$7

Tabeira em ladrilho, de 20 x 20, sem rodapé, o metro linear a treze mil e quatrocentos réis. 13\$4

Rodapé de 0,15 de alto, com calha, sem tabeira, o metro linear a dezesseis mil e oitocentos réis. 16\$8

Degraus com 0,03 de espessura, o metro quadrado a noventa e seis mil e setecentos réis. 96\$7

Espelhos, com 0,02 de espessura, o metro quadrado a noventa e seis mil e setecentos réis. 96\$7

Corrimão de escada, o metro linear a vinte e quatro mil e oitocentos réis. 24\$8

Palamar de escadas (juntas extra), o metro quadrado a cinquenta e nove mil e oitocentos réis. 59\$8

Qualidade dos azulejos: Temos notado que, ultimamente, os azulejos de fabricação nacional veem apresentando gretamentos oriundos da sua fabricação, e, por essa razão, não poderemos ser responsabilizados se os mesmos apresentarem antes ou após a sua colocação, tais gretamentos, uma vez que aos fabricantes não é dada a supressão desse gretamento.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942 — Companhia Fornecedora de Materiais. — Arthur Bastos, presidente:

Proposta que faz a firma Armco Industrial e Comercial S. A., estabelecida à rua da Alfândega n. 107, 4.º andar, nesta Capital, ao Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, sito à rua Sacadura Cabral n. 178, nesta Capital, para a execução dos serviços de isolamento térmico e acústico daquele Hospital, conforme edital de concorrência publicado no Diário Oficial de 4 do corrente, como segue:

I) Material: — Será o Izo-Beton de fabricação Armco Industrial e Comercial S. A., referido nas especificações organizadas pelo C.A.H.S.E.

II) Preços: — Apresentamos os seguintes por metro quadrado:

a) Pisos — 58\$0 o metro quadrado (cinquenta e oito mil réis);

b) Paredes — 72\$5 o metro quadrado (setenta e dois mil e quinhentos réis).

III) Prazo: — O que está previsto na cláusula décima primeira do edital de concorrência.

IV) Submissão: — A proponente declara inteira submissão às cláusulas do edital de concorrência e respectivas especificações.

V) A proponente declara aceitar como foro o desta Capital, sendo a sua residência legal o quarto andar do número cento e sete da rua da Alfândega, nesta Capital.

VI) A proponente esclarece que está cotando preços somente para as seguintes peças do edifício do referido Hospital:

Salas de parto, salas de operações sécticas, salas de operações oto-rino-laringológicas, salas de operações ortopédicas, ante-câmara frigorífica, câmara frigorífica, chameação de lixo, fábrica de gelo, estufa, quartos particulares e enfermarias no total de cinco mil, duzentos e vinte metros e noventa centímetros quadrados; de acordo com a metragem fornecida por esse Conselho Administrativo, constante das especificações anexas ao edital acima referido.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Armco Industrial e Comercial S. A., P.p. Celso E. Lima.

A Companhia Marnito S. A., estabelecida com oficinas e serralha, nesta cidade, à rua Franco de Almeida, 80, tem a honra de apresentar a sua proposta para os seguintes serviços de mármore e granito a serem executados no Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o edital de concorrência publicado no Diário Oficial de 4 de agosto de 1942.

Serviços de granito

Soco em granito lustrado com 0,025 de espessura, (m². 1.254,00) — Em granito S. Gongalo — Preço p/m³ 790\$0

Em granito Bangü — Preço p/m².... 770\$0

Em granito Itatiaia — Preço p/m².... 750\$0

Piso em granito da Tijuca — Polido com 0,03 de espessura (m². 136,00) — Preço p/m² 505\$0

Rodapés em granito da Tijuca, lustrado, com 0,03 de espessura (m². 169,30) — Preço p/m².... 550\$0

Paredes em granito da Tijuca, lustrado, com 0,03 de espessura (m². 377,40) — Preço p/m².... 525\$0

Degraus massivos em granito da Tijuca, sendo o espelho lustrado e o piso polido com 0,30 x 0,16 (ml. 103,00) — Preço p/ml. 250\$0

Serviços de mármore

Paredes em mármore Aurora Pérola lustrado, com 0,025 de espessura (m2. 5.901,40) — Preço p/m2....	315\$
Pisos em mármore Aurora Veiado polido com 0,03 de espessura (m2. 4.403,80) — Preço p/m2....	290\$
Rodapés em mármore Aurora Pérola lustrado com 0,025 de espessura (ml. 155,90) — Preço p/ml....	335\$
Degraus em mármore Aurora Veiado, pisos com 0,03 de espessura, espelhos com 0,02 (ml. 558,00) — Preço p/ml....	135\$
Chapim em mármore Aurora Veiado, com 0,02 de espessura inclusive rodapés, encaixados, inclinado (ml. 656,50) — Preço p/m2....	345\$
Soleiras em mármore branco nacional com 0,02 de espessura, com 0,10 de largura (ml. 97,00) — Preço p/ml....	25\$0
Com 0,14 de largura (ml. 1.051,00) — Preço p/ml....	30\$0
Com 0,30 de largura (ml. 134,50) — Preço p/ml....	60\$0
Curvas com 0,30 de largura (ml. 6,00) — Preço p/ml....	95\$0
Bancas e mesas em mármore branco nacional com 0,035 de espessura, preço p/m2....	285\$
O prazo para execução dos serviços será de 310 (trezentos e dez) dias.	

A proponente declara submeter-se a todas as cláusulas do edital e especificações.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Companhia Marnito S.A. — Cesar de Mello e Silva, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspeção

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.844 — Alfredo Esteves de Moura.
- N. 2.845 — A. Teixeira & Costa.
- N. 3.023 — Ari dos Reis & Silva.
- N. 3.024 — José dos Reis.
- N. 3.051 — Francisco Gaetano da Silveira.

Inspeção, 22 de agosto de 1942. — Dr. De-cio Parreiras, inspetor-chefe.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.568 — José Luiz do Prado.
- N. 2.569 — Olimpio Dagguini.
- N. 2.762 — Moussatché Nigri & Cia.

Inspeção, 21 de agosto de 1942. — Dr. De-cio Parreiras, inspetor-chefe.

Pelo presente edital fica notificada Consuelo Carbonell Fernandez, a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na av. Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser cumprida a lei do selo, conforme despacho proferido no processo DNT 9.571-42.

Inspeção, 20 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Pelo presente edital fica notificada a firma Walter Gonçalves, a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na av. Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser cumprida a lei do selo, conforme despacho proferido no processo DNT 26.211-41.

Inspeção, 20 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Pelo presente edital fica notificada a firma Coutinho, Brasilino & Cia., a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º and. do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na av. Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser cumprida a lei do selo, conforme despacho proferido no processo DNT 20.435-41.

Inspeção, 20 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Pelo presente edital fica notificada a firma J. S. Costa & Fernandes, a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º and. do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na av. Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, afim de ser cumprida a lei do selo, conforme despacho proferido no processo DNT 124-J-1933.

Inspeção, 20 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Pelo presente edital fica notificada a firma Antonio de Souza, autuada por infração do art. 8.º do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, a apresentar dentro do prazo de dois (2) dias, defesa ao auto n. 2.236, no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, situado no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, av. Aparício Borges. (DNT 13.490-42).

Inspeção, 20 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Srs. Costa & Marques.

Rua São Francisco Xavier n. 372-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.623-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do dec. n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Inspeção, 20 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. José Caridade, rua Bento Cardoso número 839 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.429-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. M. Harmen, avenida 28 de Setembro n. 306 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.621-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sra. Maria Adelaide Pinheiro, rua São Januário n. 201, térreo — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.485-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Tenda do Ali Lida., rua 13 de Maio número 64-B — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.003-42, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto número 21.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 36 §§ 3.º e 6.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Narciso D'Almeida Ramalheda, Barraca de Fogos (Campo do Russel) — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.976-42, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no Diário Oficial de 15 de agosto de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-ri do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713, de 4 de novembro de 1939.

Em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. José Canuto & Irmão, avenida João Ribeiro n. 184 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 7.307-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

respondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

S. J. F. Vieira & Comp., rua Mariz e Barros n. 860 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.867-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Armando Ozório Andrade, rua Alcina n. 1 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 7.069-42, que lhe impôs a multa de 100 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio Paes, avenida Menor de Sá n. 46 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.079-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Carlos Cerruti, rua Plínio Oliveira n. 12-B — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.951-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Abel da Silva Vasconcellos, rua Manoel Machado n. 223 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.769-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil

réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 8.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sra. viúva J. Pinto Laja, rua da Harmonia n. 49 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.058-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio Perreira Cabdas, rua Assis Carneiro n. 42. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.704-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., em 21 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica a ex-agente auxiliar III — Aurora Ferreira, intimada a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de dez (10) dias contados da data da publicação deste edital, a importância de 36\$8, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 930, de 28 de julho p. findo, nos termos do art. 227, inciso II do referido Estatuto, em consequência da indenização paga pelo extravio do registrado n. 21.166, com valor declarado de 35\$0, postado na agência do correio de Nova Horizonte ao endereço de Aparecida Mariliso, em Guanambi, Estado da Bahia, conforme se vê do processo n. 17.225-41.

Fica esclarecido que a importância da responsabilidade se constitui do valor do objeto e do de suas respectivas taxas e que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — O diretor regional, *Heitor de Almeida Lopes*, 17.225-41.

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do artigo 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o telegrafista da classe I, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas — José de Castro Martins, lotado nesta

Diretoria Regional, intimado para, dentro de oito (8) dias, a contar da 1.ª publicação deste, apresentar defesa explicando os motivos por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia oito (8) de julho último, conforme consta do processo 2.905-42, estando assim passível da pena de demissão de conformidade com o disposto nos artigos 38 e 39, combinado com o item I, parágrafo 2.º, do artigo 238 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Secção Regional do Pessoal, S.R.P. 29, em 11 de agosto de 1942. — *Roberto Xavier de Azevedo*, chefe do SRP-29.

Escola de Aperfeiçoamento

EXAMES DE RADIOTELEGRAFIA

EDITAL N. 35

Resultado final dos exames de radiotelegrafia realizados na Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, no dia 10 de agosto corrente, de acordo com a portaria n. 1.270, de 17 de outubro de 1939.

Foram aprovados:

Primeira classe

Walfrido Juvenal da Silva.

Segunda classe

Josaphat Alves Marcondes.
Raymundo Vieira de Souza.
Raul Neves Ribeiro.
Manoel Galileu de Campos.

Foi reprovado:

Heitor Carlini.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — *João Pinto Pessoa*, D. E. A.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Edital de concorrência para construção do prédio da Agência de Cachoeira de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital detalhado, hoje publicado no "Jornal do Comércio".

(Of. D. I. P. 150).

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 840

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n. 1: Ministério do Trabalho. e n. 2: Edifício do Pretório

SOCIEDADES

ST. JOHN D'EL REY MINING COMPANY LIMITED

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Conta dos serviços no Brasil

Receita	Rs.	£	s	d
Produção de ouro e prata:				
Ouro.	90.025:018\$900	1.034.127.	0.	5
Prata.	133:601\$900	1.511.	7.	10
	90.158:650\$800	1.035.668.	8.	3
A deduzir:				
Despesa sobre o ouro e a prata (refinada) durante o ano.....	144:934\$100	1.663.	3.	10
	90.013:716\$700	£ 1.034.005.	4.	5
Salários e ordenados.....	7.108:646\$500	81.615.	15.	4
Pessoal subalternos.	28.597:864\$800	328.371.	4.	10
Materiais gastos.	20.922:492\$200	240.203.	3.	11
Comissões pagas no Rio....	436:815\$000	5.350.	2.	3
Conta de serviços especiais	2.471:374\$900	28.372.	10.	0
Despesas gerais.	6.378:510\$600	71.686.	11.	9
Despesas de viagens entre o Brasil e a Inglaterra...	370:166\$000	4.242.	14.	0
Contribuições para a Caixa de Aposentadoria e Pensões.	1.159:657\$400	13.313.	11.	4
	67.445:527\$400	773.155.	13.	2
A deduzir:				
Importâncias transferidas para a conta de capital e "Developments" (conta de custeio), etc.....	8.455:254\$600	97.105.	3.	2
	58.990:272\$800	676.050.	10.	0
Despesas por conta de "Developments" (conta de custeio), relativamente às Minas de Morro Velho e Espírito Santo...	3.282:906\$100	37.706.	0.	5
Depreciação de maquinismos, instalações, etc...	6.196:872\$100	71.520.	5.	0
Saldo transportado para a conta de lucros e perdas	21.543:665\$700	248.728.	9.	0
	90.013:716\$600	£ 1.034.005.	4.	5

Eric Davies, representante legal no Brasil. — W. Pollard, o guarda livros, registado sob n. 16.908.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Receita:	£	s	d
Saldo da conta dos serviços.....	248.728.	9.	0
Registo de transferências de ações, etc.....	28.	9.	0
Juros.	1.445.	3.	10
	£ 250.202.	1.	10
Despesa:			
Despesas em Londres, inclusive A.R.P. (precauções contra bombardeios aéreos).....	11.000.	1.	5
Remuneração aos diretores, inclusive percentagem.	7.462.	13.	0
Fundo de seguro.....	6.000.	0.	0
Saldo transportado.	225.739.	7.	5
	£ 250.202.	1.	10
Saldo transportado.	225.739.	7.	5
Saldo transportado em 1 de janeiro de 1941....	45.830.	18.	4
	£ 271.570.	5.	6
Reserva para impostos.....	160.000.	0.	0

Dividendos pagos em 21 de novembro de 1941:

10 % sobre as quotas preferenciais, relativos a seis meses até 30 de junho de 1941, à razão de 10 % por ano, exclusive imposto.

5.000. 0. 0

Quotas ordinárias, 1/por quota de £1, exclusive imposto.

27.313. 5. 0

32.313. 5. 0

Dividendos pagáveis em 10 de abril de 1942:

10 % sobre as quotas preferenciais, relativos aos seis meses terminados em 31 de dezembro de 1941, à razão de 10 % por ano, exclusive imposto.

5.000. 0. 0

Quotas ordinárias, 1/por quota de £1, perfazendo 10 % relativamente ao ano, exclusive imposto. ...

27.313. 5. 0

32.313. 5. 0

Lucros suspensos.

46.943. 15. 6

£ 271.570. 5. 6

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

	£	s	d	£	s	d
Despesas por conta de capital:						
Custo das minas de Morro Velho, Espírito Santo e Guaiabá, terrenos, prédios e explorações, menos depreciação, conforme o último balanço....	761.031.	4.	3			
A adicionar: despesas durante o ano.....	37.919.	2.	4			
	798.950.	6.	7			
A deduzir: depreciação.	25.965.	17.	6			
				772.984.	9.	1
Serviços de superfície, custo das instalações e maquinismos, menos depreciação, conforme o último balanço.	1.098.049.	13.	3			
A adicionar: despesas durante o ano.	24.154.	11.	0			
	1.122.204.	4.	3			
A deduzir: depreciação.	36.471.	12.	8			
				1.085.732.	11.	7
Custo dos poços e túneis, menos depreciação, de acordo com o último balanço.	275.327.	3.	6			
A adicionar: despesas durante o ano.	4.141.	11.	8			
	279.468.	15.	2			
A deduzir: depreciação.	9.082.	14.	10			
				270.386.	0.	4
Custo do capital empregado em uma companhia subsidiária, menos deduções feitas.....				3.324.	7.	10
				2.132.427.	8.	10

Materiais e maquinismos em ser, em Morro Velho e em trânsito, segundo avaliação da administração.	303.133. 16. 10					
Conta corrente com a companhia subsidiária..	6.482. 9. 4					
Devedores diversos:						
Em Londres.	1.888. 18. 11					
No Rio e em Morro Velho.	13.131. 17. 7			15.020. 16. 6		
Títulos adquiridos pelo Fundo de Seguro (apólices da Dívida Pública Britânica e outros títulos) pelo custo, menos dedução feita..	35.280. 0. 4					
Ouro e prata no Brasil.	48.890. 18. 8					
Dinheiro:						
No cofre, depositado em Bancos no Brasil e em Londres, e em trânsito.	278.963. 10. 0					
Fundos adquiridos:						
Apólices da Dívida Pública Britânica e outros títulos, avaliados pelo custo, menos deduções feitas para depreciação.	216.774. 6. 3					
	£ 3.056.973. 6. 9					
<i>Passivo</i>						
	£	s	d	£	s	d
Capital autorizado:						
Quotas ordinárias no valor de £ 546.265..	546.265.	0.	0			
Quotas preferenciais de 10 % no valor de £ 100.000, livres de imposto.	100.000.	0.	0			
153.735 ações ordinárias, de £ 1 cada uma.	153.735.	0.	0			
	£ 800.000.	0.	0			
Capital realizado:						
Quotas ordinárias no valor de £ 546.265..	546.265.	0.	0			
Quotas preferenciais de 10 %, no valor de £ 100.000, livres de imposto.	100.000.	0.	0	646.265.	0.	0
Importâncias retiradas dos lucros, a partir de 1 de março de 1901, por conta do capital, resgate de debentures, depreciação, etc., conforme o último balanço.	1.685.282.	11.	6			
	2.331.547.	11.	6			
Credores diversos:						
Em Londre.	11.967.	14.	9			
No Brasil (ordenados a pagar, etc.).	74.393.	17.	2	86.361.	11.	11
Reserva para impostos.				202.068.	7.	8
Conta de serviços especiais.				83.851.	17.	0
Fundo de reserva.				160.000.	0.	0
Fundo de garantia (contra a depreciação de títulos, etc.).				58.368.	16.	7
Fundo de seguro.				55.518.	1.	7
Conta de lucros e perdas:						
Dividendos propostos para as quotas preferenciais e ordinárias, pagáveis em 10 de abril de 1942.	32.313.	5.	0			
Lucros suspensos.	46.943.	15.	6	79.257.	0.	6
	£ 3.056.973.	6.	9			

Hugh O'Neill, presidente. — L. E. Langley, diretor gerente.

Aos membros da St. John d'El Rex Mining Company, Limited.

Examinamos o balanço supra e obtivemos todas as informações e explicações de que carecíamos. Em nossa opinião, o referido balanço foi devidamente extraído de modo a dar uma idéia verdadeira e correta do estado dos negócios da Companhia, de acordo com a informação que colhemos e as explicações que nos foram fornecidas, baseadas nos livros da Companhia em Londres e nos relatórios enviados do Brasil e assinados pelo superintendente.

London Wall Buildings, n. 5, E.C., 29 de abril de 1942. — De-lotte, Plender, Griffiths & Co., peritos contadores.

Declaração de conformidade com o que dispõe a Secção 126 da lei de sociedades de 1929.

As contas da Companhia subsidiária relativas ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1941, mostram um pequeno lucro que não foi incluído, como crédito, nestas contas.

Hugh O'Neill, presidente. — L. E. Langley, diretor gerente.

Eric Davies, representante legal no Brasil.

(N. 11.737 — 22-8-42 — 459\$0).

VIGIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e quarenta e um, às onze horas, convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial*, nos dias 26, 27 e 28 de março pp. e no *Jornal do Comércio* de 25, 26 e 27 do mesmo mês reuniram-se nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Sociedade Anônima "Vigia", à rua da Alfândega, n. 41, sala 712, onze acionistas representando um total de mil oitocentos e oitenta e três ações conforme consta do "Livro de Presença". O presidente da Sociedade, Dr. Luiz Annibal Falcão abraçou a Sessão agradeceu a presença dos Senhores acionistas e verificando haver número legal designou o senhor Dr. Eduardo Moniz para presidir a Assembléia, o qual por sua vez convidou para secretários os senhores Marcello Barragat e Augusto Moreira Coelho aceitando todos os respectivos cargos. Constituída a Mesa, o Sr. presidente de acordo com a ordem do dia, pediu ao segundo secretário Sr. Augusto Moreira Coelho que procedesse à leitura do relatório da diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e do balanço geral do Exercício de mil novecentos e quarenta encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta. O acionista Sr. Arnaldo Lambert pedindo a palavra propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos por serem eles de amplo conhecimento dos Srs. acionistas uma vez que já foram publicados em data de dezenove de abril de mil novecentos e quarenta e um, no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, sendo lido apenas o parecer do Conselho Fiscal. Submetida a votos, foi a proposta do Sr. Arnaldo Lambert unanimemente aprovada. O Sr. presidente convidou então o Sr. Augusto Moreira Coelho a fazer a leitura do parecer do Conselho Fiscal que vai em seguida transcrito: Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Vigia", tendo examinado detidamente os livros, estado de caixa, documentos e balanço referentes às operações do exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, declararam achá-los exatos e em perfeita ordem, pelo que propõem que sejam aprovadas as contas apresentadas pela Diretoria. Rio de Janeiro, 20 de março de 1941.

Dr. João Ferreira Moraes Jr. — Manoel F. Gomes de Pinho. — Adriano Octavio Zander. Terminada a leitura o Sr. presidente declarou estar em discussão a aprovação das contas apresentadas pela diretoria. O acionista senhor Dr. J. A. de Carvalho solicitando a palavra declarou desejar apresentar uma proposta referente a distribuição do saldo da conta de Lucros e Perdas. A proposta é a seguinte: "Proponho que se aprove os atos, o relatório, contas e balanço geral levantado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta referentes ao exercício Social de mil novecentos e quarenta, apresentados pela diretoria e que em virtude da atual diretoria não ter sido remunerada no exercício findo, do saldo disponível da conta de Lucros e Perdas ou seja trinta contos e quinhentos mil réis se distribua entre os diretores a quantia de vinte e quatro contos de réis e que se transfira o saldo final de seis contos e quinhentos mil réis a crédito de uma nova conta de "Reserva Livre" que ficará à disposição dos acionistas. Proponho ainda que conforme facultam nossos estatutos e sem prejuízo de sua participação nos lucros anuais os diretores recebam a partir de janeiro deste ano honorários mensais fixos que serão de um conto de réis para o presidente e o vice-presidente da Sociedade e de quinhentos mil réis para os demais diretores". Posta em discussão e a votos, em escrutínio secreto e com a observância das formalidades legais, foi esta proposta unanimemente e em todo aprovada abstendo-se de votar os membros da diretoria. Como nenhum outro acionista quisesse fazer uso da palavra sobre esta parte da ordem do dia, o senhor presidente declarou que de acordo com a segunda parte do aviso da convocação ia fazer proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e um. Em votação esta matéria e apurados os votos verificou-se terem sido eleitos para membros do Conselho Fiscal os senhores João Ferreira de Moraes Jr., Adriano Octavio Zander e Adhemar Gabizo de Faria como membros efetivos e Manoel F. Gomes de Pinho, Fernando de Lacerda Araujo e Paul Bruyère como suplentes a todos os quais presentes o Sr. presidente declarou empossados nos respectivos cargos. Par proposta do acionista Sr. Dr. Augusto de Miranda Jordão que justificou sua sugestão com a enumeração das novas responsabilidades do Conselho Fiscal a assembléia, decidiu outrossim, por unanimidade de votos, elevar para quinhentos mil réis anuais a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Por fim, a assembléia tomando conhecimento da demissão, durante o exercício findo, dos diretores senhores Henri Delport e Augusto Niklaus Jr. decide, por unanimidade de votos, dar aos mesmos quitação geral de seus mandatos e não proceder, por ora, a eleição de novo diretor. Nada mais havendo a tratar nem quem solicitasse a palavra, o Sr. presidente deu, às doze horas, a sessão por encerrada, pedindo, porém, aos acionistas que não se retirassem enquanto se lavrava esta ata, a qual, depois de redigida e lida pelo primeiro secretário, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sem qualquer observação, ficando a mesma autorizada a autenticar as cópias necessárias para o arquivamento e publicação.

— Marcello Barragat, 1.º secretário. — Augusto Moreira Coelho, 2.º secretário. — Eduardo Moniz, presidente. — Augusto Miranda Jordão. — Arnaldo Lambert Coelho. — J. Singery. — Adriano Octavio Zander. — Marcus Vinicius de Carvalho. — João Ferreira de Moraes Jr. — Adhemar Gabizo de Faria. — Luiz Annibal Falcão. — Aristides Pouchot-Lermans. — J. A. de Carvalho. — Confere com o original. Marcello Barragat, 1.º secretário. — Augusto Moreira Coelho, 2.º secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos vinte e oito de fevereiro de 1942, na sede da Sociedade Anônima "Vigia" à rua da Alfândega n. 41, sala 712, às onze horas, compareceram os acionistas abaixo-assinados, cujos nomes constam do "Livro de Presença" os quais atenderam à convocação geral feita por avisos publicados no *Diário Oficial* dos dias 14, 16, e 18 de fevereiro corrente a no "O Jornal" dos dias 14, 15 e 17 do mesmo mês, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a modificação dos estatutos. Aberta a sessão pelo presidente Dr. Luiz Annibal Falcão e havendo número legal para a realização da assembleia com a presença de onze acionistas representando um total de mil oitocentas e setenta e três ações, este último designou o senhor Arnaldo Lambert Coelho para presidir a assembleia, o qual por sua vez convidou para secretários os senhores: Marcello Barragat e Augusto Moreira Coelho, aceitando todos os respectivos cargos. Constituída assim a mesa, o presidente da assembleia declarou que afim de satisfazer exigências formuladas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 25 de abril de 1941, que reformou os Estatutos Sociais afim de ajustá-los às disposições do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, a diretoria propunha que se introduzisse nos mesmos Estatutos as seguintes alterações: O artigo 5.º passará a ser redigido da seguinte maneira:

"A administração será exercida por uma diretoria composta de quatro membros, eleitos pela assembleia geral. Em caso de impedimento eventual, definitivo ou renúncia de qualquer diretor os outros escolherão um substituto que desempenhará as funções até a primeira assembleia geral". O artigo 14.º passará a ter esta redação:

"A assembleia será constituída por acionistas que depositem as ações oito dias antes da sua deliberação na sede da Sociedade ou os conhecimentos de depósito das mesmas em banco desta praça".

Finalmente o artigo 19.º seria modificado da seguinte maneira: "A Sociedade encerrará o seu balanço no último dia útil do mês de dezembro de cada ano. Dos lucros líquidos far-se-á dedução de 5 % para o Fundo de Reserva. Essa dedução só deixará de ser obrigatória quando o Fundo de Reserva atingir 20 % do capital social. O saldo remanescente, deduzida a percentagem que for atribuída à diretoria, como prevê o artigo 6.º, e sem prejuízo do disposto no artigo 134, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, será destinada a dividendos e outros fins, na forma que determinar a assembleia geral". O senhor presidente põe a proposta em discussão e como ninguém quisesse usar da palavra, submeteu-a à votação, verificando que a mesma fora unanimemente aprovada. O senhor presidente declarou estarem aprovadas as alterações estatutárias ficando assim satisfeita a exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e sem discussão aprovada e vai assinada por todos os presentes ficando a mesa autorizada a autenticar as cópias necessárias para o arquivamento e publicação. — Marcello Barragat, 1.º secretário. — Augusto Moreira Coelho, 2.º secretário. — Arnaldo Lambert Coelho, presidente. — Luiz Annibal Falcão. — Aristides Pouchot Lermans. — Augusto de Miranda Jordão. — Jacques Singery. — Felix Dupuy. — Weber Cardoso Porto. — Eduardo Moniz. — J. A. de Carvalho. — Confere com o original, Marcello Barragat, 1.º secretário. — Augusto Moreira Coelho, 2.º secretário. — Arnaldo Lambert Coelho, presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Vigia S.A., em 8 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.000 os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 25 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências formuladas por este Departamento.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto, Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 11.744 — 22-8-42 — 244\$8).

"EDITORA PAIS E FILHOS LIMITADA"

Contrato de constituição da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, denominada "Editora Pais e Filhos Limitada", que entre si fazem de acordo com as cláusulas seguintes, os brasileiros natos: Moysés Xavier de Araujo, casado, médico, residente à avenida João Luiz Alves n. 122, Rio de Janeiro; Jorge Barata, solteiro, médico, residente à rua Visconde de Itaboraí n. 275, Estado do Rio; Thomaz Scott Newlands Neto, casado, advogado, residente à rua Alberto Campos n. 187, apartamento 1; e Paulo Eugenio Newlands, solteiro, estudante, residente à rua Alzira Brandão n. 71, Rio de Janeiro.

Primeira — A sociedade tem por finalidade editar livros e periódicos de qualquer natureza e exercer o comércio de livros periódicos de qualquer natureza.

Segunda — O capital social é de 30.000\$000 (trinta contos de réis), divididos em 60 (sessenta) quotas de 500\$000 (quinhentos mil réis).

Terceira — Cada quotista subscreverá o seguinte capital, a saber: Moysés Xavier de Araujo, 20 (vinte) quotas; Jorge Barata, 10 (dez) quotas; Thomaz Newlands Neto, 20 (vinte) quotas; e Paulo Eugenio Newlands, 10 (dez) quotas.

Quarta — Cada quotista deverá integralizar a metade do seu capital dentro de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato e a outra metade, dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da mesma data.

Quinta — Os lucros serão divididos proporcionalmente ao número de quotas.

Sexta — A sociedade terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e poderá manter agências em qualquer localidade do Brasil e do estrangeiro.

Sétima — A gerência da sociedade poderá caber a qualquer dos quotistas e, inicialmente, será atribuída ao quotista Paulo Eugenio Newlands, que é dispensado de prestar caução. O gerente poderá delegar o uso da firma.

Oitava — Um dos quotistas será eleito pelos demais para prestar assistência técnica à gerência, na qualidade de diretor técnico.

Nona — A gerência não poderá tomar qualquer iniciativa sem a aprovação do diretor técnico.

Décima — A gerência poderá ser transferida a outro quotista, escolhido pelos demais, representados pelo menos por dois terços do capital social.

Décima primeira — A responsabilidade dos quotistas, nos termos do art. 2 do decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

Décima segunda — Os planos de atividade da sociedade serão elaborados pelo diretor técnico e submetidos à aprovação dos demais quotistas, representados pelo menos por dois terços do capital social.

Décima terceira — A sociedade terá duração indefinida, e só poderá ser dissolvida judicialmente por iniciativa dos quotistas, representados pelo menos por dois terços do capital social.

Décima quarta — Nenhum dos quotistas poderá alienar ou onerar as suas quotas antes de oferecê-las aos demais, os quais terão igual direito sobre elas, pelo valor declarado no presente contrato.

Décima quinta — Dos lucros líquidos apurados anualmente, 10% (dez por cento) constituirão fundo de reserva.

Décima sexta — As dívidas que surgirem na sociedade serão resolvidas por 3 (três) árbitros escolhidos pelos quotistas, representados pelo menos por dois terços do capital social.

Décima sétima — O ano social termina a 31 de dezembro.

Décima oitava — Aplica-se ao presente contrato, integralmente, o decreto-lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, que regula a constituição de sociedade por quotas, de responsabilidade limitada.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1942. — Moysés Xavier de Araujo — Jorge Barata — Thomas Scott Newlands Neto — Paulo Eugenio Newlands.

Testemunhas: Mário de Vasconcelos Calmon — Otto Floriano d'Almeida.

Firmas reconhecidas no Tabelião Hugo Ramos. Inutilizadas estampilhas no valor 120\$200.

(N. 11.744 — 22-8-42 — 79\$6)

SOCIEDADE ANÔNIMA WHITE MARTINS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1942

Aos vinte e três de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Sociedade à rua de São Pedro n. 67, reuniram-se os senhores acionistas inscritos no livro de presença para atender à convocação publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", de acordo com a lei.

O Sr. Fausto Bebiano Martins, diretor-presidente da Sociedade tendo verificado a presença de número legal, isto é, mais de dois terços do capital social, pediu aos Srs. acionistas que indicassem o presidente para dirigir os trabalhos da assembleia.

Foi aclamado para este fim o Sr. Dr. Rui Vacani que assumiu a presidência e convidou para 1.º e 2.º secretários os Srs. Vasco Bebiano e Milton Marques Melo, respectivamente.

O Sr. presidente, dando início aos trabalhos, disse que, de acordo com a convocação regularmente publicada, a assembleia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria para alteração de alguns artigos dos Estatutos Sociais, afim de satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio no processo de arquivamento da ata da assembleia geral de 26-3-41, que modificou os Estatutos da Sociedade para adaptá-los à lei que regula as sociedades por ações.

A pedido do Sr. presidente, o 2.º secretário procedeu à leitura da proposta da Diretoria concebida nos seguintes termos:

"Proposta para modificação dos Estatutos Sociais.

A Diretoria da Sociedade Anônima White Martins, afim de satisfazer a exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio no processo de arquivamento da ata da assembleia geral extraordinária de 26 de março de 1941, que modificou os estatutos sociais para adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, vem propor que sejam feitas as seguintes alterações nos estatutos da Sociedade:

Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto:

a) captação do oxigénio para aplicação industrial e científica e exploração de indústrias correlatas;

Suprimir: "e exploração de indústria correlatas".

b) produção e aplicação de energia elétrica e comércio de seu material;

Substituir por:

b) produção e comércio de material elétrico;

c) indústria agrícola, pecuária e extrativa;

Tirar: "extrativa";

f) indústria de transportes marítimo, fluvial e terrestre;

Suprimir:

g) passa a ser "f".

h) passa a ser "g".

i) quaisquer explorações comerciais e industriais e de privilégios e concessões;

Suprimir:

Art. 9.º As ações gravadas serão sempre nominativas.

Suprimir:

Art. 11. As ações que se fracionarem por possuidores diversos, decairão do direito ao dividendo que lhes competir, em benefício do Fundo de Reserva.

§ 1.º Quando a ação se conservar fracionada por diversos possuidores, durante cinco anos, a Sociedade poderá independentemente de qualquer interposição judicial, ou aviso extra-judicial, fazer vender as frações de ação para volverem a ser possuídas sob o mesmo domínio e reintegradas nos direitos da unidade da ação, valendo as transferências por termos assinados por dois diretores, entendidos procuradores com poderes suficientes para tais fins.

§ 2.º O produto da venda assim feita das frações da ação, será escriturado a crédito e à disposição de cada um dos que as possuíam, nos livros da Sociedade, e, se não for reclamado, dentro de dois anos, prescreverá em favor do Fundo de Reserva.

Suprimir:

Art. 16. A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro diretores, eleitos dentre os acionistas, em assembleia geral, com mandato por três anos, podendo ser reeleitos, sendo:

1 Diretor-presidente;

1 Diretor-gerente;

2 Diretores.

Parágrafo único. Conjuntamente com os diretores e, com inatado pelo mesmo tempo, serão eleitos, também, dentre os acionistas, podendo ser reeleitos:

2 Vice-diretores;

2 Sub-diretores.

Substituir por:

Art. 16. A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de oito membros, eleitos dentre os acionistas, em assembleia geral, que os empossará, com mandato por três anos, podendo ser reeleitos, sendo:

1 Diretor-presidente;

1 Diretor-gerente;

2 Diretores;

2 Vice-diretores;

2 Sub-diretores.

Art. 17. Os diretores e vice-diretores, antes de entrarem em exercício, são obrigados a caucionar, para garantia de sua gestão, em ações, próprias ou não.

Substituir pelo seguinte:

Art. 17. Os diretores, vice-diretores e sub-diretores, antes de entrarem em exercício, são obrigados a caucionar com ações, próprias ou não, para garantia das respectivas gestões.

Art. 21. Aos demais diretores compete auxiliar o diretor-presidente e o diretor-gerente no que for por eles determinado, substituindo-os quando ausentes ou impedidos e, independentemente de substituição, praticar em sua ausência momentânea todos os atos que aqueles competem na administração.

Substituir por:

Art. 21. Os diretores são substitutos do diretor-presidente e do diretor-gerente, quando ausentes ou impedidos, e, independentemente de substituição, praticarão em sua ausência momentânea todos os atos que aqueles competem na administração.

Art. 22. Aos vice-diretores compete auxiliar os diretores no que for por eles determinado, substituindo-os quando ausentes ou impedidos e, independentemente de substituição, praticar em sua ausência momentânea todos os atos que aqueles competem na administração.

Substituir por:

Art. 22. Os vice-diretores são substitutos dos diretores, quando ausentes ou impedidos, e, independentemente de substituição, praticarão em sua ausência momentânea todos os atos que aqueles competem na administração.

Art. 23. Aos sub-diretores compete auxiliar os diretores no que for por eles determinado.

§ 1.º Na ausência ou impedimento dos vice-diretores, e, sempre que se verificar a necessidade das substituições, de que trata o artigo 22 a diretoria designará um dos sub-diretores para exercer, interinamente, as atribuições que aqueles competirem.

Substituir por:

Art. 23. Os sub-diretores são substitutos dos vice-diretores quando ausentes ou impedidos, e, independentemente de substituição, praticarão em sua ausência momentânea todos os atos que aqueles competem na administração.

Art. 41 — A Sociedade fica subrogada em todos os direitos de possuidora dos bens, coisas e direitos das firmas sociais White Martins & Cia. e Afonso Alves & Cia., que nela se convertem e às quais sucede, imediatamente responsável pelos respectivos passivos e todas as operações, a partir de 31 de dezembro próximo passado.

Suprimir.

Art. 43 — São nomeados para o primeiro turno administrativo regulado nestes Estatutos:

Diretor-presidente — Dr. Leopoldo de Bulhões;

Diretor-secretário — Guilherme Bebiano Martins;

/ Diretor-gerente — Fausto Bebiano Martins;

Diretor-técnico — George White.

Conselho Fiscal: Mark Sutton, Alfredo Coelho da Rocha, Afonso Alves Bebiano e Dr. Lourival J. de M. Souto.

Suplentes: Miguel Soto Maior, Libanio da Rocha Vaz, Alberto Ceppas e Raimundo Corrêa Rodrigues.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — Mark Sutton. — Afonso Alves Bebiano. — George White. — Guilherme Bebiano Martins. — Fausto Bebiano Martins. — Alfredo C. da Rocha. — Miguel Soto Maior. — Dr. Lourival J. de M. Souto. — Leopoldo de Bulhões. — Francisco Castilho Marcondes. — Rui Vacani. — Por procuração: Angelina Freitas Bebiano — Alda Alves Bebiano — Aida Alves Bebiano, Rui Vacani. — Alberto Ceppas. — David Dishington Keay. — Libanio da Rocha Vaz. — Raimundo Corrêa Rodrigues.

Suprimir.

Em virtude da supressão dos arts. 9.º, 11, 41 e 43, devem ser feitas as alterações necessárias na numeração.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — Fausto Bebiano Martins. — Guilherme Bebiano Martins.

Prosseguindo, o 2.º secretário leu o parecer do Conselho Fiscal assim redigido:

"Parecer do Conselho Fiscal

"Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima White Martins, tendo examinado a proposta da diretoria para modificação dos estatutos sociais, afim de satisfazer a exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no processo de arquivamento da ata da assembleia geral de 26-3-41, que alterou os estatutos da Sociedade para adaptá-los ao decreto-lei número 2.627, de 26-9-40, verificaram que a referida proposta se acha em perfeita ordem e recomendam aos Srs. acionistas a sua aprovação

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — Charles Hue. — Leopoldo de Bulhões Filho. — Edgar Pêcego.

Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou que estava em discussão a proposta da diretoria, concedendo a palavra a quem desejasse apresentar qualquer sugestão.

Como ninguém tivesse qualquer objeção a fazer sobre o assunto, o Sr. presidente submete, então, a votos uma a uma as alterações, sendo todas aprovadas por unanimidade.

Assim, os arts. 3, 16, 17, 21, 22 e 23 dos estatutos sociais passaram a ser redigidos de acordo com a proposta da diretoria, transcrita nesta ata.

Os arts. ns. 9.º, 11, 41 e 43, foram suprimidos, e a numeração dos demais artigos, a partir do n.º 10, ficou modificada, em virtude da supressão dos arts. ns. 9.º, 11, 41 e 43.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata, que, depois de lida, foi posta em discussão, aprovada e assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — Presidente — Rui Vacani. — 1.º secretário — V. Bebiano. — 2.º secretário — Milton Marques de Mello. — Guilherme B. Martins. — Hugo da Silva e Oliveira. — P.p. Aristoteles F. Machado — Hugo da Silva e Oliveira. — P.p. Oswaldo Maia Ramos — Hugo da Silva e Oliveira. — P.p. Joval T. Abreu — Hugo da Silva e Oliveira. — P.p. Carlos Cordts Junior — Hugo da Silva e Oliveira. — P.p. João Brena — Hugo da Silva e Oliveira. — P.p. Milton Victor Ashworth — Hugo da Silva e Oliveira. — P.p. Manuel Amorim — Hugo da Silva e Oliveira. — P.p. José Carlos Baginski — Hugo da Silva e Oliveira. — P.p. Samuel Oliveira — Hugo da Silva e Oliveira. — P.p. Lauro Casado — Hugo da Silva e Oliveira. — P.p. Cipriano Corrêa Oliveira Junior — Hugo da Silva e Oliveira. — Adelino C. Oliveira. — Charles Hue. — Thomas Thorp. — P.p. James Thorp — Thomas Thorp. — Walter Sutton. — Bernardo Mascarenhas Barbosa — F. Bebiano Martins. — P.p. Dorothy Martins — F. Bebiano Martins. — Edgar Pecego. — P.p. Afonso Alves Bebiano — V. Bebiano. — P.p. Vera Bebiano Barbosa — V. Bebiano. — P.p. Carmen Bebiano — V. Bebiano. — Franklin Bebiano Ceppas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima White Martins, em 8 de agosto de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 18.003, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária realizada em 26 de março de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 24 de abril de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima White Martins, em 8 de agosto de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.002, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 26 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros da diretoria e do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.745 — 22-8-42 — 397\$8)

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, realizada em 4 de agosto de 1942

Aos quatro dias do mês de agosto de 1942, na sede social à Avenida Rio Branco n. 108, 6.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, representando a totalidade do capital social, ou sejam 6.500 ações, conforme se verifica do livro de presença dos acionistas, e devidamente convocados, conforme editais publicados por 3 vezes, no *Diário Oficial* de 25, 27 e 28 de julho último, e no *Jornal do Comércio*, de 25, 28 e 29, também do mês de julho próximo findo, tendo assumido a presidência da Assembléa por aclamação de todos os acionistas, o Sr. coronel Antonio Gordinho Filho, que, convidou para secretário o acionista Sr. Ludovico Rolim de Oliveira e abrindo os trabalhos, o Sr. presidente pediu ao Sr. secretário que procedesse a leitura da convocação e demais documentos existentes sobre a mesa. O Sr. secretário procedeu a leitura da convocação nos seguintes termos: "São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia quatro (4) de agosto do corrente ano, na sede social à Avenida Rio Branco n. 108 — 6.º andar, nesta capital, às 14 horas, para deliberarem acerca do seguinte: 1.º, tomarem conhecimento da renúncia que pretende apresentar a Diretoria na mesma assembléa extraordinária; 2.º, eleição da nova Diretoria em substituição à renunciante, caso essa renúncia se torne efetiva nessa assembléa; 3.º, aprovação dos atos e transações da mesma Diretoria renunciante. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942. — Gustavo Olyntho de Aquino, diretor-presidente — Ludovico Rolim de Oliveira, diretor-superintendente — Joaquim Felinto Cavalcante, diretor-secretário. — Em seguida procedeu a leitura da seguinte carta: "Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1942. A Companhia Geral de Habitações e Terrenos, Avenida Rio Branco n. 108, 6.º andar, nesta capital — Presados senhores: Com a presente vimos apresentar a VV. SS., a nossa renúncia dos cargos de diretor-presidente, diretor-superintendente e diretor-secretário dessa Companhia, cumprindo-nos agradecer-lhes a prova de confiança e consideração que nos dispensaram por parte de todos os Srs. acionistas. Solicitamos a fineza de levar esta carta ao conhecimento de todos na assembléa geral extraordinária, marcada para amanhã, às 14 hrs. Com elevada consideração e viva estima, subcrevemo-nos de VV. SS. Amigos atls. óbrs. — Gustavo Olyntho de Aquino, Ludovico Rolim de Oliveira, Joaquim Felinto Cavalcante". — Iniciados os trabalhos desta assembléa, pediu a palavra o acionista Gustavo Olyntho de Aquino e disse que a sua renúncia se revestia de caráter irrevogável. Todos os acionistas presentes manifestaram o seu pesar por essa renúncia irrevogável. A seguir disse o Sr. presidente que, em face das renúncias apresentadas, punha em votação a aceitação das mesmas. Pediu então a palavra o acionista Sr. Dr. José Cintra Gordinho e propôs que somente a renúncia em caráter irrevogável do Sr. Gustavo Olyntho de Aquino fosse aceita, pois, a boa marcha dos negócios sociais, exigia que os outros dois diretores permanecessem em seus cargos. Posta em votação essa proposta do acionista Sr. Dr. José Cintra Gordinho,

e propôs que somente a renúncia em caráter irrevogável do senhor Gustavo Olyntho de Aquino fosse aceita, pois, a boa marcha dos negócios sociais, exigia que os outros dois diretores permanecessem em seus cargos. Posta em votação essa proposta do acionista Sr. Dr. José Cintra Gordinho, foi ela unanimemente aprovada, tendo também sido aprovado um voto de louvor pela brilhante administração do Sr. Gustavo Olyntho de Aquino, na presidência da Companhia. Verificando-se na diretoria da Companhia a vaga de presidente, foi posto em eleição o preenchimento desse cargo, tendo, por proposta do acionista Sr. coronel Antonio Gordinho Filho, sido eleito o acionista Sr. Dr. José Cintra Gordinho, ficando assim constituída: diretor-presidente, Dr. José Cintra Gordinho; diretor-superintendente, Ludovico Rolim de Oliveira; diretor-secretário, Joaquim Felinto Cavalcante, que foram incontinentemente empossados, tendo todos os diretores agradecido a honrosa confiança neles depositada. Como o mandato do presidente renunciante, Sr. Gustavo Olyntho de Aquino, terminaria a 28 de fevereiro de 1943, a assembléa deliberou que o do atual presidente, Sr. Dr. José Cintra Gordinho se estendesse até aquela data. Foram também aprovados todos os atos, transações e operações praticados pela Diretoria até esta data, tendo deixado de votar em todas as deliberações os acionistas impedidos por lei. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi lavrada em seguida, por mim, secretário, e lida a mesma ata e achada conforme, foi unanimemente aprovada, sendo assinada pelo Sr. presidente, por mim secretário e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1942, eu secretário a subcrevo. — Ludovico Rolim de Oliveira — Antonio Gordinho Filho — Gustavo Olyntho de Aquino — José Cintra Gordinho — Dr. Oscar Cintra Gordinho — Antonio Cintra Gordinho — Joaquim Cintra Gordinho — Mario Cintra Gordinho — Pela Companhia Brasil Rural, A. Gordinho Filho, presidente — Francisco Cintra Gordinho — doutor Jorge Queiroz de Moraes — Leonidas Lopes de Oliveira e Joaquim Cavalcante.

Autêntico.

Confere com o original lavrado no livro de atas. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1942. — Ludovico Rolim de Oliveira, diretor-superintendente.

(N. 11.738 — 22-8-42 — 126\$5)

SUDELETRO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sudeletr S.A., em 8 de agosto de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 17.991, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 12 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*, estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2.

Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.741 — 22-8-42 — 26\$5)

CASA LUZES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Temos a satisfação de informar aos Srs. acionistas que, de conformidade com o balanço geral relativo ao exercício findo em junho p.p. as operações sociais correram com a costumada regularidade.

Dado à alta súbita de todos os artigos do nosso negócio, e o regular estoque que possuímos, os lucros verificados foram bastante animadores. Entretanto, a mesma elevação de preços, as dificuldades de aquisição da mercadoria e as surpresas que acompanham as oscilações violentas, provocadas pela situação anormal, como é a atual, nos obrigam a sugerir medidas cauteladoras dos interesses a nós confiados, quando nos avizinharmos do reverso da mesma situação.

Entre estas, submetemos, desde já, à consideração da assembléa a nossa proposta de conservar parte do resultado obtido, a título de lucros suspensos, para enfrentar, oportunamente os acontecimentos, sem maior sacrifícios.

Ainda, como medida aconselhável, lembramos a alteração dos estatutos em alguns pontos, e para isso, sugerimos a convocação da assembléa extraordinária, oportunamente.

Demonstrando o balanço, melhor do que quaisquer outros dados, a situação dos negócios sociais, chamamos a atenção para o mesmo e ficamos à disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — *José Pereira Luzes*. — *Alberto Alves Luzes*. — (Assinatura ilegível).

BALANÇO GERAL DE 1.º DE JULHO DE 1941 A 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo	
Imobilizado:	
Móveis e Utensílios	11:577\$200
Máquinas	11:148\$700
Veículos	61:149\$800
Não Exigível:	
Valores Cauccionados	30:000\$000
Cauções e Depósitos	10:000\$000
Disponível a Longo Prazo:	
Depósitos	1:084\$000
Disponível à Vista:	
Caixa	9:627\$800
Realizável a Curto Prazo:	
Mercadorias	347:183\$500
Títulos de Renda	8:030\$000
Disponível:	
Contas Correntes	184:598\$400
Conta Regularização:	
Contas a Receber	69:069\$500
	743:658\$900
Passivo	
Não Exigível:	
Títulos em Cobrança	674\$700
Títulos em Caução e Depósito	10:000\$000
Caução da Diretoria	30:000\$000
Capital	200:000\$000
Fundo de Reserva "legal"	16:736\$600
Fundo de Reserva	41:501\$900
Fundo de Depreciação	36:785\$000
Fundo de Dividendos Preferenciais	46:502\$500
Fundo de Compensação	16:841\$750
Disponível:	
Contas Correntes	39:240\$800
Conta Regularização:	
Contas a Pagar	69:503\$000
Exigível a Curto Prazo:	
Obrigações a Pagar	24:603\$000
Percentagem da Diretoria	54:946\$500
Percentagem do Conselho Fiscal	13:736\$600
Gratificações aos Auxiliares	27:473\$200
Dividendos	36:000\$000
Lucros Suspensos	79:123\$350
	743:668\$900

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — José Pereira Luzes, presidente. — Alberto Alves Luzes, tesoureiro. — Adelino Augusto Brandello, gerente. — Arthur Barbosa Pinto, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DE 1 DE JULHO DE 1941 A 30 DE JUNHO DE 1942

Débito		
Juros e Descontos	4:214\$000	
Quota de Previdência	2:974\$200	
Despesas Gerais	38:266\$800	
Impostos	29:692\$500	
Ordenados	92:650\$300	
Fundo de Depreciação	8:387\$600	
Fundo de Reserva "legal"	13:736\$600	
Fundo de Reserva	13:736\$600	
Fundo de Dividendos preferenciais	27:473\$200	
Fundo de Compensação	13:736\$600	
Percentagem da Diretoria	54:936\$500	
Percentagem do Conselho Fiscal	13:736\$600	
Gratificação aos auxiliares	27:473\$200	
Lucros Suspensos	73:893\$350	
Preferência legal	10:000\$000	
Preferência corrente	8:000\$000	
Ordinárias	18:000\$000	36:000\$000
Crédito		
Mercadorias		451:018\$050
		451:018\$050

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — José Pereira Luzes, presidente. — Alberto Alves Luzes, tesoureiro. — Adelino Augusto Brandello, gerente. — Arthur Barbosa Pinto, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA "CASA LUZES S. A."

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da "Casa Luzes S. A." abaixo assinados, tendo examinado os livros e documentos da sociedade e os tendo encontrado em perfeito acordo com o balanço apresentado para o exercício, tendo em junho p. p. são de parecer que o dito balanço, contas e atos da Diretoria sejam aprovados pela assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — Antonio Moraes Sarmiento. — Francisco Ferreira Pinto. — Jose da Fonseca e Souza. (N. 11.748 — 22-8-42 — 207\$1).

COMPANHIA JACAREPAGUÁ TERRITORIAL S. A.

A Cia. Jacarepaguá Territorial S. A. comunica ao Srs. acionistas que em sua sede social, na avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 210, se encontram para o devido exame os seus balanços até 30 de junho do corrente ano, relatório da diretoria cujo mandato terminou naquela data, parecer do Conselho Fiscal, bem como todos os demais documentos comprobatórios de suas contas. Os exames de tais documentos far-se-ão em qualquer dia útil, durante as horas de expediente.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — Geraldo Rocha. — Adalberto Corrêa.

Cia. Jacarepaguá Territorial S. A. — Geraldo Rocha, diretor-presidente.

(N. 11.814 — 20-8-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

Ferro Comercial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas da Ferro Comercial S. A. a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 do corrente, pelas 13 horas, em sua sede social, à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, sala 605, nesta cidade, afim de resolver definitivamente sobre a efetividade do aumento do capital social e alteração dos Estatutos, já deliberados e aprovados pela assembleia geral de 27 de julho último, devendo proceder-se ao depósito legal, relativo ao dito aumento, antes da reunião da dita assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942.
— Ferro Comercial S. A. — Nelson de Magalhães Porto, diretor-secretário.
(N. 11.821 — 20-8-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro.

(Sindicato Profissional)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. Presidente convido os Srs. acionistas a se reunirem, às 14 e meia horas do dia 25 do corrente, na sede da Cooperativa, à rua Maxwell n. 80, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e discussão do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e balanço encerrado em 30 de junho próximo findo.

b) Interesses sociais.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942.
— Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Adriano Francisco Maranhão, secretário.
(N. 11.570 — 21-8-42 — 89\$8 — 4 vezes)

Companhia Nacional de Ferro-Ligas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 de setembro de 1942, às 16 horas, na sede social, à rua México n. 98, 7.º andar, sala 712, nesta capital, com o fim de verificar que foram cumpridas as formalidades relativas ao aumento do capital social, conforme resolução da Assembleia Geral Extraordinária de 9 de julho de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942.
— Companhia Nacional de Ferro-Ligas — C. P. Sylla, diretor-presidente.
(N. 11.828 — 20-8-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Nacional a se reunirem no dia 1 de setembro de 1942, às 16 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 143, afim de deliberarem sobre exigências do Departamento Nacional de Comércio e Indústria, referentes:

1.º) A remuneração a ser dada aos membros do Conselho Fiscal, visto não ter a mesma fixada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1942;

2.º) Resolverem sobre alteração dos arts. 4.º, 11, 12, 13, 14 e 23, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1941, modificando-os de acordo com as exigências feitas ou sobre a melhor redação a ser dada aos ditos artigos e os demais que se tornarem necessários.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1942.

— Companhia Imobiliária Nacional — Charles R. Murray, diretor-presidente. — José Pires e Albuquerque, diretor-gerente. — José Hygino Duarte Pereira, diretor.

(N. 11.746 — 22-8-42 — 91\$8 — 3 vezes)

Lojas Americanas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas de Lojas Americanas S. A. para a Assembleia Geral Extraordinária que fica convocada para 5 do mês de setembro, futuro, às 14 horas, na sede social, no Edifício d'A Noite, 15.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, afim de: A) deliberar sobre proposta, da Diretoria, de aumento do capital social; B) consequente modificação do art. 5.º dos Estatutos. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, com três dias de antecedência, nos cofres da sociedade afim de que possam tomar parte da assembleia. Serão admitidos a esta procuradores de acionistas que, também, o sejam e não façam parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal. A Assembleia funcionará com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 do capital social.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942.
— Julio M. de Barros Latif. — James E. Marshall. — R. P. Momen. — Henrik Kertli. — Theodore W. Mayer. — Max Landemann, diretores.

(N. 11.747 — 82\$6 — 3 vezes)

Fábrica de Papel Tijuca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à sede social, à rua do Lavradio n. 98, do dia 31 de agosto de 1942, às 14 horas, afim de reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, sobre a proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos e aumento do Capital.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942.
— Fábrica de Papel Tijuca S. A. — José Carvalho, diretor-presidente.
(N. 11.820 — 20-8-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Previnhal S. A.

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Previnhal S. A. para se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, às 16 horas, em sua sede social, à rua São José n. 85, 3.º andar, salas 802 e 803, afim de deliberarem sobre exigências apresentadas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio relativas aos seus Estatutos sociais, de forma a que estes sejam aprovados satisfazendo aquelas exigências.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942.
— João Lyra Filho. — Elcamann de Freitas. — Octavio Ewerton Pinto.
(N. 11.474 — 12-8-42 — 45\$9 — 3 vezes)

"Mar" Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará a 2 de setembro, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Rua Pedro Alves n. 60, afim de tratar-se da remuneração do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1942.
— Pela Diretoria — "Mar" Sociedade Anônima — Francisco Pugelli.
(N. 11.743 — 22-8-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

Da ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. acionistas da Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha para se reunirem em Assembleia Geral, na sede social, sábado 29 do corrente, às 13 horas e 45 minutos em convocação única conforme o art. 154 do Estatuto, para o fim exclusivo da reforma do Estatuto vigente na conformidade do parágrafo único do artigo 154.

Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1942. — Octavio dos Santos Cardoso, vice-presidente.
(N. 11.742 — 22-8-42 — 14\$3)

ANÚNCIOS

Navegação Aérea Brasileira S. A.
(N. A. B.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às quinze horas do dia 3 de setembro próximo vindouro, na sede social à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 6.º andar, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) alteração dos Estatutos sociais, para atender a exigências do Ministério da Fazenda, afim de poder a Sociedade gozar de isenção de direitos para importação;

b) outros assuntos de interesse da Sociedade, principalmente aquisição de material aeronáutico.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — A Diretoria: Paulo V. da Rocha Vianna, diretor-presidente. — Ewald Kós, diretor-superintendente. — Ten. Cel. Av. Orsini de Araújo Coriolano, diretor-técnico.

(N. 11.832 — 20-8-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Martinelli**(Comercial e Bancária)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas da Sociedade Anônima Martinelli para a Assembleia Geral Extraordinária, que se vai realizar no dia 31 de agosto corrente, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, afim de resolver definitivamente sobre o aumento do capital social, de 10 para 20 mil contos de réis, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 21 de julho próximo findo, deliberando sobre a subscrição do dito aumento de capital, inteiramente coberta entre os acionistas existentes e sobre os atos porventura necessários à efetivação do referido aumento de capital e consequente reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — Sociedade Anônima Martinelli — José Martinelli, presidente.

(N. 11.587 — 21-8-42 — 64\$3 — 3 vezes)

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABETICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

— Agência II: Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400